ANNO LX — NUMERO 93

QUARTA-FEIRA 23 DE ABRIL DE 1884

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia. $120

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$000
Por um anno idem. . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores. $200

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 22 de abril, ás 4 da tarde. (Recebido ás 5 horas e 10 minutos, pela linha terrestre.)

Foi nomeado contador e distribuidor geral do commercio da côrte, Augusto Lacaze.

— Falleceu o chefe do corpo de officiaes de fazenda da Armada, o capitão de mar e guerra graduado Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho.

— Foram nomeados para a guarda nacional do Rio Grande do Norte:

Tenente-coronel commandante do 4.º batalhão da reserva, da comarca do Jardim, Martins Medeiros;

Tenente-coronel commandante do 20.º batalhão da activa da mesma comarca, Aquino Pereira;

Tenente-coronel commandante do 21.º batalhão da activa, da mesma comarca, Cypriano Galvão;

Tenente-coronel commandante do 23.º batalhão da activa, da comarca do Seridó, Araujo Cavalcante;

Tenente-coronel commandante do 5.º batalhão da reserva, da mesma comarca, Francisco Antonio de Medeiros;

Tenente-coronel commandante do corpo de cavallaria n. 3, da mesma comarca, Clementino Faria.

INSTRUCÇÃO POPULAR

HISTORIA NATURAL DOS PEIXES

(Extrahida)

PARTE I

CONSIDERAÇÕES GERAES SOBRE OS PEIXES

(Continuação)

E' importantissimo o commercio de peixe salgado; constitue a salga de peixe uma verdadeira riqueza. Este commercio emprega milhões de individuos. Ha certas qualidades de peixe (o bacalhão, por exemplo) que só salgado se obtem em alguns paizes.

A sardinha e o arenque salgados, formam para os hollandezes uma importantissima industria pela qual chegaram a vender annualmente talvez 60 milhões de francos (ou seja 24:000 contos de reis!)

A salga do peixe torna-o mais indigesto e menos saboroso; mas, não obstante isto, o arenque é procuradissimo, e nos paizes do norte faz-se d'elle abundantissimo consumo.

Vê pois o leitor, por estas brevissimas considerações, a importancia que o estudo dos peixes merece.

Pelo lado scientifico não menor é a importancia que o estudo dos peixes nos deve merecer.

O mar é incomparavelmente mais povoado pelo reino animal do que a parte solida do nosso globo. São talvez mais abundantes as especies de peixes do que as de todos os outros animaes reunidos. Desde o o peixe com dimensões prodigiosas até ao mais insignificante peixinho dos nossos tanques, quantas variedades no tamanho, na cor, e no modo de vida!

O peixe é talvez o menos favorecido de todos os animaes considerado em relação ás funcções cerebraes.

Tambem estes animaes se distinguem muito pela sua voracidade. Nutrem-se muito e devoram-se com pasmosa facilidade. A sua vida é uma constante luta em que a victima é quasi sempre o mais fraco. Se não fora a pasmosa reproducção d'estes animaes, sujeitos como estão a tantas causas de destruição, algumas especies desappareceriam com certeza.

Estudemos pois os peixes,—e comecemos por dar uma resumida conta da sua anatomia.

(Continúa).

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 21 DE ABRIL

Antonio Alves Bezerra.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito das execuções criminaes do Recife.

Andrelino de Souza Martins.—Ao Sr. Dr. juiz de direito das execuções criminaes para providenciar convenientemente.

Antonio José de Souza. — Requeira ao Governo Imperial.

Benedicto da Costa.—Não tem lugar.

Companhia de Beberibe. — Encaminhe-se, devendo ser pago o porte na Repartição dos Correios.

Companhia Pernambucana.—Aguarde o credito pedido a Assembléa Legislativa Provincial.

Francisco de Assis de Albuquerque Maranhão. —Prorogo por 45 dias o praso marcado ao supplicante para solicitar a patente.

Francisco Antonio Tavares.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Francisco Felix de Brito. — Informe o Sr. Dr. juiz de direito das execuções criminaes da comarca do Recife.

Francisco Tavares da Silva Cavalcante.— Sim, assignando o devido contracto no Thesouro Provincial.

Francisco Tavares da Silva Cavalcante.— O supplicante foi hoje attendido de conformidade com o que requereu na petição de 16 do corrente.

Francisco Lins Cavalcante de Albuquerque.— Indeferido.

Tenente Guilherme Duque Bezerra.—Informe o Sr. Dr. juiz municipal do termo de Taquaretinga sobre o objecto d'este requerimento; que está instruido com os convenientes documentos.

Ignacio Nery Ferreira. — Informe o Sr. commandante do Corpo de Policia.

José Luiz de França Torres.—Remettido a junta medica provincial, a quem o supplicante se apresentará para ser inspeccionado.

José Ribeiro da Fonseca Braga. — Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

José Bezerra Cavalcante.—Como requer.

João Alves de Souza.—Informe o Sr. juiz de direito da comarca de Palmares.

José Eduardo de Souza Landin.—Sim.

Joaquim José Victorino de Moura.— Em vista da informação, nada ha que deferir.

Luiz C. Kraufs.—Passe portaria e a respectiva carta de naturalisação.

Luiz Ferreira Maciel Pinheiro.— Como requer.

Manoel Benigno da Silva.—Informe o Sr. inspector geral da Instrucção Publica.

Manoel Sebastião da Costa.—Informe o Sr. desembargador juiz de direito da comarca de Jaboatão.

Manoel Duarte Ferreira. - Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Bacharel Paulo Martins de Almeida.—Sim, com os vencimentos a que tiver direito.

Tenente Sebastião Gonçalves da Costa Aguiar. —Aguarde o augmento de credito pedido ao governo pela Thesouraria de Fazenda.

Tenente Theodoro Pereira de Lima.— Informe o Sr. commandante superior da Guarda Nacional das comarcas de Barreiros e Palmares.

Secretaria da Presidencia, em 22 de abril de 1884.

O porteiro,
Joaquim Leocadio Viegas.

Commando das armas

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, 22 DE ABRIL DE 1884.

Ordem do dia n. 1,463

Faço publico para conhecimento da guarnição, que as ordens do dia d'este quartel-general sob os numeros 1, 2 e 3, tomaram a numeração de 1,460, 1,461 e 1,462.

(Assignado) —*Floriano Peixoto*, brigadeiro commandante das armas.

(Conforme) —O alferes *Joaquim Jorge de Mello Filho*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

Repartição da policia

Secção 2ª.—N. 434.—Secretaria de Policia de Pernambuco, 22 de abril de 1884.—Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção, os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do Recife, Manoel Dias Ferreira, Rosa Maria da Conceição, Maria Araripe de Alencar, Jorge Macgron, Charles William e Joannessus, por disturbios.

A' ordem do de Santo Antonio, Amancio Luiz Tavares e Thomaz Francisco de Aquino, por disturbios.

A' ordem do do 1º districto da Boa Vista, Felippe Moreira da Cruz e Luiza Maria do Carmo, por disturbios.

Pelo subdelegado do 2º districto do termo de Páo d'Alho, foi preso em flagrante no dia 15 do corrente, por crime de furto de cavallos, o individuo de nome João Pinto de Leão, conhecido por Tontú.

A tal respeito procedeu-se nos termos do inquerito policial.

Deus guarde a V. Exc. Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas, mui digno presidente da provincia.—O chefe de policia—*Raymundo Theodorico de Castro e Silva.*

Camara Municipal

ACTA DA SESSÃO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE EM 9 DE ABRIL DE 1884.

Presidencia do Sr. commendador Moraes.

Aos 9 dias do mez de abril do anno de 1884, achando-se presentes ás 11 horas da manhã no Paço da Camara Municipal da cidade do Recife, os Srs. presidente da mesma commendador José Candido de Moraes, e vereadores, faltando sem participação os Srs. tenente-coronel Octaviano de Souza, e Natividade Saldanha, assumio o Sr. presidente a cadeira competente, e declarou aberta a sessão.

Lida a acta da antecedente, e posta em discussão foi plenamente approvada, e assignada.

Entrando-se na primeira parte dos trabalhos da sessão, apresentou o secretario os despachos da anterior, e diversas redações de officios, dirigidos á Presidencia, o que tudo foi approvado, e assignado.

Apresentou mais o expediente contido na pasta. Antes, porém de ser elle lido, o Sr. tenente Viegas, obtendo a palavra pela ordem, disse, commovido, que, sendo esta a primeira sessão depois do passamento de um representante da nação, e estando ainda dentro dos sete dias da pragmatica, aconselhava o sentimento, que a todos dominava por tão sentida perda, que, sendo, como disse, o finado o Exm. Sr. Dr. Innocencio Seraphico de Assis Carvalho representante da nação, e como tal tambem representante de sua provincia, e do seu municipio, (o do Recife) era por isso justo e merecido que na acta de hoje a Camara Municipal manifeste o seu pezar, e condolencia pelo passamento prematuro de tão distincto patricio, e cidadão; assim pois apresentava a seguinte proposta:

Proponho que seja lançado na acta de hoje um voto de profundo pezar, e condolencia pelo passamento do deputado geral pelo 11º districto o Exm. Sr. Dr. Innocencio Seraphico de Assis Carvalho, e que se nomeie uma commissão de tres Srs. vereadores para na missa do 7º dia dar pezames em nome da Camara á Exma. familia, e ao Sr. vereador o tenente-coronel Octaviano de Souza, que se acha ligado ao finado em grão de parentesco—S. R. Em 9 de abril de 1884.—*Viegas.*

Depois de algum silencio foi approvada a proposta sem discussão.

Em seguida o Sr. presidente nomeou os Srs. tenente Viegas, Dr. Barros Rego, e Cussy do Rego para comporem a commissão, de que tracta a proposta.

O Sr. commendador Neves, obtendo a palavra pela ordem, e na qualidade de commissario do Cemiterio de Santo Amaro das Salinas apresentou os seguintes officios, que lhe foram dirigidos pelo capellão-administrador do Cemiterio.

Um em 5 do corrente communicando algumas irregularidades, que encontrou n'aquelle estabelecimento, com a obra das catacumbas da confraria de S. Benedicto, que, ha mais de um anno, foi começada na rua larga do Poente do mesmo estabelecimento, e se acha paralisada, estando d'est'arte sujeita ás penas do art. 83 do regulamento respectivo; assim como se acha paralisada tambem, e pelo mesmo tempo a obra do tumulo, mandado construir pelo coronel Domingo Affonso Nery Ferreira para recolher os restos mortaes de Manoel Alves Ferreira, e portanto incursa na mesma pena, relevando declarar que a mesa regedora d'aquella confraria assignou termo na secretaria d'esta Illma. Camara em março de 1874; e o coronel Nery Ferreira pagou a importancia de 200$ por dous terrenos para construcção do alludido tumulo em 20 de dezembro de 1882.

Communicava ainda que existe, ha cinco mezes, mais ou menos, junto ao muro da frente do Cemiterio uma porção de tijolos, que, segundo lhe constava, tem de ser alli empregados em obras particulares, que ainda não tiveram começo.

Posta em discussão a materia do officio, depois de fallarem sobre ella varios Srs. vereadores, exigindo o Sr. coronel Decio o cumprimento do art. 73 do regulamento do Cemiterio, e declarando o Sr. commendador Neves que o Sr. coronel Nery Ferreira, não só pagou os 200$000, pertencentes á Camara, como a pessoa, que se incumbio da factura do mauzoléo, e que, sendo a falta commettida por este, e não por aquelle, entendia que não podia ser multado o Sr. coronel Nery Ferreira.

Resolveu-se que se officiasse a irmandade de S. Benedicto, intimando-a para que sem perda de tempo acabe a sua obra começada, sob a pena da lei; e que no mesmo sentido se communicasse ao Sr. coronel Nery Ferreira.

E quanto ao mais de que tractava o officio que fosse providenciado pelo Sr. commissario respectivo.

Outro em 7 do corrente, communicando que até aquella data não lhe fôra ainda entregue pelo Revd. ex-administrador Dr. padre Souza as chaves da casa destinada para residencia do administrador d'aquelle estabelecimento.

Posta em discussão a materia, o Sr. Cussy do Rego fallou extensamente contra o procedimento do ex-capellão administrador, Dr. padre Souza, com relação á sua administração, e concluio pedindo que a Camara tomasse providencias em ordem á ser respeitada á ordem da Camara.

Resolveu-se que o Sr. commissario respectivo providenciasse, como conviesse.

Outro ainda do mesmo, e da mesma data, communicando que em 6 do corrente entrou o sachristão d'aquelle estabelecimento, Francisco José dos Santos Honorato, no gozo da licença de 60 dias, que para seu tractamento lhe fôra concedida.—Inteirada.

Continuando o Sr. commendador Neves com a palavra, occupou-se com o inquerito sobre os factos do Mercado de S. José, e disse que, comquanto o parecer do Sr. Dr. José Osorio, um dos membros da commissão de syndicancia, nada concluisse contra o administrador d'esse estabelecimento, todavia, podendo do resumo do alludido parecer, que foi publicado no *Diario de Pernambuco*, gerar-se qualquer duvida sobre a probidade d'aquelle empregado, queria fazer a luz sobre os factos da syndicancia, afim de que recaia a culpa d'elles sobre o verdadeiro culpado: e neste sentido fallando o Sr. Cussy do Rego, mandaram ambos á mesa o seguinte requerimento:

« Requere nos que a illustre commissão de syndicancias sobre os negocios do Mercado de S. José se digne de inquirir o sobrinho de José Basilio, servente do mesmo Mercado para declarar, se e, ou não verdade que substituio ao dito seu tio, para o fim de prevenir qualquer má interpretação, á que se possa prestar o inquerito da mesma illustre commissão á quem porventura queira ferir a dignidade do administrador do mesmo Mercado. Recife, 9 de abril de 1884.—*José Pedro das Neves.—Cussy do Rego* ».

Posto em discussão o requerimento, o Sr. Dr. José Osorio, explicando os factos, disse que o requerimento importava uma defeza, da qual elle tambem não se encarregava, nem tambem da accusação e declarava solemnemente que não aceitava mais o papel de membro de commissão alguma do inquerito ou syndicancia, e concluio dizendo que pelas razões expostas sentia não poder votar pelo requerimento.

O Sr. commendador Neves disse que pedia licença ao Sr. Dr. José Osorio para declarar que não aceitava a sua theoria, porque entendia que, aceitando elle a commissão e dando sobre a materia parecer, não emittindo sua opinião sobre quem fosse, ou não, o culpado.

O Sr. padre Mello tambem impugnou o requerimento, dizendo que esta defeza veio tarde, visto como já a Camara havia resolvido.

Encerrada a discussão, posto á votos o requerimento, foi approvado, votando contra os Srs. Dr. José Osorio e tenente Viegas, declarando o Sr. padre Mello que não votava.

Ficou resolvido que o Sr. Dr. Osorio na qualidade de commissario de policia fizesse a inquirição de que tratava o requerimento.

Continuando o Sr. commendador Neves com a palavra, interpellou o Sr. padre Mello sobre a licença, que concedeu á Agostinho José dos Santos Leal, para concertar uma casa na rua Augusta com offensa das posturas.

Neste sentido fallou sendo secundado na censura que fizera ao Sr. padre Mello pelo Sr. Dr. Barros Rego e Cussy do Rego.

O Sr. padre Mello respondeu ao Sr. commendador Neves, e aos outros Srs. vereadores que o censuraram defendendo-se das arguições com o escrupuloso que tem em dar certos despachos e quando o fazia, era mandando sempre respeitar o parecer do engenheiro e que á proposito apresentava para ser resolvida pela Camara a petição de Marcolino Asnberto Lopes, pedindo licença para concertar sua casa n. 2, sita á rua de Domingos Theotonio; visto como achava difficuldade na concessão da licença que pedia o peticionario em sua replica.

Depois de calorosa discussão, foi ella encerrada e posta a votos a materia de uma e outra petição, sendo que a de Agostinho José dos Santos Leal que houvera sido despachado favoravelmente, não apparecia, informando o amanuense, encarregado da escripturação do livro de registro das petições e do destino, que lhe é dado, que constava do referido ter sido ella despachada pelo Sr. commissario, entretanto depois disto nenhum lançamento se encontrava no livro da porta.

Quanto á esta petição se recommendou ao secretario que assignasse o destino, que ella teve e onde se acha, para dar noticia disso na sessão seguinte.

E quanto a de Marcelino Ansberto, se mandou informar ao fiscal respectivo.

O Sr. padre Mello, obtendo a palavra pela ordem fallou sobre a arrematação, collocação e remoção dos mictorios ao lado da igreja da Penha, no que foi secundado pelo Sr. tenente Viegas e concluio mandando a mesa as seguintes propostas, que foram approvadas plenamente:

1.ª Proponho que seja reconsiderado o orçamento do mictorio do largo do Carmo, visto que pela sua nova posição demanda menor despeza; o que feito, seja levado novamente á praça. S. R. Em 9 de abril de 1884.—Padre *Mello.*

2.ª proposta. Proponho modificação no assentamento do mictorio do largo da Penha, sem prejuizo do arrematante.—Padre *Mello.*

O Sr. Dr. Barros, obtendo a palavra pela ordem tez considerações ao ler o officio dirigido a Presidencia, em que se pedia sua approvação a arrematação dos concertos da estrada da Imberibeira. mostrando que o orçamento das mesmas fôra excessivo; e por isso não devia essa arrematação vigorar, e neste sentido discorrendo, mandou a mesa o seguinte requerimento, que foi plenamente approvado:

« Requeiro que fique sem effeito a arrematação dos concertos da estrada da Imberibeira e se mande orçar sómente o corte das arvores sobre a mesma estrada.—*Barros Rego.* »

Apresentando-se o official de justiça para a arrematação de 700 azulejos inteiros e alguns quebrados de propriedade municipal, avaliado em 40$ mandou-se apregoar, o que feito, certificou o prejuizo que só lecitaro sobre elles Benedicto Almeida lançando 1$ sobre a avaliação e como maior lance não fosse offerecido, mandou-se entregar o ramo ao dito Benedicto Almeida, ficando assim arrematados os azulejos pela quantia de 41$.

Foi lida uma petição do Dr. João Maria Seve, medico da Casa de Detenção, que pedia uma licença sem vencimentos por 3 mezes, deixando em seu lugar sem prejuizo dos cofres municipaes, o medico Dr. Ignacio Alcebiades Velloso.

Posta em discussão a materia, verificou-se não haver numero legal de vereadores para continuar a sessão e proceder-se a votação; pelo que declarou o Sr. presidente que ficava adiada e levantou a sessão, designando o dia 16 do corrente, para a seguinte.

Em tempo declaro que o Sr. tenente Viegas na discussão do requerimento do Sr. Dr. Barros Rego acerca da nullidade da arrematação dos concertos da estrada da Imberibeira, disse que votava a favor, porque o mesmo Sr. Dr. Barros Rego mais de uma vez tem dito que os concertos dessa estrada se farão com 20 a 25 mil réis e que esperava ver isso effectuado, pois a differença é com effeito de espantar a menos que o engenheiro não saiba fazer orçamento.

Lavrando se de tudo a presente acta que eu Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, secretario, escrevi. *José Candido de Moraes*, presidente.—*José Pedro das Neves.—Manoel Antonio Viegas.—Padre Antonio de Mello e Albuquerque.—José Osorio de Cerqueira.—Francisco de Paula Correia de Araujo. —Decio de Aquino Fonseca.—Cussy Juvenal do Rego.—Manoel Francisco de Barros Rego.*

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 23 DE ABRIL DE 1884

Noticias do Norte do Imperio

O paquete nacional *Bahia*, chegado hontem do norte, trouxe as seguintes noticias:

Amazonas

Datas até 10 de abril:

Proseguia em seus trabalhos a Assembléa Provincial.

— Fora alli apresentado um projecto de lei autorisando o dispendio de 500:000$000 com a libertação de escravos.

— No dia 31 de Março teve lugar no Palacio da Presidencia a 1.ª sessão da Abolicionista Amazonense, sendo por essa occasião concedidas duas cartas de liberdade.

— No dia 7 do corrente houve a segunda sessão da commissão central abolicionista, tendo lugar uma conferencia.

— No dia 8 do corrente reuniram-se os accionistas do Banco Commercial do Amazonas, cuja directoria ficou assim composta:

Assembléa geral presidente —Dr. Ulysses de Azevedo Faro; 1.º secretario Alexandre F. da Veiga Lima; 2.º dito Dr. Domingos Theophilo de Carvalho Leal.

Directores Guilherme José Moreira, Deodato G. da Fonseca, Antonio José Fernandes, F. M. de Vasconcellos, B. A. de Oliveira Braga.

— Lemos no *Commercio do Amazonas* de 10:

« — Recebemos a visita de despedida deste illustrado engenheiro que retira-se para a corte hoje no vapor *Bahia* da Companhia Brasileira.

« Exonerado de uma commissão assás importante, a dos estudos da estrada de ferro do Madeira e Mamoré, prestou reaes e importante serviços a causa publica n'essa espinhosa e ardua tarefa que lhe foi confiada.

« Com os protestos de estima e consideração a S. S. lhe desejamos feliz viagem e a sua Exma. familia.

« Tambem segue o Sr. Dr. João José da Cruz Camarão.

— Lê-se no *Marapanoense:*

« No dia 14 do passado ajustaram-se 6 pessoas, cinco mulheres e um homem, para irem mariscar nas pedras do *Mayandeua*. E, embarcando-se duas mulheres em uma montaria pequena (casco) e outras tres com um homem n'outra pouco maior, seguiram. E chegando abaixo do furo que passa d'este rio para o de Cintra, alagou-se a montaria menor, ficando as duas mulheres á tona d'agua, e os que iam n'outra canôa foram dar-lhe soccorro; porém, ao embarcarem-se, alagou-se a outra montaria resultando morrerem tres mulheres uma de nome Gervasia, outra Cordolina e outra Adelaide: salvando-se duas e o homem.

« Das que morrerem, só foi achado o corpo de Gervasia, já sem cabeça e sem um braço, e as outras até hoje não foram encontradas. »

Pará

Datas até 13 de abril:

As noticias são de pouca importancia:

— Em Muaná foi assassinado com um tiro de espingarda, no dia 22 de março ultimo, Thomaz Sabino Cerdeira, commerciante alli estabelecido, por Bento José do Valle.

O delegado d'aquelle termo procedeu a corpo de delicto, tanto no cadaver de Cerdeira, como em Salustiano de tal, que foi ferido na mesma occasião, e bem assim ao respectivo inquerito; achando-se recolhido á prisão o criminoso, que confessou o crime.

— Constava ao *Diario do Grão Pará* que vão prolongar até o littoral os trilhos da ferro-vio de Bragança, ficando por esse modo satisfeita uma medida justamente reclamada pela população.

— Fallecera Joaquim Augusto da Fonseca, chefe da casa J. A. da Fonseca & C., muito estimado e respeitado entre os seus confrades. O commercio em grande parte fechou as portas, no dia do trespasso, em demonstração de pezar.

Maranhão

Datas até 16 de abril:

As noticias d'esta provincia tambem carecem de interesse.

No *Diario do Grão Pará*, entretanto, encontramos o seguinte:

« Treze deputados provinciaes do Maranhão resolveram ultimamente, nomear uma commissão afim de entender-se com os Srs. Drs. Maia e Gomes de Castro, chefes do partido conservador, harmonisal-os, de accôrdo, no modo de confeccionar a chapa que deve ser apresentada na futura eleição geral.

« A commissão entendendo-se com o Sr. Maia, este declarou terminantemente que nenhuma combinação poderia ter lugar, sem, que tivesse por base a manutenção de candidatos de sua escolha nos 1.º, 3.º e 5.º destrictos.

« A vista d'isto, a commissão julgando essa base inaceitavel por parte do Sr. Dr. Gomes de Castro, deixou de fazer-lhe proposta alguma e desistio da empreza. »

Ceará

Datas até 19 de abril:

Chegara á capital o senador Paula Pessoa, que vai tomar parte nos trabalhos parlamentares achando-se para isso ao bordo do paquete *Bahia*.

Tambem embarcaram no mesmo paquete os deputados Dr. José Pompeu e Dr. Metoa de Alencar.

— Fora capturado um dos tres presos, que, conforme noticiamos se evadiram de Fernando de Noronha, e depois soube-se terem sido levados á Fortaleza por um vapor que os encontrara no alto mar nas frageis jangadas de que se serviram.

— Nada mais que mereça mensão.

Rio Grande do Norte

Datas até 20 de abril:

Nada encontramos nas folhas recebidas que seja digno de reparo.

Parahyba

Não recebemos folhas d'esta provincia.

PERNAMBUCO

Assembléa Provincial

23.ª SESSAO EM 2 DE ABRIL DE 1884

PRESIDENCIA DO EXM. SR. BARÃO DE ITAPISSUMA

(Continuação)

O Sr. Rosa e Silva—Da mesma forma que o nobre deputado pelo 7º districto tambem eu, Sr. presidente, fui sorprendido com a apresentação da proposta que se discute; sorprendido porque a considero illegal, sorprendido porque a ella se oppõe o estado financeiro da provincia, sorprendido, finalmente, porque vejo ahi uma flagrante contradicção de V. Exc. e de seus illustres companheiros de bancada.

O Sr. Olympio Marques – Apoiado.

O Sr. Rosa e Silva — Sr. presidente, a argumentação adduzida pelo nobre Sr. 1º secretario, apezar do amplo desenvolvimento que S. Exc. voltou a dar-lhe, não abalou a opinião firmada em meu espirito de que esta proposta não deve ser approvada pela Assembléa, diante da prohibição expressamente exarada na lei do orçamento em vigor, e da crise financeira que atravessa a provincia. (Apoiados).

Sei que a minha palavra fraca (não apoiados), não terá o poder de modificar a convicção dos meus nobres collegas da maioria; sei que não poderei expor melhor do que já o fizeram os meus amigos, deputados pelo 1º e 12º districtos, as razões que militam contra a proposta em discussão; mas, senhores, essas razões, que foram qualificadas pelo nobre 1º secretario de imprestaveis...

O Sr. Alfredo Correia dá um aparte.

O Sr. Rosa e Silva — ... durante duas longas horas, como bem observa o meu nobre collega e amigo em aparte, têm o maximo valor e procedencia, são razões importantissimas, umas de legalidade e outras de conveniencia publica. (Apoiados).

A proposta em questão, senhores, não é legal, e tanto não é legal que o nobre deputado, digno 1º secretario desta Assembléa, a despeito dos seus recursos oratorios, andou procurando interpretar artigos do regimento que não podem absolutamente ter a significação que S. Exc. quer emprestar-lhes...

O Sr. João Augusto dá um aparte.

O Sr. Rosa e Silva—... e tanto não procede a argumentação de S. Exc., que o nobre deputado vio-se na contingencia, para sustentar a proposta que se debate, de repetir aquelles mesmos argumentos subtis que já haviam sido aqui combatidos com toda a vantagem.

Sr. presidente, a verdade é que o regimento desta casa constitue lei para a Assembléa, como os regulamentos e leis que regem as diversas repartições constituem tambem leis pelas quaes se regem essas mesmas repartições.

O nobre deputado sabe que todas as repartições provinciaes se regem por leis approvadas por nós e regulamentos expedidos pelo presidente da provincia, já em virtude de attribuição propria, já em virtude de delegação da Assembléa; logo o nobre deputado para ser consequente devia sustentar que a lei do orçamento não tem competencia para suspender a execução quer de artigos das leis provinciaes que regalam as repartições provinciaes, quer dos regulamentos d'essas repartições. Entretanto, conhecendo quão falsa e perigosa seria essa theoria, o nobre deputado não se abalançou a tanto e já confessou que a lei do orçamento póde com effeito suspender a execução das leis provinciaes que regem as diversas repartições, assim como os respectivos regulamentos. Logo, para ser logico, deve reconhecer comnosco que a lei do orçamento póde igualmente, como fez, tornar a prohibição extensiva á secretaria da Assembléa, que é tambem uma repartição publica.

O Sr. João Augusto dá um aparte.

O Sr. Rosa e Silva — Não vejo razão e muito menos base juridica para semelhante distincção. Não sei mesmo como V. Exc., aceitando as premissas, recusa entretanto a conclusão, aliás a deducção logica, necessaria dos principios estabelecidos. (Apoiados).

Mas, Sr. presidente, a argumentação do nobre Sr. 1º secretario, além de improcedente, é falsa; digo que é falsa porque dos artigos citados por S. Exc. não se póde tirar as illações que tirou o illustre deputado. (Apoiados).

Vamos por partes.

Servio de castello a S. Exc. a disposição do art. 148 do regimento, que diz:

« Nenhum artigo do regimento será supprimido, substituido, additado ou alterado, sem proceder indicação etc. »

Ora, pergunto eu, a prohibição contida no art. 13 da lei do orçamento vigente, importa porventura suppressão de algum artigo do regimento, substituição ou additamento?

E' evidente que não. Importará, porém, alteração? V. Exc. diz que sim; eu digo que não.

Sr. presidente, alterado um artigo do regimento permanece a alteração até que por uma nova resolução a Assembléa restabeleça a parte alterada. Neste caso não está o art. 13 da lei do orçamento vigente, que tem uma duração limitada, por isso que desapparecendo esta com o exercicio financeiro, com ella desapparecem tambem todas as restricções estabelecidas. Logo a prohibição em questão não importou nem importa alteração de artigo algum do regimento, e por conseguinte não estava dependente da disposição do art. 148, o qual, é força confessal-o, cogita de hypothese muito differente. (Apoiados).

O Sr. João Augusto dá um aparte.

O Sr. Rosa e Silva—Para responder a esta objecção de V. Exc. basta a leitura do proprio art. 192; diz este artigo:

« O porteiro, continuos e mais empregados subalternos, que forem necessarios para a guarda e serviço da casa, serão propostos á approvação da Assembléa pela commissão de policia, etc., etc. »

Onde nesta disposição do regimento, o argumento que enchergou o nobre deputado? Como concluir desta disposição do regimento que a lei provincial por excellencia, a lei do orçamento, não póde suspender o provimento de um lugar da secretaria da Assembléa? Eu não vejo.

O que diz o art. 192, que acabo de ler é que é a mesa quem tem competencia para propor a Assembléa a nomeação do porteiro, continuo e mais empregados subalternos, que forem necessarios para a guarda e serviço da casa; mas não se segue d'ahi que a lei do orçamento não possa suspender o provimento de um d'esses lugares. Isso significa apenas que, sempre que se tractar de fazer uma nomeação, n'este caso é á mesa que compete fazer a proposta de empregados, mas isto não quer dizer que a mesa não possa, em virtude de uma disposição de lei, ser privada de propor o provimento desses lugares durante um tempo limitado, durante o praso de um anno, por exemplo. Tirar d'este art. 192 a conclusão que tirou o nobre deputado, é tirar de premissas extranhas uma conclusão que se accommoda, é exacto, á opinião de S. Exc., mas que de certo não tem valor, por que não se contem nas premissas estabelecidas.

O Sr. Olympio Marques— Apoiado; ahi é que está a questão.

O Sr. Rosa e Silva— Sr. presidente, passo aos arts. 225 e 226, ultimos argumentos do nobre Sr. 1º secretario.

O art. 225 diz: Haverá um official maior, dous segundos e um terceiro, etc., podendo ser augmentado se a Assemblea o entender conveniente.

Como V. Exc. vê, Sr. presidente, tambem o art. 225 não tem relação com a hypothese em questão; estranho até que o espirito lucido do digno Sr. 1º secretario podesse ter encontrado tal relação entre o art. do regimento e a proposta qus se discute.

Declaro com franqueza ao nobre deputado que por mais que procurasse, por mais que me esforçasse, não pude encontrar essa relação, essa ligação que a S. Exc. pareceu tão aceitavel e concludente

O art. 226 está nas mesmas condições: é uma sequencia, é uma continuação do art. 225; tambem não tem applicação á hypothese. E tanto, Sr. presidente, o proprio nobre deputado não está convencido de que o artigo em questão tenha applicação á hypothese, tanto o seu espirito vacilla, a despeito do desejo de tirar azeite das pedras, porque é o caso de dizer-se que o nobre deputado, procurando tirar argumento destes arts., não faz mais do que tentar tirar azeite das pedras; tanto o nobre deputado mesmo acha que estes artigos não se prestam á conclusão que tirou...

O Sr. João Augusto dá um aparte.

O Sr. Rosa e Silva— ...que S. Exc. hontem não queria distinguir entre suppressão e suspensão de um lugar.

O nobre deputado hontem, agarrando se a um aparte de meu distincto amigo, o Sr. Meira de Vasconcellos, dizia que a suspensão era a suppressão de facto; mas, Sr. presidente, para os effeitos legaes, para o fim que teve em vista o nobre deputado, procurando tirar argumento desta disposição do art. 226, a distincção em questão é essencial: é preciso distinguir entre suppressão de um lugar e suspensão do mesmo lugar. A suppressão ainda se poderia dizer que importa uma alteração no regimento, mas a suspensão não importa evidentemente essa alteração, por isso que, cessando o impedimento, subsiste a disposição do regimento, independentemente de nova resolução.

O Sr. João Augusto— Ainda não me convence.

O Sr. Rosa e Silva— Eu considero isto tão claro, vejo que é tão terminante a disposição do orçamento....

O Sr. João Augusto— Evidencia contra evidencia.

O Sr. Rosa e Silva—... que animo-me a dizer, não podendo haver uma evidencia contra outra evidencia, V. Exc. acabará por convencer-se da illegalidade da proposta em discussão.

(Apoiados e apartes.)

Antes de passar adiante, devo tornar ainda salhente que o nobre deputado confessa que a lei do orçamento prohibio o preenchimento de vagas até o numero de duas, que se derem em *todas* as repartições publicas, e ainda mais que a secretaria desta Assemblea é uma repartição publica.

O Sr. João Augusto— Mas especial: por consequencia exceptuada.

O Sr. Rosa e Silva— Portanto os unicos argumentos e estes subtis que encontrou o nobre deputado para fundamentar a proposta da mesa, foram as disposições do regimento, que já estão refutadas.

Provada assim a illegalidade da nomeação que se vai fazer eu accrescento, Sr. presidente, ainda quando fosse legal a proposta da mesa, ainda quando contra ella não se levantasse a disposição expressa do art. 13 do orçamento vigente, ainda assim esta Assemblea não devia approval-a, porque está moralmente impossibilitada de fazel-o. (Apoiados)

Senhores, nós que somos legisladores não devemos querer para os outros aquillo que não queremos para nós mesmos, nós que somos legisladores temos por honra e dignidade nossa o dever de dar o exemplo n'esta casa.

Os nobres deputados, não ha muito, apenas tres dias, votaram comnosco uma emenda prohibindo ao presidente da provincia preencher as vagas que se derem nas repartições publicas até o numero de duas.

O nobre 1º secretario não contesta que a Assembléa seja uma repartição publica: como, pois, quer para esta Assembléa aquillo que recusa ao proprio presidente da provincia? Como o nobre deputado quer que seja preenchida a vaga que existe na secretaria da Assemblea, quando não quer, e S. Exc. votou por essa emenda, que o presidente possa preencher as vagas que existem nas diversas repartições?

O Sr. João Augusto — São duas cousas distinctas.

O Sr. Rosa e Silva— Sr. presidente, se estas duas cousas são distinctas, eu não conheço o que se possa chamar cousas homogeneas. Que votem pela proposta da mesa aquelles deputados que votaram contra a emenda, á que me referi, eu comprehendo; mas que votem pela proposta da mesa aquelles que votaram por essa prohibição ao presidente da provincia em nome dos interesses da mesma provincia, em nome da economia dos dinheiros publicos, eu não comprehendo, Sr. presidente, porque se a assemblea quer realmente a economia, como deve querer e exige o estado financeiro da provincia, deve começar por dar o exemplo, deve começar por não preencher a vaga que existe na sua secretaria. (Apoiados, muito bem.)

Sr. presidente, esta vaga não devia ser preenchida. O estado financeiro da provincia, a Assemblea o sabe, é desesperador, e o pessoal da nossa secretaria já é crescido e bem remunerado. Nós temos actualmente o dever imperioso de fazer todas as economias possiveis, em beneficio da provincia que representamos, e a despeza de que se tracta é realmente uma d'aquellas que podem ser supprimidas, sem prejuizo para o serviço publico.

Senhores, quando a provincia estorce-se nas garras da miseria, quando as pontes, estradas e açudes arruinam-se por falta de dinheiro para os respectivos concertos, quando as arcas do Thesouro, inalteravelmente vasias, não podem satisfazer com pontualidade nem mesmo os vencimentos dos empregados publicos, causando assim as maiores vexações, não é justo, não é bonito, não é patriotrico que estejamos aqui a decretar augmentos de despezas. (Apoiados).

O Sr. Presidente—Previno a V. Exc. que apenas faltam quatro minutos para terminar a hora do expediente.

O Sr. Rosa e Silva—Vou concluir, Sr. presi-

dente, mas, antes de fazel-o, permittam os seus illustres collegas que lhes diga ainda:

Diante da penuria dos cofres provinciaes, quando a provincia está ameaçada de novas e mais fataes imposições, quando de todos os lados se brada pela severa economia dos dinheiros publicos, é lamentavel, de certo muito lamentavel, que se vá votar uma despeza inutil, como a de que cogita a proposta em discussão. (Apoiados e não apoiados).

Senhores, salvemos antes de tudo a provincia, depois então accommodem-se os amigos. Assim o exige o interesse publico.

Tenho dito.

(Muito bem, muito bem).

E' lido, apoiado e sem debate approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro a prorogação da hora por mais 60 minutos para a continuação da discussão e votação.—*O. Marques.* »

O Sr. Olympio Marques diz que sendo autor de alguns requerimentos...

O Sr. João Augusto—Quatro com o de hoje.

O Sr. Olympio Marques... que tem a mais perfeita ligação com a proposta que se acha sujeita á nossa apreciação, e sendo um d'estes requerimentos (o que considera mais importante) aquelle em que propõe a remessa da proposta á commissão de legislação para dar parecer acerca da verdadeira interpretação do art. ou arts. do regimento em que se fundou a mesa para fazer a sua proposta, tem obrigação de occupar ainda uma vez a attenção dos seus collegas, pedindo-lhes desculpa, uma vez que não tem a pretenção de vir esclarecer o debate.

O Sr. João Augusto—Não apoiado, eu espero esclarecimentos do nobre deputado.

O Sr. Olympio Marques tem tambem a pretenção de trazer para o debate uma questão nova e não cogitada na discussão.

Antes, porém, de o fazer, deve reforçar os argumentos com que já combateu a proposta, para responder ao nobre deputado pelo 7.º districto, digno 1º secretario, que a tem sustentado. Pretende fazel-o, o mais resumidamente que lhe for possivel, reduzindo as suas proposições a syllogismos. O nobre deputado disse que a proposta é legal; porque, fundando-se ella no regimento, a disposição regimental não podia ser alterada pela disposição da lei orçamentaria que prohibe o provimento das vagas que se derem, até duas, em cada repartição provincial.

O Sr. João Augusto—Não pode, nem o foi.

O Sr. Olympio Marques—O nobre deputado enchergou um caso de conflicto...

O Sr. João Augusto—Eu não estabeleci caso de conflicto.

O Sr. Olympio Marques pede licença para estabelecer as bases de sua argumentação, para depois formular o syllogismo.

O Sr. João Augusto—Bem, mas estou contestando a sua proposição; não admitto a hypothese de conflicto; o que digo é que o art. 13 do orçamento não cogitou, nem podia cogitar da secretaria da Assembléa; não ha conflicto.

O Sr. Olympio Marques pede que não o interrompa tanto.

O Sr. João Augusto—Quero ser convencido.

O Sr. Olympio Marques—Diz o nobre deputado que a prohibição do art. 13 da lei de orçamento não alcança a secretaria d'esta casa.

O Sr. João Augusto—Não alcança.

O Sr. Olympio Marques—Ainda que reconheça que o art. 13 da lei do orçamento refere-se ás repartições provinciaes e que a secretaria d'esta Assembléa é uma repartição provincial...

O Sr. João Augusto—E' uma repartição provincial, mas especial.

O Sr. Olympio Marques—Mas, porque? E' tão especial como as outras.

O Sr. João Augusuo—Já provei isso milhões de vezes...

O Sr. Olympio Marques—Mas como é uma repartição provincial, de natureza especial, entende S. Exc. que não pode ser attingida por aquella disposição prohibitiva; e então a argumentação do nobre deputado reduz-se ao seguinte syllogismo: o art. 148 do regimento determina que qualquer disposição regimental só pode ser alterada mediante proposta da commissão de policia, passando esta proposta pelos tramites de um projecto de lei; ora o art. 13 do orçamento vigente não é uma proposta formulada pela commissão de policia, que passa pelos tramites regimentaes, logo o art. 13 do orçamento não pode alterar a disposição do regimento que dá a mesa ou ao Sr. 1º secretario a attribuição de prover os lugares da secretaria da Assembléa Provincial.

O Sr. João Augusto—Que torna a secretaria cousa de economia privada da Assembléa.

O Sr. Olympio Marques pretende mostrar que o raciocinio do nobre deputado não tem applicação á hypothese de que se tracta, que não é regida pelo art. 148.

O Sr. João Augusto—Está me levantando uma calumnia, com o devido respeito.

O Sr. Olympio Marques—Como?

O Sr. João Augusto—As disposições que entendem com a organisação da Assembléa, são as que eu li hontem.

O Sr. Olympio Marques—Isso já é outro raciocinio; tratará d'elle depois.

O Sr. João Augusto—Apenas trouxe o art. 148 para mostrar qual é o meio de se alterar qualquer artigo do regimento.

O Sr. Olympio Marques vai demonstrar que a disposição do art. 148, citado por S. Exc., não rege o caso em questão.

O Sr. João Augusto—O nobre deputado vai mal se continuar no caminho em que começou.

O Sr. Olympio Marques—Deixe-o ir mal; melhor para o nobre deputado.

O Sr. João Augusto—Desejava ser convencido.

O Sr. Olympio Marques diz que se propõe provar que o syllogismo de S. Exc. não comprehende o caso de que estamos tratando, porque o provimento de uma vaga na secretaria desta casa não é aquella disposição de que o regimento cogita, que só pode ser reformada pelos tramites de que trata o art. 148, e não é pelas razões que vai dar.

O regimento determina que o numero dos empregados da secretaria pode ser augmentado ou diminuido por simples proposta da mesa, e o seu provimento é feito tambem por proposta da mesa ou do 1º secretario. E assim tem sempre sido entendido e executado o regimento.

A Assembléa tem, não diminuido, mas augmentado o numero de seus empregados por proposta da mesa.

Conseguintemente não é o art. 148 que rege o caso; do contrario, sempre que se quizesse ou fixar o numero dos empregados, ou provel-os, dever-se-hia seguir a norma do art. 148.

Ora, se por uma simples deliberação da Assembléa, sobre proposta da mesa, pode ser alterado o numero dos empregados, como não pode fazel-o a Assembléa por meio de uma lei que passa por tres discussões?

Nem para isso seria preciso reformar o regimento.

Quando fallou o nobre deputado o Sr. Rosa e Silva, fez-lhe o nobre deputado uma pergunta a que S. Exc. não respondeu com o laconismo que o nobre deputado desejava; mas respondeu-lhe desenvolvidamente. S. Exc. perguntou se a lei do orçamento poderia alterar o preenchimento das vagas dos empregados da secretaria da Assembléa.

O Sr. João Augusto—E eu faço a mesma pergunta ao nobre deputado.

O Sr. Olympio Marques—Antes de responder, convém fazer uma distincção; porque a lei do orçamento provincial não é permanente; é uma lei annua. E' indispensavel, portanto, a distincção, para se responder ao nobre deputado.

O Sr. João Augusto—Mas afinal de contas V. Exc. responde sim ou não.

O Sr. Olympio Marques— Feita a distincção, responde: sim; porque é ella que fixa a despeza da provincia, sem a menor limitação.

O Sr. João Augusto—Me dá licença para um aparte?

O Sr. Olympio Marques—Pois não.

O Sr. João Augusto—Mas o nobre deputado não quer se referir a duas cousas que eu distingui.

O Sr. Olympio Marques—Agora V. Exc. quer distinguir.

O Sr. João Augusto—A decretação deve vir fatal e necessaria, porque é o exercicio de um direito da Assembléa, e não comprehendo direito contra direito.

O Sr. Olympio Marques—E' d'isto mesmo que vai tractar, para mostrar a sem razão de S. Exc.

O Sr. João Augusto dá um aparte

O Sr. Olympio Marques— Foi por isso que, quando S. Exc. fez a pergunta ao Sr. Rosa e Silva, disse-lhe o orador que lhe responderia: sim ou não. Responde: sim; a lei de orçamento pode fixar a verba destinada á despeza da secretaria d'esta Assembléa, do modo que quizer, não obstante quaesquer disposições regimentaes.

O Sr. João Augusto—Esta é nova, é mais nova do que a do Sr. Dr. Aristarcho.

(Ha outros apartes).

O Sr. Olympio Marques—Não fuja o nobre deputado da questão.

O Sr. João Augusto—Não, absolutamente; peço até á Assembléa um *bill* de indemnidade para responder.

O Sr. Olympio Marques diz que o pode fazer: tanto pode que o fez, e o fez legalmente.

O Sr. João Augusto—Desde que o nobre deputado falla em logica, permitta-me que qualifique o seu argumento de petição de principios.

O Sr. Olympio Marques vai mostrar a S. Exc. que o fez legalmente.

O Sr. João Augusto—Ah! *Hoc opus.*

O Sr. Olympio Marques pede ao nobre deputado que o deixe continuar.

Não se pode contestar que esta Assembléa podia decretar na lei do orçamento, como decretou, que não fossem providas até duas vagas na sua secretaria, não obstante o regimento fixar um numero certo de empregados.

O Sr. João Augusto—Até ahi não provou; repetio em outras palavras.

O Sr. Olympio Marques—Vai provar ainda...

O Sr. João Augusto—Estou attentissimo; sou todo ouvidos.

O Sr. Olympio Marques—... e esta prova tornou-se mais facil ao orador, depois que ouvio o nobre deputado, hontem, fazer uma distincção e dizer: « se a lei do orçamento tivesse dito expressamente—inclusive os empregados da Assembléa—haveria conflicto.

Logo, V. Exc. admitte que haja conflicto entre duas leis.

O Sr. João Augusto dá um aparte.

O Sr. Olympio Marques—Vejamos se houve esse conflicto, e se ha meio de resolvel-o, sem sahir das regras e preceitos juridicos que nos ensinam a desembaraçar-nos de difficuldades, quando nos achamos ante duas leis oppostas ou que se contradizem.

Veja o nobre deputado como se está chegando para o orador, desde que admitte a hypothese de duas leis contrarias, como na verdade não póde deixar de considerar que são a lei do orçamento actual e o nosso regimento. E S. Exc. só podia sahir da difficuldade, confessando que havia conflicto entre a lei do orçamento e o regimento, ainda que entenda que este conflicto deve ser resolvido em favor do regimento.

(Cruzam-se apartes.)

O Sr. Presidente—Attenção!

O Sr. Olympio Marques—Portanto, temos duas disposições, uma, prohibindo o provimento de duas vagas nas repartições provinciaes: é a lei do orçamento; e outra, mandando que haja um certo numero de empregados na Secretaria da Assembléa: é o nosso regimento. Diz o nobre deputado que deve prevalecer o regimento; porque é uma lei que só póde ser revogada pelos tramites legaes, e que foi decretada por esta Assembléa no exercicio pleno de suas attribuições constitucionaes. O orador entende que deve prevalecer a lei do orçamento, tambem decretada pela Assembléa no exercicio pleno de suas attribuições; porque não ha contradicção ou autonomia entre as duas leis, senão apparentemente; que ambas se conciliam perfeitamente, de modo a poderem ser comprehendidas e executadas sem o menor choque.

No caso que nos achamos, tem a Assembléa o poder de mandar pagar aos seus empregados conforme o regimento? Não tem, porque os nobres deputados sabem que o nosso regimento só tem vigor dentro desta casa.

O Sr. João Augusto—O nobre deputado está edificando um castello para ter o gosto de derrubal-o.

O Sr. Olympio Marques—Passadas as paredes desta casa, o regimento interno da Assembléa não tem vigor, não póde ser executado.

O Sr. João Augusto—Nem as relações externas da mesa com as autoridades?

O Sr. Olympio Marques—Isto é outra cousa.

O Sr. João Augusto—Logo, atravessa as paredes.

O Sr. Olympio Marques—Sim, mas só póde ser executado no recinto desta Assembléa.

Pergunta: quem é, no exterior, qual é a autoridade que vai executar o regimento contra uma discussão da lei do orçamento? Não conhece, no nosso mechanismo constitucional, autoridade nenhuma que tenha esta attribuição.

Pergunta agora: quem vai executar a lei do orçamento? E' uma autoridade constituida e constituida expressamente para este fim: é o presidente da provincia.

O Sr. João Augusto dá um aparte.

O Sr. Olympio Marques—Dê licença. Por ora está estabelecendo as bases; depois chegará á conciliação. Mas supponha-se que o presidente da provincia manda prevalecer a disposição do regimento contra a do orçamento: onde vai elle buscar o dinheiro? de que meios lançar mão? Não tem nenhum, segundo as nossas leis; e o nobre deputado não póde deixar de concordar com o orador ao menos neste ponto.

Pergunta agora: haverá conflicto? Não ha conflicto algum, não ha conflicto toda vez que cada autoridade exercita acção na esphera de suas attribuições; toda vez que não ha innovação de attribuições, não ha conflicto; logo: não houve, não ha conflicto entre a lei do orçamento actual e o nosso regimento.

Assim como o regimento só póde ser apresentado dentro da Assembléa, a lei do orçamento ha de ser executada em toda a provincia, e o presidente da provincia que se affastar della, commette um crime e o seu acto não póde ser respeitado.

Portanto as duas leis estão conciliadas, e tão conciliadas, que esta propria Assembléa, sem a menor reclamação, quando se decretou a lei do orçamento, determinou expressamente que não fosse provida a vaga de um carteiro que então existia.

Eis a disposição do artigo 2º:

« Empregados da Secretaria, *suspenso o provimento de carteiro.* »

A lei do orçamento, portanto, não invadio attribuições da Assembléa; porque foi a propria Assembléa quem decretou a lei do orçamento, que, como já mostrou, póde ser executada sem o menor conflicto com a nossa lei interna.

O Sr. João Augusto—Se eu disse que não cogitou da especie....

O Sr. Olympio Marques—Bem; S. Exc. reconhece que não ha conflicto.

O Sr. João Augusto—O nobre deputado levanta o conflicto e diz que é melhor interprete do que eu.

O Sr. Olympio Marques—Se o nobre deputado aceita, nem póde deixar de aceitar os principios que o orador estabelece, não póde deixar de aceitar a conclusão.

O nobre deputado conhece que não ha, nem pode haver conflicto entre a nossa lei do orçamento e a nossa lei regimental.

O Sr. João Augusto—Poderia haver.

O Sr. Olympio Marques—Não ha de facto.

Desde que o nobre deputado reconhece que não ha conflicto entre a lei regimental e a lei de orçamento....

O Sr. João Augusto—Se V. Exc. estabelece um principio que me empresta, não pode dizer mais do que disse.

O Sr. Olympio Marques—Então quer que restrinja. Se S. Exc. conhece que o orçamento actual não está em conflicto com o nosso regimento (não é isto?) e se declara e confessa que a lei do orçamento prohibe o preenchimento de duas vagas em cada repartição provincial; se reconhece que a secretaria da Assembléa é uma repartição provincial; não pode deixar de concordar que a prohibição comprehende a secretaria da Assembléa. Quem não argumentar assim nunca leu Geruzez, nem sabe o que é logica.

O Sr. João Augusto—V. Exc. prometteu argumentar por sillogismo, trouxe um longo sorites.

O Sr. Olympio Marques estabeleceu proposições que S. Exc. aceitou; nem podia deixar de aceitar.

O Sr. João Augusto—A secretaria tendo lei especial que a rege, é visto que não foi comprehendida n'esta disposição.

O Sr. Olympio Marques julga ter demonstrado que o sillogismo do nobre deputado é errado.

O Sr. João Augusto—Nem é sillogismo.

O Sr. Olympio Marques... porque S. Exc. precisa partir de um principio que ninguem pode admittir, de um conflicto entre duas leis emanadas do mesmo poder, que se conciliam perfeitamente na execução.

Se o nobre deputado reconhece, e não pode deixar de reconhecer, que a unica lei da provincia, pela qual o presidente pode fazer qualquer despesa publica, é a lei do orçamento, não pode deixar de concordar, que a lei de orçamento comprehende e alcança a secretaria d'esta Assembléa, pelo menos, na falta relativa á despesa.

Chama agora a attenção do nobre deputado para a questão nova, que tem passado desapercebida; questão importante, porque affecta a responsabilidade do Sr. presidente da provincia.

Digam os nobres deputados o que quizerem; digam que a lei do orçamento não presta, como tem dito até hoje, ainda que se estejam aproveitando das suas disposições; digam que essa lei foi feita pelos malvados conservadores; mas serão [illegible] obrigados a confessar que é lei da provincia e que o Sr. presidente da provincia tem obrigação de executal-a.

Digam o que quizerem; mas decretando a lei que não sejam providas até duas vagas em cada repartição provincial, dada a vaga está supprimida, está eliminada a verba necessaria para a despesa; e ha de ser observada a disposição do art. 14 que diz o seguinte: « Não se retirará quantia alguma, nem se pagará despesa, para a qual não haja verba marcada na presente lei, sendo indemnisada a fazenda pelo empregado ou empregados que infringirem esta prohibição, além da responsabilidade em que incorrerem. »

Esta é que é a questão nova....

Um Sr. Deputado—Ha verba para pagar ao novo empregado porque o outro morreu.

O Sr. Olympio Marques—Por isso mesmo que morreu, deu-se a vaga, e desappareceu a verba da despesa, como terminantemente dispõe o art. 13 da lei.

Se, pois, esta Assembléa, attender tão pouco aos interesses da provincia que, não obstante as considerações que havemos feito, quer quanto á legalidade da proposta, quer quanto a sua conveniencia, e resolver nomear este empregado, quem é que lhe manda pagar os vencimentos?

O Sr. João Augusto—A Assembléa.

O Sr. Olympio Marques — A Assembléa não manda pagar a ninguem; é o presidente da provincia quem pode mandar fazer a despesa; mas o presidente da provincia não o pode fazer, sem incorrer em responsabilidade criminal, em virtude do art. 14 do orçamento.

O Sr. João Augusto dá um aparte.

O Sr. Olympio Marques Qualquer empregado do Thesouro, desde o inspector até o thesoureiro, tem obrigação de desobedecer á ordem illegal do presidente da provincia, em virtude do art. 14 da lei do orçamento.

(Crusam-se muitos apartes).

Vv. Excs. admiram-se de que o orador sustente uma doutrina que está consagrada em nosso codigo criminal; os nobres deputados devem saber que no nosso codigo criminal se prescreve, como um dever do cidadão a desobediencia ás ordens illegaes, ainda mesmo de seus superiores; e Vv. Excs. hão de convir que o art. 14 do orçamento só pode ser desrespeitado em um paiz desmoralisado onde as leis não teem autoridade; mas onde a moral publica valer alguma cousa, este artigo ha de ser observado.

(Crusam-se muitos apartes).

O Sr. Presidente— Attenção! Attenção!

O Sr. Olympio Marques não faz ao Sr. presidente da provincia a injuria de suppol-o tão pouco respeitador da lei que se anime a mandar pagar a este empregado, se a Assembléa deliberar nomeal-o; S. Exc. não o póde fazer, e desde já declara e protesta o orador promover a sua responsabilidade perante a autoridade competente.

O Sr. João Augusto—Foi infeliz na razão nova.
(Ha outros apartes).

O Sr. Olympio Marques denominou de nova esta questão, porque ainda não tinha sido trasida á discussão; mas não podia considerar como uma novidade em uma corporação legislativa o preceito da obediencia á lei.

O Sr. Luna Freire Junior dá um aparte.

O Sr. Olympio Marques— Isso é o que já disse o nobre 1.º secretario; mas declarando a lei que, occorrendo a vaga, não seria provido o emprego, dada a vaga, está supprimida a verba para a despeza. Não comprehende, pois, como insistem os nobres deputados em dizer que o regimento é o que regula...

O Sr. João Augusto—E'.

O Sr. Olympio Marques—... e que contra o regimento não ha lei orçamentaria que sirva.

Pois bem; se a Assembléa hoje augmentasse o numero dos empregados da secretaria e, portanto, a despeza, além da quota marcada na lei do orçamento, o presidente da provincia podia mandar satisfazer essa despeza?

O Sr. João Augusto—O caso é diverso.

O Sr. Olympio Marques—Não é; logo S. Exc. ha de concordar que qualquer disposição do regimento está sujeita á lei do orçamento, quanto a despeza.

O Sr. Luna Freire Junior dá um aparte.

O Sr. Olympio Marques responde ao aparte do nobre deputado, que perante tantos Fr. Gerundios, não ha logica que aproveite.

(Ha um aparte do Sr. Luna Freire Junior).

O Sr. Olympio Marques, está tractando de uma questão que considera importante, e tem consciencia de que ainda não usou de argumentos menos sérios.

O Sr. Meira—Então esta proposta não é séria?

O Sr. José Maria—O que não é séria é esta discussão.

O Sr. Olympio Marques fará ainda uma pergunta: porque razão a mesa não prehencheu o lugar de carteiro? Porque a lei do orçamento assim o determinou, e o nobre deputado, o Sr. 1º secretario, já o confessou. Pois bem, a mesma prohibição existe quanto ás outras vagas. O nobre deputado não póde recuar ante esta razão. Porque motivo, repete, a mesa só procura prehencher o lugar de 2º official e não a do carteiro tambem? Porque a lei do *orçamento* prohibe, como prohibe o prehenchimento das outras vagas.

O Sr. Pitanga—Não foi por isso, foi porque a mesa julgou que o lugar de carteiro não era tão necessario como o outro.

O Sr. Olympio Marques—Não sabia disso.

O Sr. Pitanga—Pois fique sabendo.

O Sr. Olympio Marques—Então a mesa entendeu que, apesar de disposição expressa do orçamento, podia nomear o carteiro? Pois fique sabendo que está em desaccordo com o Sr. 1º secretario. O aparte do nobre deputado trouxe uma questão nova, ainda não cogitada.

O Sr. Presidente—Previno ao nobre deputado de que falta muito pouco tempo para terminar a hora.

O Sr. Olympio Marques, será docil a observação de S. Exc., porque, como já disse, não tem por fim protelar a discussão.

Um Sr. Deputado—Não parece.

O Sr. Olympio Marques—E' porque S. Exc. não o ouvio. Estima que se ache agora presente um dos membros da commissão de orçamento e espera que S. Exc. lhe dará razão; porque o orador já passou pelos mesmos transes, e sabe com que difficuldades luta um pobre membro de commissão de orçamento, que tem necessidade de dar dinheiro á todos, sem saber d'onde ha de tiral-o.

Está convencido de que, se o nobre deputado, membro da commissão de orçamento, o tivesse ouvido, votaria com o orador.

O nobre 1º secretario precisa ser acariado com o 2º secretario, acerca da vaga do lugar de carteiro. Porque razão a mesa não prehencheu esse lugar?

O Sr. João Augusto—Porque não havia vaga.

O Sr. Olympio Marques—Não foi isto o que disse o seu collega de mesa.

O Sr. Pitanga—V. Exc. deveria ter comprehendido aquillo que eu disse.

O Sr. Olympio Marques—Comprehendeu muito bem. Desejava muito que S. Exc. esteja de accordo com o seu collega, mas nota que ha divergencia.

O Sr. João Augusto—A minha opinião na materia eu já a externei, como me era dado fazel-o.

O Sr. Presidente—Previno ao nobre orador que a hora está finda.

O Sr. Olympio Marques—Vai terminar, mas precisaria ainda de uns dez minutos para concluir o que tinha a dizer.

O Sr. Presidente—V. Exc. requeira prorogação de hora.

O Sr. Olympio Marques—Não sabe se os nobres deputados lhe concederão isso.

O Sr. Presidente—Em todo o caso V. Exc. já está fallando fóra da hora.

O Sr. Olympio Marques—Cumpre o seu dever, mandando o requerimento; mas emquanto vai elle ser escripto, irá dizendo o que pretende, porque, se acabar antes de ser elle votado, ficará o Sr. presidente satisfeito.

Julgava dizer uma verdade que estava na consciencia de todos, quando fez observar que tanto a nobre commissão entendia que a lei do orçamento vale mais do que o regimento que estacou ante a disposição que prohibe a nomeação do carteiro.

Mas S. Exc., o Sr. 2.º secretario, contestou logo e disse: « Não, não é por isso, é porque os serviços do carteiro não são necessarios, e a mesa resolveu não provel-o. »

O Sr. 1.º secretario, porém, veio em auxilio do orador, fornecendo-lhe mais um argumento em favor de sua opinião, confessando que não foi provido o lugar, em virtude da prohibição da lei do orçamento. Mas porque modo foi feita esta prohibição? Do mesmo modo que a outra. Já então estava vago o lugar de carteiro; a lei prohibio o seu provimento e eliminou logo a verba. Quanto aos outros dous, declarou que não seriam providos, quando vagassem. Dadas as vagas, ficava virtualmente eliminada a verba da despesa. São disposições identicas, com a mesma força obriga-

Em todo o caso estimou muito que esta questão nova viesse para o debate; porque deseja que os nobres membros da mesa se conciliem.

O Sr. Estevão de Oliveira — O argumento é capcioso. A razão não está nisso; está em que, provendo-se o lugar de carteiro, a verba seria augmentada; e provendo-se qualquer outro lugar, a verba não é alterada.

O Sr. Olympio Marques—Bem se vê que o nobre deputado não assistio a discussão, porque, se tivesse assistido, veria que a questão de verba não tem importancia no presente caso; a questão é da legalidade da lei do orçamento para comprehender ou não a Secretaria da Assembléa.

O Sr. Presidente—Peço a V. Exc. para ser lido um requerimento de prorogação. Assim V. Exc. não póde continuar; ha já uns 5 minutos que lhe estou observando isto.

O Sr. Olympio Marques—Bem; esperarei pela prorogação promettida.

E' lido, apoiado e approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro a prorogação da hora do expediente por 60 minutos para concluir-se a discussão da proposta da commissão de policia, a ser votada.—*B. de Nazareth.* »

O Sr. Olympio Marques (continuando)—Pensa que a questão, que novamente surgio da discussão é mais importante do que parece, e merece que nos detenhamos um pouco sobre ella, para que saibamos em que lei vivemos, para que a provincia saiba tambem a-quanto...

O Sr. Jacobina—Quantas vezes tem o nobre deputado fallado sobre este negocio?

O Sr. Olympio Marques—Só quem pode responder a S. Exc. é o Sr. presidente.

O Sr. Jacobina—Tem fallado quatro vezes.

O Sr. Olympio Marques—Não, senhor, duas; sendo que uma vez foi interrompido: concedeu-se prorogação para outro e negou-se para o orador, que não poude concluir o que tinha a dizer. Mas se o nobre deputado acha que o orador está infringindo o regimento, é tão obediente a S. Exc. que sentar-se-ha.

O Sr. Jacobina—Já sei...

O Sr. Olympio Marques—Quer que se sente?

O Sr. Jacobina—Eu? Não.

O Sr. Olympio Marques—Então para que interrompeu-o?

O Sr. Jacobina—Para tornar saliente quantas vezes tem fallado.

O Sr. Olympio Marques—Pois julgou que estivesse auxiliando ao nobre deputado, como membro da commissão de orçamento, concorrendo para que se fizesse uma economia na despesa da provincia.

O Sr. Jacobina—Mais tarde.

O Sr. Amaral—O nobre deputado tem receio dos presentes de V. Exc.

O Sr. José Maria—E' presente de grego.

Um Sr. Deputado—*Timeo Danaos et dona ferentes.*

O Sr. Olympio Marques—Não duvida, mas um dos presentes que o anno passado lhes fizemos e que Ss. Excs. atiraram á rua, hoje foram á rua e o apanharam.

O Sr. Presidente—Peço a V. Exc. que discuta a proposta.

O Sr. Olympio Marques—Tem obrigação de responder a uma censura acre que o nobre deputado acaba de fazer-lhe.

O Sr. Presidente—O regimento não permitte responder a apartes.

O Sr. Olympio Marques—Então V. Exc. não consinta que lhe dêm apartes...

O Sr. Presidente—Desde que o aparte prolonga extraordinariamente a discussão, o orador não devia responder.

O Sr. Olympio Marques—... principalmente apartes como aquelle que lhe deu agora o nobre deputado pelo 2º districto, censurando-o por ser a quarta vez que falla nesta discussão, quando é a segunda.

O Sr. Jacobina—Fiz apenas uma pergunta, e V. Exc. fallou em censura acre, mas só para fazer effeito.

O Sr. José Maria—Pois eu suppunha que V. Exc. já estava na 6ª vez!

(Ha outres apartes)

O Sr. Olympio Marques—Veja V. Exc. como se prolonga inutilmente a discussão.

O Sr. Presidente—Quem a prolonga é V. Exc.; não attenda aos apartes.

O Sr. Olympio Marques—V. Exc. comprehende que uma censura destas não affecta só ao orador, que está na tribuna; affecta tambem á mesa. Não podia deixar de contestar uma imputação destas, que importa uma infracção do regimento, porque não ha deputado que falle 4 nem 6 vezes.

O Sr. Presidente—Peço a V. Exc. que não vá para esse lado, que discuta a proposta.

O Sr. Olympio Marques—V. Exc. vê que o orador não pode fallar; é constantemente interrompido.

O Sr. Presidente—V. Exc. tem o dever de discutir a proposta; é para isto que está na tribuna.

O Sr. Olympio Marques—E' o que está fazendo.

O Sr. Presidente—Não me parece, e por isso cumpro o dever que me impõe o regimento.

O Sr. Olympio Marques—V. Exc. verá que assim que começar, principiam as interrupções.

O Sr. Presidente—V. Exc. poderá fazer o que quizer, pois fica-lhe a responsabilidade. Sei que o regimento me faculta meios de obstar a isso, mas não quero empregal-os.

O Sr. Olympio Marques—V. Exc. deveria empregal-os contra aquelles que os interrompem.

O Sr. José Maria—V. Exc. gosta das interrupções.

O Sr. Olympio Marques—Está se queixando d'ellas.

O Sr. Luna Freire Junior—Quem mais interrompe é o nobre deputado pelo 13º districto.

O Sr. Alfredo Correia—Quem mais interrompe é V. Exc., que até acompanha a mesa do tachygrapho para dar os seus apartes.

O Sr. Olympio Marques—Estava procurando conciliar dous dos nobres membros da mesa.

O Sr. Luna Freire Junior—V. Exc. não pode continuar neste terreno; isto não é discutir a proposta.

O Sr. Alfredo Correia—O Sr. presidente é o unico que pode chamar á ordem o orador (Outros apartes).

O Sr. Olympio Marques—Para mostrar a illegalidade da proposta, usou do argumento seguinte: que tanto a mesa considera-se obrigada a respeitar a lei do orçamento, que não propoz o provimento do lugar de carteiro.

Formulou este argumento na maior boa fé, por suppor, de accordo com o nobre 1º secretario, que a commissão de policia deixou de propor o provimento desta ultima vaga, em vista da disposição prohibitiva da lei do orçamento; mas o nobre deputado, o Sr. 2º secretario, declara que não; que não foi por isto; que a mesa não se julgou embaraçada pela lei do orçamento, não obstante essa disposição prohibitiva; mas porque entendeu que os serviços do carteiro não eram necessarios.

Considera isso uma questão nova.

O Sr. João Augusto dá um aparte.

O Sr. Olympio Marques—Mas tem necessidade de mostrar, ainda uma vez, que a razão que se dá quanto ao carteiro, dá-se quanto a qualquer outra vaga, porque, se a lei do orçamento não tem força para comprehender a vaga que se tracta de prover hoje, tambem não pode comprehender a vaga do carteiro, segundo o principio seguido pelos nobres deputados.

Mas o nobre deputado, 1º secretario, assusta-se e diz: « Não; a mesa não proveu o emprego, porque a lei do orçamento o prohibe. »

Esta contradicção serve perfeitamente para fortalecer a nossa argumentação do modo mais evidente que é possivel.

O Sr. João Augusto—E' defeito meu; eu não comprehendi.

O Sr. Olympio Marques—Se S. Exc. não o comprehendeu, não o comprehenderá jamais.

Julga ter provado, por todos os lados, a illegalidade da proposta, provou que ella é inexequivel, porque o presidente da provincia, sem commetter um crime, não pode mandar fazer a despeza.

O Sr. João Augusto—E' a mesma questão.

O Sr. Olympio Marques—Provou finalmente a inopportunidade e inconveniencia da proposta.

E não foi sómente o orador; os seus collegas já o demonstraram brilhantemente, e um dos nossos honrados adversarios e distincto correligionario de S. Exc., hontem, provou evidentemente que ella é inopportuna; que importa um triste precedente contra a nossa moralidade civica.

Se os nobres deputados não podem deixar de concordar que os serviços d'esse empregado são dispensaveis actualmente, se, ainda ha poucos dias, votaram uma emenda para se manter e conservar intacta a disposição do orçamento que prohibe o preenchimento de duas vagas em cada repartição provincial, sem o menor damno do serviço publico com o louvavel intento de economisar a renda e applical-a a despezas productivas e inadiaveis; que razão ha para fazerem excepção quanto a secretaria d'esta Assembléa? Nenhuma. (Apoiados).

Pois, se todas as repartições podem se sugeitar a esse sacrificio, só a Assembléa não pode?

Isto é incrivel; e quando mostrou hontem o nosso collega e amigo, deputado pelo 12º districto, que sendo nós em numero de 39, temos 19 empregados, havendo, portanto, dous empregados para cada deputado; e não ha serviço que assoberbe, a ponto de exigir já e já o provimento d'esse lugar.

Trata-se, ao menos, de amparar algum pai de familia que está gemendo na miseria?

Trata-se de um homem que tem a idoneidade, é verdade, para occupar o emprego, tem merecimento pessoal, é um cidadão distincto, mas já é empregado; é director de uma importante typographia d'esta cidade e tem vencimentos regulares; possue alguns bens de fortuna; por conseguinte, não se trata de salvar da indigencia a um pai de familia.

Não dirá, como disse hontem, um meu correligionario e amigo que se trata de um arranjo partidario, não; não faz esta injustiça á mesa, nem aos seus adversarios; mas diz que se trata de uma cousa inteiramente desnecessaria, que não ha rasão nem motivo que justifique a proposta ante a consciencia publica, ante a consciencia d'aquelles a quem nós devemos contas pelo cumprimento do nosso mandato.

Se não se vai salvar da fome a um pai de familia porque, é preciso que Vv. Excs. saibam que, se se tratasse de nomear um liberal, seu adversario politico, que tivesse sua familia nas agonias da miseria, talvez não se levantasse de seu lugar e fizesse um sacrificio a sua consciencia, como deputado, cujo maior dever hoje é zelar os dinheiros publicos, limitarse-hia o orador a votar contra (e talvez mesmo votasse a favor); mas não articularia uma palavra contra a proposta da mesa: mas não se trata d'isto, trata-se simplesmente de um achego, em favor a um correligionario, que, vive folgadamente.

Elle não precisa d'esse auxilio do seu partido, elle não precisa d'este achego para melhorar as suas condições da fortuna.

O Sr. Pitanga—V. Exc. chegou ao ponto que eu mais desejava.

O Sr. Olympio Marques—Pois, é tão importante que vai deixal-o de parte; e como não pode mais fallar, vai concluir as observações que, em forma de discurso, julgou de seu dever fazer, para impugnar esta proposta, que considera sob todos os pontos de vista, inaceitavel ante a consciencia recta da maioria da Assembléa.

Como em questões da ordem desta, não é orador muito politico, e deve ser justo, comprehende que não pode deixar de haver muita repugnancia da parte dos membros da maioria, seus adversarios politicos, em aceitar esta proposta, por maior que seja a consideração que individual ou collectivamente prestem aos nobres membros da mesa, se são brasileiros, se são pernambucanos, se são representantes da provincia e se comprehendem a importancia do seu dever; na quadra actual não lhes pode fazer a injustiça de crer que votem desassombradamente uma proposta, que não tem por fim senão fazer mais um esbanjamento dos dinheiros publicos, quando, Sr. presidente, a provincia precisa da menor migalha nos seus cofres, para occorrer a necessidades urgentes.

E' tudo quanto tinha a dizer; e pede desculpas a Ss. Excs.; ao Sr. presidente, se o desagradou, porque S. Exc é membro da mesa e auctor da proposta; mas S. Exc. sabe quanto o respeita, e que sua observação nada tem com as pessoas dos seus collegas nem com a pessoa de S. Exc.

Colloca a questão em outro terreno, de ordem muito superior: o interesse publico.

(Muito bem, muito bem.)

O Sr. Meira de Vasconcellos—(Não devolveu o seu discurso)

(*Continua*).

Errata

O projecto abaixo, publicado hontem, e apresentado na sessão de 2 do corrente, foi assignado por quatro e não por tres Srs. deputados:

N. 53.—Art. 1.º—Fica o presidente da provincia autorisado a mandar fazer um açude no povoado de S. João, do termo de Garanhuns, podendo para esse fim despender até a quantia de 2:500$000.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 2 de abril de 1884.—*Amaro Joaquim Fonseca de Albuquerque.—Constantino de Albuquerque.—M. Duarte.—Santos Pinheiro.*

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial — Funccionou hontem sob a presidencia do Exm. Sr. Barão de Itapissuma, tendo comparecido 33 Srs. deputados.

Foi lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo transmittindo 40 exemplares da folha com que o Exm. Sr. desembargador presidente da provincia abrio no dia 1º de março a sessão desta Assembléa.—A distribuir.

Outro do mesmo remettendo as informações sobre o dispendio com aluguel de casa em que funcciona a Escola Normal.—A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo devolvendo informado o abaixo assignados de estudantes dos 2º e 3º annos da Escola Normal.—A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo remettendo as informações sobre a demolição de duas casas em Nossa Senhora do O' de Goyanna.—A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo remettendo uma informação do Thesouro Provincial e mais papeis sobre a falta de credito para o pagamento de 403$200, e creditos concedidos por conta da provincia a 28 sentenciados para o presidio de Fernando de Noronha.—A' commissão do orçamento municipal.

Uma petição de José Antonio da Silva Lemos, tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do crime e civel do termo de S. Bento, reclamando contra o acto que manda que o escrivão de orphãos do mesmo termo sirva por distribuição nas causas civeis, commerciaes e crimes.—A' commissão de justiça civil e criminal.

Outra de José Pereira Bastos, ex-procurador da Camara Municipal de Palmares, requerendo a concessão de uma moratoria para effectuar o pagamento do que deve á referida Camara, em prestações de 500$.—A' commissão de orçamento municipal.

Outra de Marcelino José Maria de Almeida, morador e negocianoe na cidade da Victoria, requerendo que se consigne verba para a Camara Municipal d'alli pagar-lhe 184$980 de custas judiciaes de processos decahidos.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Clarindo Hermeto Lins, escrivão do crime e interino do jury do termo do Cabo, requerendo que se consigne a verba de 1:047$858 para pagamento de custas de exercicios findos que lhe deve a Camara Municipal d'alli.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Anna do Rego Medeiros Vasconcellos requerendo uma subvenção para concluir seus estudos preparatorios e matricular-se em um das Faculdades de Medicina do Imperio.—A' commissão de petições.

Outra de Circumciza Powell Calumby, professora interina da cadeira de ensino primario de Santo Amaro de Serinhãem, requerendo para prestar exame na Escola Normal ou na Propagadora da Instrucção Publica, independente de cursar as respectivas aulas afim de titular-se.—A' commissão de instrucção publica.

Foram approvados: um parecer da commissão de instrucção publica pedindo informações sobre a indicação do Sr. Olympio Marques e outro da de fazenda e orçamento, idem, sobre o requerimento de Pereira Carneiro & C.

Foram a imprimir os seguintes projectos sendo o de n. 94 precedido de parecer da commissão de instrucção publica.

N. 97.—Autorisando a conceder-se seis mezes de licença com todos os vencimentos á professora Anna Clementina de Souza Barros.

N. 98.—Creando uma cadeira para o sexo masculino na povoação de Quitimbú em Alagoa de Baixo, e outra no povoado de S. Caetano da comarca de Flores.

N. 99.—Autorisando a admittir-se no Gymnasio Pernambucano Provincial como pensionistas da provincia a dous menores.

N. 100.—Creando a comarca de Triumpho com os limites conhecidos elevando-se á cidade a villa do mesmo nome.

N. 101.—Ampliando para quatro annos o praso marcado no art. 1º da lei n. 1,524.

Em seguida, lido um projecto, que recebeu o n. 10, extinguindo o Consulado Provincial, foi, a requerimento do Sr. Estevão de Oliveira, remettido ás commissões reunidas de fazenda e orçamento provincial e de legislação.

Foi, apoiado e regeitado, depois de orarem os Srs. João Alves, Praxedes Pitanga e Drummond Filho, sendo este pela ordem, um requerimento do Sr. João Alves pedindo informações ao juiz de direito de Taquaretinga sobre o facto de haver sido pelo subdelegado Bacalhão espancado um preso septuagenario.

Passou-se á ordem do dia.

O Sr. Democrito Cavalcante pela ordem enviou á mesa um requerimento, que leu pedindo que em observancia ao art. 143 do regimento interno, fosse distribuido em avulsos a lei do orçamento vigente.

Continuando a 2ª discussão do projecto n. 51 deste anno (creditos supplementares e extraordinarios), oraram sobre o art. 2º os Srs. Olympio Marques, Visconde de Tabatinga e Ferreira Jacobina, ficando adiado pela hora.

A ordem do dia é: continuação da antecedente.

Tribunal do jury do Recife—Presente numero legal de juizes de facto, foi hontem submettido a julgamento neste tribunal o réo Manoel Dias do Nascimento, incurso no artigo 257 do codigo criminal. Sua defeza foi deduzida pelo Sr. Dr. Luiz Emygdio Rodrigues Vianna, sendo o réo absolvido.

Em seguida entrou em julgamento o réo Manoel Monteiro Martins, incurso no artigo 193 do codigo criminal.

Patrocinou a causa o Dr. Graciliano de Paula Baptista, sendo o réo unanimemente absolvido.

— Hoje entra em julgamento o réo Pedro Miliano da Silveira Lessa, pronunciado no artigo 192 do codigo criminal como autor do assassinato praticado na rua da Concordia n. 159, no dia 27 de abril do anno passado, nas pessoas de suas cunhadas DD. Maria Amelia e Amalia Joviniana Lessa.

Deputados geraes—Ao bordo do vapor nacional *Bahia* se acham de viagem para a côrte os seguintes deputados geraes;

Pelo Amazonas, o Dr. Adriano Pimentel.

Pelo Pará, os Drs. Samuel Mac-Dowel, Ferreira Cantão e Guilherme Cruz.

Pelo Maranhão, os Drs. Salustiano Rego e Sinval Odorico de Moura.

Pelo Ceará, os Drs. Antonio Pinto de Mendonça, José Pompeu e Meton Alencar.

— Aos Srs. Drs. Samuel Mac-Dowel e Guilherme Cruz agradecemos a obsequiosa visita com que nos honraram.

A Caixeira—O *Diario de Noticias* da Bahia está publicando e tirando em avulso o lindo romance—*A Caixeira*—de Ernesto Daudet.

Já se acham impressos dez fasciculos, que são encontrados na Livraria Fluminense, á rua do Barão da Victoria n. 9.

Reunião publica—A redacção do *Rebate* faz amanhã uma reunião publica, na rua das Trincheiras, em frente da respectiva typographia, para o fim de levar uma representação á Assembléa Provincial, sobre o monopolio das carnes verdes.

Passamento—Dizem de Floresta que alli fallecera, á 31 de março findo, das consequencias de um parto laborioso, D. Emilia Pessoa de Siqueira Campos, digna esposa do Sr. tenente José da Vera Cruz Campos.

A finada era a alegria e providencia do seu lar, á que davam realce suas excellentes qualidades.

Nossos pezames á sua familia.

Outro—Falleceu hontem nesta cidade, e hontem mesmo foi sepultado, o antigo e honrado negeciante desta praça João de Siqueira Ferrão, que desde annos se retirara á vida privada por ser atormentado por uma cruel enfermidade.

O fallecido gozou sempre de elevado conceito e possuia raras virtudes.

Seja-lhe a terra leve.

Jaqueira—Escrevem-nos em 9 do corrente;

« Hontem, cerca de 6 1/2 horas da tarde, quando, em viagem para o interior, passei na rua Bella Aurora do povoado de Catende, fui testemunha de uma scena degradante.

« José Soares da Silva, homem honesto, pai de numerosa familia, e comportamento sem macula, foi victima das praças do destacamento alli existente, as quaes, por ordem do tenente Leoncio, subdelegado do districto, lhe deram muito supapo e ponta-pé, dentro da propria casa delle Soares!

« Nenhum motivo teve a autoridade para isso; mas dizem que o fez, porque foi informado de que Soares tinha em casa uma espada e uma pistola, que nem ao menos lhe pertenciam, porém, sim ao Sr. Constantino Dias que lh'as dera para guardar;

« Isto é simplesmente horroroso. Peça providencias á quem de direito. »

Nazareth—São do *Thermometro* de Nazareth de 19 do corrente, estas locaes:

« Os devotos de S. Raymundo foram de hontem para hoje á casa da Sociedade Centro Litterario Recreativo Nazareno, e como que já sabendo dirigiram-se ao cofre da mesma e lá se foram com elle e o seu conteúdo, mais de 150$000.

« A policia estava lá em casa! »

« Constando ao Sr. Dr. juiz municipal que Silvino Sacerdote Mendes de Azevedo, propalara nesta cidade que o seu irmão Ludovico Sacerdote fôra o mandante do assassinato do infeliz Manoel Flor, acontecido em dias do anno passado no engenho Matta Limpa, desta comarca, fel-o citar para vir em juizo dizer o que sabia sobre esse crime que ainda está impune.

« Effectivamente, compareceu Silvino no dia 5 do corrente perante o juiz e deu seu depoimento de accordo com o que affirmava de publico. »

Concurso de fazenda—E' hoje, ás 10 horas do dia, que, n'uma das salas da Alfandega, terá lugar o concurso de 1ª entrancia para as repartições de fazenda.

Monte Pio dos Honorarios—Amanhã, ás 5 horas da tarde, ha sessão desta sociedade para eleição da nova directoria.

Concerto—O programma do concerto que o Sr. Emilio Lamberg organisou, e deve realisar-se amanhã, no salão do Theatro Santa Isabel, vai inserido n'outra secção deste *Diario*.

Sociedade Litteraria—Communicaram-nos o seguinte:

« Alguns rapazes reunidos no domingo 20 do corrente na casa n. 10 á rua do Nogueira, organisaram uma sociedade que denominaram Sociedade Litteraria 19 de Abril, cujo fim é a installação de uma bibliotheca. Em seguida procedeu-se a eleição da mesa, que ficou assim composta:

Presidente—João de Mello Cabral.
Vice-presidente—João de Deus da Silva.
1º secretario—Amaro Modesto.
2º secretario—Pedro de Mello.
Thesoureiro—Antonio Brandão.
Orador—Feliciano de Barros.
Conselheiros—Amaro Modesto, J. Moraes e Antonio da Silva.

O Sr. presidente marcou o dia 27 do corrente para ser empossada a nova directoria e tractar-se da commissão de exame de contas.

Dinheiro—O paquete *Bahia* trouxe do norte para:

Julio & Irmão	6:695$000
Manoel B.	6:000$000
Bourgard & C.	5:170$420
M. Francisco & C.	5:000$000
Maia & Rezende	3:784$000
Luiz Gonçalves da Silva & Pinto	3:500$000
Francisco R. Pinto Guimarães	2:113$300
Bernardino G. de Carvalho	2:000$000
Manoel M. Fiuza	1:200$000
José da Silva Loyo & Filho	1:010$000
Costa & Carvalho	1:000$000

Generos alimenticios—Pelos navios *Luzitano, Christianskou* e *Kote* vieram: arroz, 300 saccos; alhos, 491 canastras; azeitonas, 28 caixas; carne, 8 ditas; cerveja, 150 barricas; feijão, 50 saccos; vinho, 113 pipas, 537 barris e 1,978 caixas; xarque, 147,000 kilogrammas.

Juizo do commercio—As audiencias deste juizo, emquanto durar a presente sessão do jury, terão lugar nos dias designados, ás 10 horas da manhã.

Operação cirurgica—Tendo sido, a 24 de fevereiro, em S. Lourenço da Matta, ferido o soldado de policia, Manoel Simões Celestino Gomes, sobreveio-lhe um abcesso pleuritico; em conferencia feita por todos os medicos do Hospital Pedro II decidio-se praticar a pleurotomia para dar sahida ao pús.

Incumbindo-se dessa operação o Sr. Dr. Moscoso, ajudado pelo Dr. Malaquias e mais medicos do mesmo hospital, a praticar no intervallo da 7ª á 8ª costella, na parte latero-posterior, debaixo de uma atmosphera phenicada; após a sahida de grande quantidade de pús, fez-se a lavagem pleuritica com a solução de acido borico a 2 por cento, deixando dous tubos de drainage, e curativo antiseptico.

Cavalleiro de industria—Communicam-nos:

« José Maria, conhecido por José Gato, finge-se

bemfeitor e c[...] das casas de caridade fundadas pelo fallecido Dr. padre Thiapina, e nesse astuto caracter, sabe-se, tem adquirido muitas quantias, dadas pelos fieis na intenção de utilisar aos ditos estabelecimentos, e fica-se com ellas. Está se locupletando á custa da bôa fé de quem deseja soccorrer a orphandade desvalida.

« A hypocrisia e a sagacidade de José Gato são taes, que elle só se declara beato, agenciador de esmolas nos lugares, onde reconhece poder illudir aos moradores com suas labias; no que é bastante fertil; por isso julgamos conveniente descrever aqui os seus signaes caracteristicos; eil-os: estatura regular, corpulento, ruivo, olhos azues, nariz aquillino, cabellos crespos, pouca barba, um tanto prosador.

« Fiquem de sobre-aviso os Revds. parochos em suas freguezias, e as autoridades policiaes em seus districtos. »

Passageiros—Chehados dos portos do norte no vapor nacional *Bahia*:

Esperança M. da Conceição, Florentino F. Teixeira e sua senhora, J. C. Fernandes do Nascimento, Ephigio Cunha, Raymundo F. de Pinho e 2 filhos, J. L. Guber, Umbelina F. de Gouveia, S. Salviran, Manoel A. Fernandes de L., Thomé J. Pereira, Amelia, Lucio M. de L., Eduardo O. Ferreira, Ernesto de C. Milanez, Manoel T. L. Santos, Joaquim V. da S. Lopes, Raymundo A. Pereira, Horacio C. de Souza, Vicente F. de A. Filho, Guilhermina F. de Oliveira, Raymundo L. C. de Arruda, Francisco de Moraes, Antonio da C. Fontanelli, F. L. de Oliveira, João A. de Oliveira, padre Antonio E. de O. Vasconcellos, Manoel S. Saldanha, Dr. Joaquim F. de Magalhães e 1 criado, João A. da Costa e 2 companheiros, Manoella M. da Conceição, João Beig, Bernardo Gomes, Francisco G., Philippe Lambert.

— Sahidos para os portos do sul no vapor nacional *Principe do Grão Pará*:

João Francisco T. Marques e sua senhora, Antonio da Silva Rego, coronel Aristides Cansansão, Sabino José dos Santos Ribeiro, G. K. de Gries, Henry Roberts, Ernest William, João Camello da Costa, Avelino José da Costa.

Matadouro publico. — Foram abatidas no matadouro publico da Cabanga, para consumo do dia 23 do corrente, 75 rezes.

Leilões—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, á rua do Imperador n. 30, de uma armação de amarello para casa de joias.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 6, de barricas com farinha de trigo avariada.

Pelo agente Brito, ás 11 horas, na rua velha de Santa Rita n. 4, de um espolio de moveis, etc., etc.

Pelo agente A. Guimarães, ás 11 horas, no armazem do Annes, de generos de estiva avariados.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, a rua do Bom Jesus n. 51, de moveis, louças etc.

— Amanhã:

Pelo agente Pinto, ás 10 1/2 horas, na Passagem da Magdalena, dos moveis da casa do Sr. Richard Felton.

Pelo agente Britto, ás 11 horas, na rua Duque de Caxias n. 9, de moveis, etc., etc.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, no armazem do Annes, de generos de estiva.

— Sexta-feira:

Pelo agente Carmo e Silva, ás 10 1/2 horas, na travessa do Corpo Santo n. 27, de diversos e variados objectos de ouro.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, no armazem do Visconde do Livramento, de ferro sueco.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Amanhã*: ás 7 horas, na Santa Cruz, por alma de José Antônio Vilella.

— *Sexta-feira*: ás 7 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma do major José Rodrigues de Oliveira Lima.

Loteria Cearense: — Os maiores premios d'esta loteria, extrahida a 12 do corrente, couberam aos seguintes numeros:

NUMEROS	PREMIOS
3.034	10:000$000
6.711	5:000$000
4.180	2:000$000
5.631	1:000$000
16.788	1:000$000
8.145	500$000
14.201	500$000
14.211	500$000
15.972	500$000

NUMEROS DOS PREMIOS DE 200$000

3.172	18.967	3.033
15.845	2.717	3.035

NUMEROS DOS PREMIOS DE 100$000

2.464	3.779	8.694	10.623
2.596	5.077	8.6[illegible]8	16.343

NUMEROS DOS PREMIOS DE 50$000

9.263	15.866	2.027	7.600
9.366	17.502	2.152	8.858
11.722	17.991	2.449	8.923
11.758	18.044	2.465	18.563
11.805	18.[illegible]94	5.569	18.890
11.8[illegible]4	1.600	6.556	19.388
13.471	1.734	6.785	
14.872	2.000	7.350	

NUMEROS DOS PREMIOS DE 20$000

3.047	3.503	9.957	15.852
3.057	4.002	10.190	16.281
16	5.229	10.924	16.951
84	5.257	11.295	17.125
390	5.583	11.633	17.135
648	5.815	11.750	17.145
951	6.685	19.166	17.534
978	6.758	14.512	17.558
10.208	6.898	15.283	17·803
1.439	8.288	15.372	18.947
1.546	8.720	15.397	
3.379	9.784	15.758	

Loteria da provincia — Amanhã, 24 do corrente, será extrahida a loteria 31.ª, em beneficio da igreja de S. Francisco de Paula, de Caxangá, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica a apreciação do publico.

Loteria de 25:000$000 — Por telegramma recebido pela Casa Feliz, sabe-se que foram premiados os seguintes numeros da loteria 145ª B extrahida hontem 22 do corrente na côrte

6.787	25:000$000
4.482	10:000$000
7.804	5:000$000

Loteria de 25:000$000—A loteria 146ª serie A., corre impreterivelmente no dia 25 do corrente

O resto dos bilhetes acha-se a venda na Casa Feliz á praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria de 25:000$000—A de n. 146ª A corre impreterivelmente no dia 25 do corrente.

O resto dos bilhetes acha-se a venda na Casa Fortuna, á rua 1º de Março n. 23.

Mercado Municipal de S. José—Para este estabelecimento entraram no dia 21 do corrente 41 bois pesando 5,533 kilos, pertencentes a diversos.

Foram vendidos a preço de 640 até 320 réis o kilo.

— No mesmo dia entraram para o mesmo estabelecimento:

Peixe	204 kilos
Fructas	9 cargas
Farinha, milho e feijão	28 ditas
Carneiros	3
Suinos	2

Preços do dia: (20)
Suino a 640 réis o kilo.
Carneiro a 1$ idem.
Farinha 400 réis até 280 a cuia.
Milho de 480 a 400 réis a cuia.
Feijão de 1$500 a 1$200 idem.
Foram arrecadados:
50 talhos de carne verde.
12 ditos de suino.
11 ditos de fressuras.
36 idem de farinha e comidas.
60 compartimentos de legumes.
Deve ter sido arrecadada neste dia a importancia de 169$380.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 21 do corrente:

Existiam presos 318, entraram 11, sahiram 8, existem 321, a saber: nacionaes 276, mulheres 17, estrangeiros 10, escravos 18 – Total 321.

Arraçoados 288, sendo: bons 280, doentes 8. —Total 288.

Cemiterio Publico—Obituario do dia 19 de abril:

Rita Maria da Conceição, Pernambuco, 38 annos, casada, Olinda; edema hepatica.

Guilhermina Emygdia da Silva, Bahia, 45 annos, casada, Boa-Vista; anemia.

Getulio Basilio do Sacramento Ramos, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Manoella Francisca da Conceição, Pernambuco, 60 annos, solteira, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Maria do Carmo, Pernambuco, 25 annos, solteira, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Antonio de Arruda, Portugal, 68 annos, casado, Boa-Vista; anemia.

José Gonçalves Pereira, Portugal, 26 annos, solteiro, Boa-Vista; anemia.

Jose Rodrigues de Oliveira Lima, Pernambuco, 50 annos, casado, Boa-Vista; albuminuria.

Manoel, Pernambuco, 2 mezes, S. José; eclampsia.

7 destes vieram pela caridade.

— 20 —

Maria Claudina de Mattos Ferreira, Pernambuco, 24 annos, casada, Santo Antonio; febre adynamica.

Marianna Joaquina do Espirito Santo, Pernambuco, 64 annos, viuva, Recife: tisica pulmonar.

Eusebio de Sant'Anna, Pernambuco, 40 annos, solteiro, Boa-Vista; hydropesia.

Leonor Ricarda Antran, Pernambuco, 40 annos, solteira, Santo Antonio; tuberculos pulmonares.

Etelvina Bezerra de Menezes, Pernambuco, 33 annos, casada, S. José; tuberculos pulmonares.

Francisco, Pernambuco, 3 annos, Graça; variolas.

Luiz Moreira da Rocha, Portugal, 42 annos, solteiro, Boa-Vista: anemia.

Emygdio, Pernambuco, 3 dias, S. José; convulsões.

Rosa, Pernambuco, 2 mezes, Boa-Vista; espasmo.

Francisco, Africa, 70 annos, solteiro, Graça; diarrhea.

4 destes vieram pela caridade.

INDICAÇÕES UTEIS

Advogado

H. Milet, 1.º promotor publico da capital tem seu escriptorio de advogacia á rua do Crespo n. 18, onde póde ser procurado para os misteres de sua profissão.

Medicos

Consultorio medico-cirurgico do Dr Pedro de Attahyde Lobo Moscozo a rua da Gloria n. 39.

O doutor Moscozo dá consultas todos os dias uteis, das 7 ás 10 horas da manhã. Este consultorio offerece a commodidade de poder cada doente ser ouvido e examinado, sem ser presenciado por outro. De meio dia ás 3 horas da artde será o Dr. Moscozo encontrado no torreão á praça do Commercio, onde funcciona a inspecção de saúde do porto. Para qualquer d'estes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas.

Dr. Baptista de Moraes, rua do Barão da Victoria n. 37 1.º, andar; consultas das 10 horas ao meio dia; chamados por escripto a qualquer hora.

Dr. Leonardo de Albuquerque Cavalcanti, medico da Faculdade de Paris, pode ser procurado em seu consultorio a rua do Imperador n. 44, 1.º andar, das 11 ás 3 horas da tarde. Residencia a rua do Hospicio 36, onde dá consultas das 8 ás 10 da manhã e recebe chamados por escripto a qualquer hora do dia ou da noite.

Dr. Lyra, medico, dá consultas das 8 ás 11 horas da manhã á rua do Barão da Victoria, n. 48, 1.º andar, para onde lhe póde ser dirigido qualquer chamado.

Clinica medico-cirurgica do Dr. Andrade Lima

Dá consultas em seu consultorio á rua Larga do Rosario n. 50, 1º andar, de meio dia ás 2 horas da tarde. Chamados por escripto dirigidos a seu consultorio, ou na pharmacia Pernambucana, á rua do Cabugá n. 11. Residencia – Capunga — rua das Pernambucanas.

Clinica medica e cirurgica

Dr. Israel Cysneiro, consultas de meio dia ás tres horas da tarde, na rua do Marquez de Olinda (antiga rua da Cadeia) n. 13, 1.º andar.

Consultorio medico cirurgico dentario

O Dr. Joaquim Camara, dá consultas todos os dias, de 10 horas da manhã ás 4 da tarde, rua do Barão da Victoria n. 52, 2.º andar. Chamados a qualquer hora.

Occulista

Dr. Barreto Sampaio, consultas de 1 ás 4 horas da tarde, na rua do Barão da Uictoria n. 45, 2.º andar, residencia, rua de Riachuelo n. 17, canto da rua dos Pires.

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 16 Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54. Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabacos e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea de Nestlé, para os meninos de peito e leite condensado.

Drogaria

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homœopaticos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Pernambucana

Rua do Cabugá n. 11 de Antonio Martiniano Véras, pharmaceutico. Avia-se com promptidão e esmero todas as receitas e encommendas que lhe forem confiadas.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Despedida

Vamos partir para a provincia de S. Paulo, em procura de melhoras á nossa saúde alterada, e ao deixar esta capital sentimos não poder despedirnos pessoalmente de todas as pessoas que nos honram com sua estima e que tem direito ás nossas attenções pelos obsequios que nos tem prestado.

Recebam pois os cavalleiros que nos honram com suas amisades o nosso adeus e os habitantes em geral de nossa diocese as nossas despedidas, certos de que voltaremos apenas nos permitta a saúde.

A imprensa d'esta capital e de outros pontos da diocese receba a despedida que lhe enviamos com os agradecimentos pela justiça que tem feito aos nossos rectos desejos de bem servir, e pelos auxilios prestados á nossa administração.

O clero diocesano receba a despedida do chefe que estima e considera aquelles que sabem compenetrar-se da elevada missão do sacerdocio, e que reconhece no clero a fidelidade de que ha mister e que tanto enobrece.

Aos distinctos facultativos, Srs. Drs. Praxedes Pitanga, e Pontual nossos cordiaes agradecimentos pela dedicação e interesse inexcediveis com que nos visitaram obsequiosamente e bem assim ao Sr. Dr. Raymundo Bandeira pela bondade com que se prestou a uma conferencia medica concorrendo com suas luzes e reconhecidos conhecimentos nas circumstancias penosas em que nos achamos.

A todos que tão bondosamente nos visitaram e se interessam pela nossa saúde enviamos um voto de reconhecimento.

Partimos, porém não nos separamos dos interesses religiosos de nossos diocesanos, e onde quer que estejamos teremos sempre presente a diocese que nos foi confiada.

Palacio da Soledade, 22 de abril de 1884.

† *José*, bispo diocesano.

Ferro-via de Caruarú

Na expectativa das providencias que o Governo Imperial haja de tomar acerda do traçado dessa estrada na secção de que nos temos occupado, temo-nos abstido devir a imprensa.

Mas como as illustradas redacções da *Folha do Norte* e do *Seis de Outubro* tenham posterior ao nosso silencio se occupado deste negocio de alto alcance para esta provincia, peço aos Srs. redactores do *Diario de Pernambuco* que dêm cabida em suas columnas ao seguinte artigo do *Seis de Outubro*, afim de que se conheça que a nossa voz não é isolada, nem improcedente a reclamação que temos levantado na imprensa contra o infeliz traçado de que nos havemos occupado.

Agricula.

FERRO-VIA DE CARUARÚ

Nós que por mais de uma vez nos temor occupado do traçado dessa estrada, principalmente na segunda secção da respectiva directriz, não podemos deixar de trasladar para estas columnas os seguintes topicos de um artigo, parte de uma serie dada á estampa na *Folha do Narte*, em estudo das nossas estradas de ferro.

« Não é esse somente o ponto vulneranel da directriz. Na Serra da Russa a linha vae levando uma direcção pessima.

« Para satisfazerem-se caprichos de uns e interesses de outros, a estrada seguio por uma das encostas da Serra, abandonando um outro terreno mais fertil, mais habitado mais rico, por isso que está esparso por um grande numero de engenhos.

« Isso é tanto mais digno de nota quanto é certo que pelo lado que escolheram, encontram-se grandes difficuldades, *sendo até preciso abrir uns tres ou quatro tuneis.*

« Si isso não é má vontade, é ignorancia da parte dos engenheiros. »

E o que mais admira em tudo isso é a indifferença que parece ligar-se á negocio desta ordem, que se deixa a discrição e arbitrio *da má vontade* ou da *ignorancia*, a que alludem os collegas da *Folha do Norte*, com prejuizo dos cofres e damno da agricultura, accentuando-se ainda mais este sentimento no espirito publico por ser conhecida a exactidão das arguições feitas ao traçado, até hoje não contestadas, e aliás verificada e confirmada pelo actual Sr. engenheiro chefe, cujo relatorio isto consignou, segundo nos consta, condemnando a linha que leva a estrada, e manifestando a excellencia do valle do Ipojuca, que se desprezara e cujas condições por motivos complexos impõem a sua preferencia em qualquer traçado de viação ferrea que passe por essa zona.

A' voz de *Agricola* nas columnas do *Diario de Pernambuco*, o Sr. ministro da agricultura mandou ouvir sobre representações, que a respeito subiram á deliberação de S. Exc.; mas os trabalhos não foram suspensos até esta ser pronunciada, como deviam, por affectarem as reclamações á direcção dada á linha, por attribuirem a esta vicios essenciaes, cuja providencia teria por consequencia o abandono da directriz. E eis ahi o accrescimo da despeza, com que já se argumentava, mais pesando em annullação da providencia que deveria ser tomada: o desvio do traçado de modo a descer de S. João dos Pombos ao povoado de Chã-Grande ou immediações a seguir pela riba esquerda do Ipojuca a villa de Gravatá.

Apezar de tudo quanto se tem dito com indicações precisas, apezar do que em harmonia pensa o Sr. engenheiro chefe, será consummado o sacrificio dos interesses da agricultura com maior dispendio dos cofres publicos, sem conveniencia geral e com sancção apenas de um erro condemnavel perante a sciencia e gravoso respectivamente aos interesses da exploração, si o Sr. ministro da agricultura não providenciar de prompto como convem, reparando o erro alludido.

Os empregados da justiça de Bom Jardim e o tenente Nicoláo Antonio Duarte, proprietario do engenho Bom-Fim.

Não foi sem fundamento, quando disse, que minha petição de recurso por custas indevidas contra o Dr. juiz de direito José Gomes Coimbra e mais empregados, publicada no *Diario* n. 76, de 1 do corrente, *provocaria as iras d'esses empregados*: já vão se manifestando abertamente: queriam me levar ao desespero, ao abysmo mesmo, e não queriam ao menos que usasse do direito de recurso e queixa aos superiores.

Desenganem-se: não recuarei mais um passo na defeza de meus direitos.

Em uma acção de manutenção, que me foi proposta, tive sentença contra, e appellando para o Sr. Dr. juiz de direito, foi recebida a appellação no effeito *devolutivo* sómente, e aggravando, porque só havia custas á executar, o Dr. juiz municipal, por seu despacho, mandou juntar a nova procuração offerecida, e tomar por termo o aggravo, e effectivamente o Sr. escrivão do feito, Carlos Ferreira da Silva, lavrou o termo no dia 5 á tarde, sem poder preparar os autos e abrir *vista*, porque estava occupadissimo na conferencia de um instrumento de aggravo de Lourenço de Barros Passos, no que foi até o pôr do sol, e não ficou prompto, vindo-se ultimar no dia 8 do corrente. O dia 6 foi domingo, e no dia 7 á tarde, foi meu procurador ao cartorio, e perguntando, disse o escrivão que não tinha ainda pegado nos autos, pois estava doente, e assim com sacrificio tinha estado em uma inquirição, ao que lhe disse meu procurador, que preparasse e abrisse *vista*, que no dia seguinte (8 do corrente), traria a *minuta* do aggravo, e n'esse dia comparecendo, e pedindo os autos para juntar a *minuta*, disse o escrivão com toda sem ceremonia e faltando á verdade, que não admittia mais por ter sido o aggravo interposto no sabbado 5, e não apresentava os autos por terem ido ao contador, afim de se contarem e ser a sentença executada pelas custas, quando o contador desde o dia 7 estava em seu sitio, e elle devia antes fazer os autos conclusos ao Dr. juiz municipal, unico que podia não admittir o aggravo, e dito isto por uma maneira pouco delicada, mandou que fosse requerer ao Dr. juiz municipal, por que não sabia estar na cidade, e logo sahio para a casa do juiz de direito, e voltando veio mais altivo, e o meu procurador com duas testemunhas lhe pedindo *carta testemunhavel*, e requerendo que tomasse por termo seu protesto por carta testemunhavel para poder fazer valer o recurso perante o juiz, não quiz o escrivão tomar, e fechando o cartorio, sahio para a rua, onde alardeou seu acto. As ferias entraram no dia seguinte, 9 do corrente, e protesto não só fazer valer meu recurso, como queixar-me do escrivão para ser responsabilisado criminalmente.

Este escrivão foi o mesmo que na suspeição do juiz de paz José Maciel, informou falsamente no dia 3 de novembro passado, que eu só no dia 2 tinha dado dinheiro para sello e preparo, quando no dia 10 de outubro anterior, tinha elle recebido para preparo 32$800, como consta do recibo que passou, e para esse ponto chamo a attenção do Exm. Sr. conselheiro presidente da Relação.

Mostraram-se zangados com o recurso e sua publicação: se obraram bem, a publicação só póde *causar praser*; se não, defendam-se e emendem-se, pois não teem direito de exigir silencio da victima de seus caprichos.

No dia 7 do corrente, o juiz de paz suspeito, José de Faria Maciel, deu audiencia á minha revelia, sem fazer-me citar na decantada questão da destruição dos 8 tóros de canna: é incorregivel. Sr. juiz, se não quiz ler o Ord. L. 3 tit. 24, lêa o conselheiro P. Bueno, Formul. do Proc. Civ. n. 37, pag. 21, que diz: «..... os autos processados, e a sentença dada por juiz suspeito são nullos, Ord. L. 3º tit. 24. » Segundo esta Ord. o juiz por si mesmo é obrigado a declarar-se suspeito, não podendo ser julgador nas seguintes causas:

« 1.º Nas causas de seus parentes dentro do 4º gráo, contado segundo o direito canonico,........ consanguineos e affins incluidos n'esse limite, Silv. ad dict. Ord. pr. n. 25, Gerreiro liv. 4º e 5º Borg. Carn., vol. 2º pag. 201.

« 2.º Além da referida Ord. temos as mesmas disposições nos textos: « report. vol. 3º pg. 257: O juiz não pode julgar um feito seu, nem de seus parentes...; » ao que accrescenta na nota: —« O processado contra esta prohibição é nullo, ainda que a parte não tivesse vindo com a excepção de suspeição .... »

« O fundamento da nullidade no caso de suspeipeição é patente, e constituido não só na consideração do decoro da justiça, como no da moralidade, e dever dos tribunaes, Poncet. pg. 81 .... »

« A suspeição legal quando patente dos autos, é julgada como tal na instancia superior mesmo officialmente, pois que é nullidade absoluta e de ordem publica. »

Veja o Dr. juiz de direito, se a sua invenção de não tomar conhecimento da suspeição por se terem passado 45 dias (que não se tinham passado) tinha razão de ser, e se assentou em alguma disposição legal: veja tambem o juiz de paz se a sua *conciliação, vistoria* e *tudo quanto fez* e *está fasendo* valer alguma cousa em face de disposições tão terminantes.

Conjuraram perseguir-me por todos os modos; tentaram diversas questões, e no juizo de Bom Jardim não ganhei sequer uma, e felizmente havendo duas de alçada superior á 500$000 appellei e ganhei ambas no Egregio Tribunal da Relação; e por isso só procuraram depois questões de alçada interior áquella, porque ficariam trancadas aqui sem appello nem aggravo, como dizem.

Era eu consenhor de não pequena parte em uma propriedade annexa a do meu engenho, mandei abrir roçado, usando do meu direito de posse e dominio, em uma capoeira, e o Sr. Manoel Travasso Sarinho, que se dizia rendeiro de sua mãi coproprietaria, requereu vistoria em juizo notoriamente incompetente, e propoz-me acção pessoal summaria, sem citação de minha mulher para cobrar o damno, em lugar de propor acção possessoria, se é que se julgava com direito a posse, e o Sr. Dr. Coimbra em grão de appellação, alterando a sentença do Sr. Dr. juiz municipal Bento Borges da Fonseca, condemnou-me n'esse processo tumultuario e nullo, a pagar tudo quanto foi pedido, e assim obrigou-me a pagar injustamente mais de quinhentos mil réis de principal e custas.

Essa sentença, além de injusta, foi absurda, violou especialmente o art. 65 do Reg. de 22 de novembro de 1871, que diz: —« Não tractando-se de bem de raiz, o processo a seguir nas causas... etc. » bem explicado pelo conselh. Ribas, Consl. Proc. Civ. art. 697, a outras disposições, uma vez que a causa era verdadeiramente sobre bem de raiz, a acção era notoriamente incompetente, e incompetente o juiz de paz para vistoria em causa de mais de 100$ e sobre bem de raiz. Esse julgado por certo não abona o credito do Sr. Dr. Coimbra como magistrado justiceiro e jurisconsulto. Se me contestar esta verdade, farei estampar sua sentença e algumas peças, e farei analysal-a juridica e rigorosamente. Costumo a despeito de tudo fallar a verdade, e protesto só mandar escrever a verdade. Consta-me de fonte pura que o Sr. José Cypriano a *pedido* fez um artigo de defeza ao Sr. Dr. Coimbra, insultando-me e ao meu advogado e procurador; veremos essa peça, e aguardarei sua publicação para responder convenientemente e com vantagem, porque a verdade e o direito está do meu lado, e nem o Sr. Dr. Coimbra, nem seus affeiçoados e meus perseguidores me farão recuar um passo: acima de todos está Deus e a lei.

Ha cerca de 3 annos o mesmo Travasso Sarinho abrio um roçado em terra de minha antiga posse e dominio; em desforço mandei queimar o roçado, recobrei minha posse, e mandei tirar cerca de 10 carros de maravalhas de lenha, e ha pouco elle me propoz acção summaria pessoal cobrando 480$000 de 200 carros de lenha, que eu tinha tirado!!

O seu advogado o mesmo José Cypriano diz que já conta com esse dinheiro no bolso!

Juntei o titulo de meu dominio, provei exuberantemente a minha antiga posse, oppuz por meu procurador, e advogado como defeza a excepção de incompetencia de acção, pedindo a nullidade do processado em vista do terminante art. 65 do citado Reg. da Ref. Jud. de 1871, e como ensina o conselheiro P. Baptista, Proc. Civ. no § 81, 3ª edic.; pois que se julgava com direito a posse e dominio devia propôr acção ordinaria com citação de minha mulher, e não usar do que usou: não posso pagar lenha que tirei na minha terra, de que estava de posse e continúo; o *accessorio* deve seguir o *principal*.

Essa celebre e tumultuaria acção ainda não foi decidida.

A perseguição não ficou só na propositura de acções injustas. Os meus inimigos occultamente incendiaram tres partidos de canna meus nos dias 26 e 29 de dezembro e 1 de janeiro ultimos, causando-me graves prejuizos.

Requeri vistoria ao Sr. delegado Carlos Leitão nos incendios feitos a distancia de cerca de um quarto de legua da cidade, e elle levou-me de custas 31$000, quando em face do art. 43 do regimento de custas, e aviso n. 343 de 16, e 18 de outubro de 1856, e 22 de setembro de 1875, só podia ter 3$000. O regimento de custas em Bom Jardim a meu respeito é entendido pelos empregados de uma maneira fóra do commum!

Ha muito, quando eu estava gravemente doente, morreu uma escrava minha de anemia, e consequencia de parto prematuro, sendo receitada e tractada pelo mesmo medico, que de mim tractava, e ha poucos mezes o Sr. Dr. juiz de direito Coimbra mandou pelo delegado supplente e o Dr. promotor publico abrir inquerito policial em meu engenho, interrogando-se pessoas livres e escravas, no empenho de processar-me como homicida cruel (!!), e como nenhum resultado produzio contra mim essa triste invenção calumniosa, e porque o delegado e o Dr. promotor portaram-se dignamente, houveram serios desgostos!—tal era a gana, que havia em se me peseguir.

Já vê o publico que desenvolveram contra mim uma perseguição descommunal sem tregoas, e que minha paciencia já se esgotou, era preciso reagir e defender-me, e porque o fiz, levanta-se, grita-se e quer-se-me fazer calar com ameaças de maiores perseguições.

O—direito e a verdade—me servirão de guia, é só o caminho que quero trilhar.

Persigam-me; mas persigam-me como homens: não abusem do poder, respeitem o santuario da justiça.

Bom Jardim, 14 de abril de 1884.

Nicoláo Antonio Duarte.

A lei de 7 de novembro de 1831

Parece-nos opportuno e summamente util apresentar aos leitores do *Diario do Brasil* o luminoso parecer que foi dado no anno de 1874 pela secção de justiça do conselho de estado, no qual se indica a verdadeira intelligencia da lei de 7 de novembro de 1831, e com o qual, como se vê, se conformou o governo imperial.

E' circumstancia digna de nota que o respectivo relator foi o eminente jurisconsulto conselheiro José Thomaz Nabuco de Araujo, pai do illustre chefe abolicionista Dr. Joaquim Nabuco, sendo este, infelizmente, um dos irreflectidos promotores das *medidas revolucionarias e desastrosa propaganda de insurreição* que aquelle venerando estadista com tanta solicitude se empenhava em afastar.

Publicamos em seguida a consulta.

A pag. 1,721 da collecção das consultas da secção de justiça do conselho de estado, organisadas em virtude de autorisação do ministerio dos negocios da justiça pelo bacharel José Prospero Jehoval da Silva Carotá, e impressas por B. L. Garnier, encontra-se o seguinte:

Senhor.—Mandou Vossa Magestade Imperial por aviso reservado de 29 de setembro ultimo, que a secção de justiça do conselho de Estado, á vista dos papeis juntos, dê parecer sobre o officio do presidente da provincia do Rio Grande do Norte relativo a diversos africanos contemplados no inventario do finado Ignacio de Albuquerque Maranhão, senhor do engenho Belém, do termo de Papary, que, allegando em seu favor a disposição dos arts. 1º da lei de 7 de novembro de 1831 e 9º do decreto de 12 de abril de 1832, reclamam por sua liberdade, da qual se acham privados.

O officio do presidente da provincia é o seguinte:

« 2.ª secção.—N. 144.—Palacio da presidencia do Rio Grande do Norte, 12 de agosto de 1874.—Illm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exc. que, havendo diversos africanos, pertencentes ao acervo do finado Ignacio de Albuquerque Maranhão, senhor do engenho Belém, do termo de Papary, comarca de S. José de Mipibú, dirigido uma petição ao Dr. chefe de policia, na qual, allegando em seu favor a disposição dos arts. 1º da lei de 7 de novembro de 1831 e 9º do decreto de 12 de abril de 1832, reclamaram por sua liberdade, da qual se achavam privados, officiou aquella autoridade ao promotor publico da comarca de S. José (copia n. 1) remettendo-lhe a petição e certidões a ella annexas, afim de habilital-o a requerer a bem dos mesmos africanos, o que fosse de lei e de modo a ser mantido o direito d'aquelles infelizes, por meio da competente acção de liberdade.

« Depois de haver o dito promotor procedido as necessarias averiguações e obtido valiosos documentos, requereu em 6 de julho ultimo ao Dr. juiz municipal dos termos reunidos d'aquella comarca que procedesse a inquerito aos referidos africanos e a outros residentes no mencionado engenho e as demais diligencias, de que tratam os arts 9 e 10 do decreto de 12 de abril de 1832, e que lhes desse deposito, se por ventura encontrasse indicios vehementes de que os mesmos tinham vindo para o Brasil, depois da promulgação da lei de 7 de novembro de 1831.

« Deferindo a petição do promotor publico, procedeu aquelle juiz municipal ás diligencias requisitadas e mais algumas que julgou convenientes para o descobrimento da verdade, verificando os factos constantes ao officio junto, que me dirigio, e que por copia sob n. 2, passo as mãos de V. Exc.

« Inteirado de tudo recommendei em data de 22 do mez passado ao mesmo promotor que promovesse quanto antes a competente acção de liberdade em favor d'aquelles infelizes, no caso de terem elles vindo para o Brasil depois da promulgação da referida lei de 7 de novembro de 1831.

« Chegando esse facto ao conhecimento do bacharel Antonio Felippe de Albuquerque Maranhão, um dos herdeiros do finado Ignacio de Albuquerque Maranhão, dirigio-me elle a petição junta sob n. 3, representando contra o procedimento do mencionado juiz municipal, o qual, no entender do dito bacharel, tem levado a perturbação e a desordem ás fabricas de seus engenhos.

« Depois de ouvir a tal respeito o Dr. chefe de policia, de quem exigi cópia dos autos de perguntas feitas aos africanos naquella repartição indeferi a petição do sobredito bacharel, visto considerar o procedimento daquelle juiz municipal de accordo com o que dispõe o art. 10 do decreto de 12 de abril de 1832, que regulou a execução da carta de lei de 7 de novembro de 1831.

« Expondo a V. Exc. todas essas occurrencias, como me cumpre, devo declarar a V. Exc. que não ha receio de que seja alterada a ordem publica na referida comarca, a qual dista apenas 52 kilometros desta capital, pelo que em qualquer emergencia podem ser tomadas com promptidão as providencias que forem necessarias.

« Entretanto, para prevenir algum conflicto ou perturbação, conservo alli 25 praças sob o commando de um official de confiança, e tenho recommendado ás auctoridades judiciarias e policiaes toda a prudencia e moderação no exercicio de seus deveres.

« Deus guarde a V. Exc.

« Illm. e Exm. Sr. conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça. O presidente—*João Capistrano Bandeira de Mello Filho.* »

Trata-se do deposito de africanos que se dizem importados depois da lei de 7 de novembro de 1831, mas que não foram então apprehendidos e estão considerados como escravos ha mais de 30 annos, achando-se presentemente em poder de herdeiros por titulo de successão constante de inventario e partilha judicial.

O negocio não é tão simples como suppõe o presidente da provincia do Rio Grande do Norte; é muito grave pelo seu alcance e consequencias; merece ser apreciado com madureza e reflexão.

Para esse deposito e outras diligencias invocou-se o art. 1º da lei de 7 de novembro de 1831, e 9.º do decreto de 12 de abril de 1832.

Cumpre examinar a procedencia de tal fundamento.

A lei de 1831 é uma lei especial e de ordem publica. Participa, além disto, do caracter internacional da sua origem, pois foi promulgada em satisfação dos compromissos, constantes da convenção de 23 de novembro de 1826, que confirmou as estipulações dos tratados de 22 de janeiro de 1815 e 28 de julho de 1817, concluidos entre S. M. Britanica e El-rei de Portugal, adoptando e renovando tão efficazmente, como se fossem inseridos n'ella palavra por palavra todos os artigos daquelles tratados.

E' doutrina corrente que as leis especiaes devem ser entendidas segundo os seus fins e de conformidade com o systema que lhe é proprio, combinando-se todas as suas disposições de modo a resalvar-se sempre a intenção do legislador.

O fim da lei de 1831 não foi outro senão o declarado no preambulo do tratado de 1815 com as seguintes palavras:

« Sua Alteza Real o Principe Regente de Portugal e Sua Magestade Britanica, ambos igualmente animados do sincero desejo de accelerar a época, em que as vantagem de uma industria pacifica, e de um commercio innocente, possam vir a promover-se por toda essa grande extensão do continente africano, libertado este do mal do trafico de escravos: ajustaram fazer um tratado para esse fim... »

A intenção desta lei não podia ir além do pensamento dos tratados, de que dimana. Destinada a impedir a importação de escravos, vindos do continente africano, suas disposições não tiveram em vista mais do que organisar um systema de repressão tanto assim que nada determinou em favor dos individuos importados depois de 23 de novembro de 1829, quando ja estava abolido o trafico de escravos em virtude da convenção de 1826, que é lei do paiz.

Do mesmo modo precederam as leis de 1850 e 1854, não obstante ser notorio que a lei de 1831 não tivera a execução devida, e haver conhecimento dos calculos do governo inglez, segundo os quaes a importação de africanos se elevara da seguinte maneira:

Em 1842 foram importados		17,437
» 1843	»	19.095
» 1844	»	22,849
» 1845	»	19,453
» 1846	»	50,324
» 1847	»	56,142
» 1848	»	60,000
» 1849	»	54,000
» 1850	»	23,000
» 1851	»	3,287
» 1852	»	700

O Art. 9.º do decreto de 12 de abril invocado, é contraproducente, pois falla expressamente de —preto boçal; e o art. 10 não obstante sua generalidade tem limitação rasoavel no pensamento da lei e no espirito de sua disposição.

Em todo o caso é fora de duvida que não pode ter apoio na lei de 1831 o direito que se quer attribuir ao africano importado como escravo, depois daquella data de ser equiparado á pessoa que nasceu livre no Brasil para o goso de plena liberdade civil.

No systema de repressão adoptado pela citada lei, o destino dos africanos importados ficou a cargo do governo, incumbido de fazer effectiva a reexportação dos mesmos com a maior possivel brevidade, contratando com as autoridades africanas para lhes darem asylo.

Em quanto não se fazia esse contrato determinou o aviso de 12 de fevereiro de 1833 que fossem reenviados para os portos d'onde tivessem vindo, ou para o lugar da Africa que mais commodo fosse.

Posteriormente por decreto de 19 de novembro de 1835 se mandou arrematar os serviços dos que não fossem necessarios para os trabalhos de obras publicas.

Mais tarde por decreto de 28 de dezembro de 1853 se ordenou que os africanos livres que tivessem prestado serviços a particulares pelo espaço de 14 annos fossem emancipados, quando o requeressem, com obrigação porém de residirem no lugar que fosse pelo governo designado, e de tomarem a occupação ou serviços mediante um salario.

Só em 1864 é que o governo concedeu emancipação a todos, podendo fixar seu domicilio em qualquer parte do imperio, mas devendo declaral-o na policia assim como a occupação honesta de que pretendessem viver.

Aquelle pretendido direito poria o africano importado como escravo com melhor condição que o africano apprehendido como livre, que a lei citada mandou reexportar com a maior possivel brevidade; e ainda em melhor condição que o liberto, que não for brasileiro, a quem expressamente prohibio desembarcar nos portos do Brasil, debaixo de qualquer motivo devendo ser immediatamente reexportado o que desembarcar.

Releva ponderar aqui que o governo inglez systematicamente empenhado na repressão do trafico, nunca em suas exageradas exigencias pugnou por esse direito.

Nem nos Estados-Unidos, onde a importação de africanos depois da abolição do trafico foi proporcionalmente maior do que no Brasil, se lembraram os abolicionistas deste meio de extinguir a escravidão, que acabou alli de um modo violento sim, mas talvez menos desastroso do que o iniciado no Rio Grande do Norte, dando aso, as vinganças, aos odios e falsos depoimentos de que se queixa a parte interessada.

No Brasil a escravidão ha de ficar completamente extincta, não muito tarde, pelo meio pacifico da lei de 28 de setembro de 1871, ou outra que for suggerido pela sabedoria do poder legislativo, se aquelle, o que não é de receiar, se mostrar insufficiente.

Persuade-se a secção de justiça e do conselho de Estado que as observações expostas bastam para mostrar que não pode ter apoio na lei de 7 de novembro de 1831 o procedimento havido na provincia do Rio Grande do Norte á respeito de diversos africanos contemplados no inventario do finado Ignacio de Albuquerque Maranhão, senhor do engenho Belém, mas a gravidade e importancia do assumpto impõe á mesma secção o dever de pedir a attenção de Vossa Magestade Imperial para as outras considerações que a convencem plenamente da irregularidade daquelle procedimento, contrario ás leis que se seguiram e de 1831.

O art. 8º da lei n. 581, de 4 de setembro de 1850, attribuio á auditoria da marinha como jurisdicção especial;

« O processo e julgamento da liberdade dos escravos apprehendidos no alto mar, ou na costa antes do desembarque, no acto d'elle, ou immediatamente depois em armazens de depositos sitos nas costas e portos. »

A lei n. 731 de 5 de junho de 1854, tomando medidas mais rigorosas contra o trafico, estendeu « a competencia do auditor da marinha, comprehendendo ella os escravos apprehendidos posteriormente ao desembarque, logo que á autoridade publica constasse o desembarque, qualquer que fosse a distancia da costa em que esses escravos se achassem. »

Assim:

1.º Estão ahi comprehendidos nessa jurisdicção excepcional todos os escravos provenientes do trafico.

2.º Não ha outra jurisdicção para julgar a liberdade dos escravos provenientes do trafico senão a auditoria da marinha.

3.º E' preciso constatar o desembarque, verificar a importação e o trafico, para que os escravos provenientes sejam havidos por livres.

E como á auditoria da marinha compete a verificação do trafico, a ella compete o julgamento da liberdade dos escravos importados por esse meio.

A consequencia é que ao fôro commum só compete a liberdade que não provêm do trafico, mas de outros factos licitos ou illicitos, por exemplo, a do escravo que sahio do Imperio e voltou a elle, a do homem livre reduzido á escravidão, a do que se quer remir, etc.

Seria temeridade, em uma terra onde ha escravos, considerar provenientes do trafico, por conjecturas falliveis, aquelles que não mostram uma importação verificada pela autoridade competente que é a auditoria da marinha. Sobreleva a tudo que a lei de 1854, art. 1.º nas palavras— « depois da publicação da presente resolução »— estabeleceu—a prescripção dos factos passados.

Essa prescripção se funda em evidentes reclamações de ordem publica, porquanto um grande numero de escravos provenientes de importações anteriores á época da effectiva repressão, importações constantes da fama publica, mas não constatadas legalmente, tinham sido adquiridas e transmittidas *boa fide*, por titulo *inter vivos* ou *causa mortis*, e seria uma medida revolucionaria arrancal-os sem indemnisação dos seus senhores.

A verdade é que essa—prescripção—se não resumbra daquellas palavras, adrede escriptas na lei, está na consciencia de todos, está em uma pratica de mais de 20 annos depois que começou a época da effectiva repressão.

Surge agora essa idea, infelizmente apoiada pela autoridade publica, idea que, envolvendo uma propaganda de insurreição, pode ser funesta nas provincias onde ha grande agglomeração de escravos e que por tanto não deve ser approvada pelo governo imperial.

E' este o parecer da secção de justiça do conselho de Estado.

V. M. Imperial mandará, porém, o que for mais acertado.

Sala das conferencias da secção de justiça do conselho de Estado, em 21 de outubro de 1874.—*Visconde de Jaguary.—José Thomaz Nabuco de Araujo.*

RESOLUÇÃO

Como parecer.—Paço, 28 de outubro de 1874.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*João José de Oliveira Junqueira.*

(Do *Diario do Brasil* de 30 de março de 1884).

Cinco Chagas
DE
Deus Nosso Senhor Jesus Christo

Continuação dos ns. 78, 84, 85 do Diario, para terminar com a Fazenda Nacional meus negocios.

Referindo-se a mim, no dia 8 o Illm. Exm. Sr. commendador presidente da junta commercial, Antonio Gomes de Miranda Lial, disse a seu filho—MATARAM ESSE HOMEM: no dia 9 pedi-lhe pela imprensa para dizer n'ella quem me matou; e como não viesse, agora,—VOU FAZER A PROVA DE SUA AFFIRMATIVA.

O Exm. Sr. presidente da junta commercial, não devia pronunciar aquella fraze, POR QUE ESTOU VIVO; e se como de facto referia-se á minha casa, tambem inda se enganou: faça V. Exc. o obsequio de analisar as provas que se seguem:

⁂

Illm. Sr. Dr. juiz substituto dos feitos da Fazenda Nacional.

Antonio Francisco Corga, commerciante matriculado n'esta cidade, capital da provincia de Fernambuco;

Requer a V. S., para que se digne ordenar por seu respeitavel despacho, a José Francisco do Rego Barros, escrivão deste juizo, para que dos documentos em seu cartorio, entregues pelo supplicante para serem juntos aos autos e dos que nestes estiverem, lhe certifique o que lhe for apontado pelo supplicante.

ILEGÍVEL

MUTILADO

Nestes termos P. a V. S. deferimento, E. R. M.
Recife 16 de abril de 1884.
Antonio Francisco Corga.

.˙.

Certifique. Recife, 16 de abril de 1884.
M. de Carvalho.

.˙.

José Francisco do Rego Barros, capitão da guarda nacional deste municipio do Recife, e escrivão privativo dos feitos da Fazenda Nacional nas primeira e segunda instancias.

Em cumprimento ao respeitavel despacho exarado na petição retro, e em vista do que me foi apontado e pedido pelo supplicante Antonio Francisco Corga, certifico a seguinte.

.˙.

PRIMEIRO

Os autos de que trata o supplicante tem o nome de - Libello Civel de indemnisação de Antonio Francisco Corga contra a Fazenda Nacional.

.˙.

SEGUNDO

A conta de fls. 9 verso as fls. 30, está explicitamente escripta, importa na quantia de 52:443$900; tem o titulo e dizeres. — GOVERNO NACIONAL —

Pelo Ministerio da Fazenda, as despezas, prejuizos, dannos e lucros cessantes que originou, bem como o depreciamento de credito nas firmas, individual de Antonio Francisco Corga e social de Corga, Figueiredo & C. em virtude de serem apprehendidas como contrabando em flagrante, pelos empregados fiscaes da Alfandega de Pernambuco, as embarcações denominadas *Visconde do Livramento* e *Serpa Pinto*, com as respectivas cargas que as mesmas embarcações conduziam legalmente despachadas.

Procedendo aquella quantia de dinheiro despendido, differenças em cambio, avarias em mercadorias, differenças em preços destas, deterioramento nas embarcações e estadias das mesmas durante o tempo que estiveram apprehendidas.

.˙.

TERCEIRO

Os autos de que se trata tem na presente data 406 fls, havendo mais em meu poder 9 fls para serem juntas aos mesmos depois das ferias.

Dessas 406 fls. que tem os autos, 389 foram juntas com a petição inicial, COMMENTANDO A CONTA APRESENTADA PELO SUPPLICANTE e 7 fls. são de razões do advogado do supplicante; - *uma folha* - é copia de communicação que a Thesouraria de Fazenda mandou para a Alfandega, documento apresentado pelo Dr. procurador fiscal da Fazenda, — *uma folha*, é de uma decisão da presidencia, — *e 8 fls.* são de autoamento, requerimento em audiencia, pareceres do Dr. procurador fiscal da Fazenda Nacional, certidão e termos do escrivão e despachos e sentença do Dr. juiz dos feitos da Fazenda.

.˙.

QUARTA

A decisão da presidencia é do theor seguinte:

Palacio da Presidencia de Pernambuco. — 2.ª secção. Em 3 de agosto de 1882.

Considerando improcedentes á vista do parecer do conselheiro procurador da corôa de 20 de julho ultimo, as rasões pelas quaes se julgou V. S. competente para conhecer da acção de indemnisação a que allude em seu officio de 23 de junho deste anno, proposta contra a Fazenda Nacional por Antonio Francisco Corga, proprietario do lúgar *Visconde do Livramento* apprehendido em 21 de agosto de 1880, por suspeita de contrabando, deliberei, na conformidade do artigo 25 do regulamento n. 124 de 5 de fevereiro de 1842, fazer cessar todo o ulterior procedimento desse juizo sobre a referida indemnisação até que resolva a respeito de accordo com o disposto no artigo 26 do citado regulamento. O que communico a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes. — Deus guarde a V. S. — *Liberato Barroso.*

Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda.

.˙.

QUINTO

Das 9 folhas que me foram entregues para serem juntas aos autos foi-me pedido certificasse o seguinte:

Senhor.

Foi Vossa Magestade Imperial servido ordenar, por aviso de 25 de setembro ultimo, que a secção de justiça do Conselho de Estado, consultasse com o seu parecer sobre os inclusos papeis relativos ao conflicto de jurisdicção suscitado entre o procurador fiscal da Thesouraria de Pernambuco e o juiz dos feitos da fazenda.

Constando ao procurador da Thesouraria de Pernambuco achar-se o Dr. juiz dos feitos da fazenda conhecendo do objecto administrativo, qual o de uma acção de indemnisação, proposta contra a mesma fazenda por Antonio Francisco Corga, proprietario do lúgar *Visconde do Livramento*, apprehendido pela Alfandega, em 21 de agosto de 1880 por suspeita de contrabando, julgou elle do seu dever representar ao presidente da provincia, e isto, tendo ouvido as partes e o conselheiro procurador da corôa da relação do districto, resolveu provisoriamente, de accordo com o art. 26 do regulamento de 24 de fevereiro de 1842, declarado objecto administrativo, submettendo todos os papeis com sua decisão ao conhecimento do Ministerio da Justiça na fórma do art. 26 do mesmo regulamento.

E' esta a questão:

O procurador da Thesouraria funda-se primeiramente, para averbar de incompetente o juizo dos feitos da fazenda, no art. 7 n. 3 da lei n. 234 de 23 de novembro de 1841 e no art. 32 do regulamento n. 124 de 5 de fevereiro de 1842, — dizendo aquella lei no artigo citado que compete ao Conselho de Estado, consultar sobre questões de presas e indemnisações, e o mencionado artigo que as questões relativas a presas serão decididas pelo Governo em primeira e ultima instancia.

Sendo manifestamente evidente que a apprehensão pela Alfandega de Pernambuco do lúgar *Visconde do Livramento*, pode denominar-se presa, conforme a intelligencia dada a esta palavra em aviso do Ministerio da Fazenda n. 211 de 22 de setembro de 1853, dirigido ao ajudante do procurador fiscal do Thesouro Nacional, accrescendo que as palavras — sobre indemnisações — não podem comprehender - todas e quaesquer indemnisações — sendo exceptuadas as que por sua natureza devem ser julgadas pelo poder judiciario, com audiencia das partes interessadas, e sendo finalmente, certo que o objecto de que se trata não se acha expressamente declarado em disposição alguma como administrativa, a secção é de parecer que a decisão provisoria do presidente da provincia de Pernambuco, não está no caso de ser mantida, devendo julgar-se procedente as razões do juiz de direito para julgar o processo de indemnisação.

Vossa Magestade Imperial, porém, resolverá o que for acertado. — Sala das conferencias da secção de justiça do Conselho de Estado, em 23 de abril de 1883. — Visconde de Abaeté. — Visconde de Jaguary. — José Caetano de Andrade Pinto. — COMO PARECE.

Paço de S. Christovão em 7 de julho de 1883.

Com a — RUBRICA DE SUA MAGESTADE O IMPERADOR.

Francisco Prisco de Souza Paraizo.

.˙.

SEXTO

A cópia da Thesouraria de Fazenda a fls. 393, é do theor seguinte: —

Cópia — Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 13 de dezembro de 1880. — N. 226. O inspector da Thesouraria de Fazenda declarou ao Sr. inspector da Alfandega, para o seu conhecimeeto, que o recurso de João Dias da Silva Cura, capitão do lúgar *Visconde de Livramento*, teve em secção da junta de 11 do corrente mez o seguinte despacho:

Como provado está do processo, houve com antecedencia uma denuncia datada de New-York, de que o lúgar *Visconde do Livramento* de propriedade do negociante Antonio Francisco Corga, d'alli conduzia avultadas mercadorias não incluidas no manifesto legalmente, mas no proposito sem duvida, de subtrahil-as ao pagamento dos respectivos direitos, como tambem a verdade da denuncia está confirmada.

Considerando que a diligencia, incumbida ao ajudante do guarda-mór foi feita com precipitação e mal desempenhada:

Considerando, que embora julgada judicialmente a arribada forçada o encontro do lúgar *Visconde do Livramento*, nas praias da « Bahia Formosa » mais confirma as suspeitas, de que essa arribada foi premeditada, para alli a salvo realisar-se a descarga do contrabando que depois seria conduzida ao seu destino:

Considerando, da bem deduzida argumentação juridica do Dr. procurador fiscal e contador, que o processo correu menos regulamente:

Considerando que a Alfandega menos acertadamente deixou de julgar boa a apprehensão, para impôr benignamente a multa de 5$000 por cada volume accrescido:

Considerando que a repartição declinou indevidamente da sua exclusiva competencia na materia, para o poder judiciario;

Considerando finalmente que, embora as irregularidades notadas, difficil seria organisar-se hoje um processo regular e colher tantas provas já dispersas; e respeitando a a intervenção do poder judiciario, para não levantar conflictos.

Nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, de accordo com os pareceres do Dr. procurador fiscal e contador, levando o processo ao conhecimento do Thesouro para deliberar como for acertado.

O que mesmo Sr. inspector fará intimar ao recorrente. — (Assignado) *Raymundo João dos Reis.* — Conforme *Jezuino R. Cardoso.*

.˙.

SETIMO

Das nove folhas que me foram entregues foi-me apontada e pedida por certidão a copia que se segue:

Copia — n. 262, Ministerio dos Negocios da Fazenda. Rio de Janeiro 22 de dezembro de 1883. —

Lafayette Rodrigues Pereira, presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, communica ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda da provincia de Pernambuco, que o mesmo Tribunal, tendo presente o recurso transmettido com o seu officio de 20 de janeiro de 1881, interposto pelo capitão do lugar *Visconde do Livramento*, João Dias da Silva Cura, da decisão da dita Thesouraria confirmando a da Alfandega, que, julgando improcedente a apprehensão do mencionado lúgar e do respectivo carregamento, impoz ao recorrente a multa de que trata o art. 422 do regulamento de 19 de setembro de 1860, na razão de 5$000 por volume encontrado a bordo, alem dos constantes do manifesto, resolveu declarar nullo todo o processo relativo ao assumpto em questão, não só á vista das irregularidades que se deram n'elles como tambem da sentença do juizo criminal da capital, que mandou archivar o que foi indevidamente instaurada a requezição do inspector da Alfandega, por não ter havido crime de tentativa de contrabando, previsto no art. 177 do codigo criminal, quer por parte do proprietario d'aquelle lugar, Antonio Francisco Corga, quer por parte do recorrente.

Devendo porem ser exigida a revalidação do sello que deixou de ser satisfeito, das diversas peças dos autos. — *Lafayette Rodrigues Pereira.*

.˙.

Devia commentar estas peças officiaes, mas: — EM TEMPO OPPORTUNO O FAREI; a essencia d'essas peças, deram o seguinte resultado. — Exem. Sr, commendador presidente da junta commercial.

Continuarei se me deixarem.

Recife, 22 de abril de 1884.

Antonio Francisco Corga.

Terminou hontem o conselho do alistamento da Guarda Nacional da cidade do Cabo; durante o tempo que funccionou, o Sr. tenente-coronel Thomaz José da Silva Gusmão, soube manter a ordem e regularidade devida nos seus trabalhos; apresentou sua officialidade devidamente fardada, seguindo restrictamente a lei. Comprimentamos portanto ao nosso amigo o tenente-coronel Thomaz José da Silva Gusmão.

Alguns officiaes.

Becco das Barreiras

Passando hontem pela rua Visconde de Goyanna, ao chegar ao becco das Barreiras, fomos agradavelmente sorprehendidos com a construcção de uma bonita casa na esquina d'este becco e com o seu alargamento, tendo sido já removido o entulho das casas que foram desapropriadas para esse fim.

Não podemos deixar de parar para ver e admirar o quanto pode a iniciativa particular ajudada pelas autoridades, quando estas, arrastando certos preconceitos e ferindo de frente pequeninos interesses que procuram obstruir o caminho do bem publico, cumprem o seu dever.

Tendo acompanhado, ha mezes, a batalha que se ferio entre a Camara Municipal e o morador do becco das Barreiras, sobre a desapropriação das casas que obstavam o alargamento do mesmo becco, batalha, cuja victoria dependeu da perseverança do dito morador, da intervenção energica d'este *Diario*, e especialmente da generosidade de um municipe, que veio em soccorro da Camara; não podemos hoje deixar de louvar a todos esses que concorreram para o brilhante desfecho que teve esse negocio; que, no meio das desillusões em que vivemos, nos veio provar que o espirito publico não não está de todo extincto; que, se as autoridades, algumas vezes e por motivos inconfessaveis, se desviam da estrada larga do dever e da justiça e se embrenham pelas veredas tortuosas dos interesses particulares, é porque seus jurisdiccionados, levados pelo indifferentismo e egoismo assim o consentem.

A prova do que vem de ser dito está n'esse negocio do becco das Barreiras: a Camara Municipal, á principio, ou por falta de recursos ou por outro qualquer motivo menos justo, mostrou-se até caprichosa na negação d'aquelle melhoramento; mas a perseverança do morador do becco, a attitude energica d'este *Diario*, e finalmente a generosidade de um municipe fiseram-n'a recuar da viella em que se tinha mettido e entrar no caminho largo e direito do bem publico; pelo que a louvamos, esperando que não arrefeça o seu zelo mesmo em relação á rua que se acha projectada, á partir do referido becco das Barreiras á de S. Borja.

Appello a Camara para o patriotismo do proprietario ou proprietarios dos terrenos que teem de ser atravessados pela tal rua, e elles, mesmo por seus interesses, accudirão sem duvida á esse appello, não só cedendo o terreno necessario, como facultando outros meios afim de se abrir mais uma rua larga por onde penetre o ar, cuja falta é tão prejudicial á salubridade publica: entre os taes proprietarios a Camara ha de encontrar alguns municipes tão generosos como o que tanto a ajudou na desapropriação das casas do becco das Barreiras.

O povo brasileiro é o mais generoso e docil que ha no mundo; para chegar ao brilhante futuro que lhe está reservado pela Providencia, só lhe falta uma cousa, e é — direcção - é a unica cousa que falta ao Brasil.

Recife, 18 de abril de 1884.

Appello a Assembléa Paovincial

Para equilibrar a despeza com a receita da provincia, lembramos á creação do *imposto de ancoragem* no valor de *5 por cento* lançado sobre a importancia dos direitos de consumo das mercadorias de procedencia estrangeira, importadas na provincia, e isentas do pagamento d'este imposto, a farinha de trigo, o bacalhão, o xarque, o kerosene, o papel de impressão e o carvão de pedra.

Como economia:

Que o pagamento aos empregados do Consulado, não exceda do maximo que perceberem ao corrente exercicio.

Que se reformem o Gymnasio e a Escola Normal, extinguindo-se as cadeiras de grego, de geometria plana e de outras tantas na Escola Normal, inteiramente desnecessarias ao professorato.

Que se dê instrucção ao commercio, estabelecendo-se a cadeira de economia politica, de escripturação e de direito mercantil.

Isto pede um

Negociante matriculado.

Mascaras abaixo

Não são da penna do Sr. Teixeira de Sá, nem do Sr. Portella, nem do Sr. João Barbalho, nem do Sr. Eduardo de Oliveira, e sim do Sr. secretario da policia, em carne e osso, em corpo e alma conforme geralmente se diz, e o *Tempo* o tem por vezes deixado perceber. as impagaveis e apimentadas cartas endereçadas ao Exm. Sr. senador Correia de Oliveira, pelo invalido *Soldado Velho* do *Jornal do Recife.*

Não reconhecerá ainda S. S. que a decencia e probidade politica exigem uma declaração sua, para que não se esteja attribuindo á respeitaveis conservadores esse monstrengo, sahido das almofadas do secretario da Policia?

Que grande interesse visa o Sr. secretario no desconceito d'aquelles, que no periodo da dominação conservadora dispensaram-lhe tanta benevolencia?

Respouda-nos S. S. com a lealdade e sobranceria, porque, em vez de imitar as virtudes civicas de seus illustres avoengos, aceitou a ingloria e improba *empreitada* da diffamação da caracteres respeitaveis.

E, tome o nosso conselho, deixe em paz os conservadores; que o não encarregaram de intervir em seu ajuste de contas, caso exista realmente alguma desintelligencia entre os seus chefes mais proeminentes, o o que contestamos absolutamente.

O amante da verdade.

Electrolyse

Agradecimento

O abaixo assignado, achando-se soffrendo ha 9 annos de um estreitamento da urethra, tendo se complicado ultimamente de inflammação da bexiga, recorreu ao Sr. Dr. Carlos Bettencourt, para ser operado pela electrolyse.

Ha quatro annos que urinava ás gottas e com dores horriveis, tendo até por vezes alguns ataques, frios e febre.

Ultimamente os meus incommodos tinham-se aggravado de forma a privar-me de continuar no meu negocio; mas agora acho-me completamente bom, graças ao novo processo da electrolyse, que me curou tão rapidamente.

A operação que praticou-me o Sr. Dr. Bettencourt foi tão delicada que eu não senti a menor dôr e no fim de 6 minutos o estreitamento achava-se dilatado, a ponto de urinar logo, como se nada tivesse soffrido.

A dilatação foi completa e não tive o menor accidente depois da electrolyse, tendo ido a pé para minha casa e caminhado perto de meia legua, por falta de conducção.

Agradeço do fundo d'alma ao Sr. Dr. Carlos Rettencourt o achar-me perfeitamente bom de tão terrivel molestia.

Recife, 24 de abril de 1884.

Francisco Primo do Couto.

Estrada Nova, 126.

O Dr. Vieira da Cunha, medico interino da Camara Municipal, avisa que, por disposição da Camara dá consultas aos pobres do municipio, das 10 ás 11 horas da manhã, em seu consultorio, á rua da Imperatriz n. 20, 1° andar.

Especialidade

Para os que soffrem dores de cabeça, roncos de ouvidos, atordoações, escurecimento da vista, fastio sem saber a causa, dores de estomago e dos intestinos: do quadril e do mal de escandescencia ou hemorrhoidas, que é a causa de todos estes e outros soffrimentos, que affligem e martyrisam a humanidade, basta uzar dos pós anti-hemorrhoidarios do Dr. C. Fleischemann, especialidade que desde 1870, que é feita e usada.

Só depois de centenares de boas curas é que foi sujeito ao exame da Exma. junta de Hygiene do Rio de Janeiro, que approvou estes pós anti-hemorroidarios, que á uma combinação de medimentos innocentes e de bom gosto.

Cada vidro tem o seu directorio assignado pelo proprio e unico manipulador Luiz Carlos de Arruda Mendes, que obteve a sancção imperial em favor de seu preparado.

Depositarios em S. Paulo, Lebre Irmãos & Sampaio.

Rio de Janeiro, Silva Gomes & C.

Cidade do Recife na Pharmacia de Graciliano Martins & C.

PREÇO DE CADA FRASCO 3$000

COMMERCIO

Praça do Recife, 22 de abril de 1884

As tres horas da tarde
Cotações officiaes
Não houve cotação
F. J. de Oliveira Rodrigues,
Presidente.
A. M. Amorim Junior.
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS
Mez de abril de 1884

ALFANDEGA — De 1 a 21	818:720$754
Idem de 22	56:541$759
	875:262$513
RECEBEDORIA — De 1 a 21	39:470$860
Idem de 22	2:577$263
	42:048$123
CONSULADO PROVINCIAL — De 1 a 21	70:077$148
Idem de 22	6:261$692
	76:338$840
RECIFE DRAINAGE — De 1 a 21	6:813$408
Idem de 22	34$646
	6:848$054

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Barca dinamarqueza *Christianshaew*, entrada de Liverpool no dia 22 do corrente e consignada, Fonseca Irmãos & C. manifestou:
Arroz 300 saccos a ordem.
Barrilha 100 tambores a ordem.
Cerveja 55 barricas a ordem, 50 a Saunders Brolhers & C., 45 a Carvalho & C. Coke 21 toneladas a Cardoso & Irmão. Carvão de pedra 84 toneladas a Wilson Sons & C.
Fogareiros 100 a Samuel P. Johnston & C. Ferragens 10 volumes a Ferreira Guimarães & C. Louça 40 gigos a ordem.
Materiaes para estrada de ferro 112 volumes e peças a via ferrea do Recife a São Francisco.
Papel 16 fardos a ordem. Phosphoros 50 caixões a ordem.
Sulphato de soda 300 tambores a ordem.
Tijolos prova de fogo 10,000 a Empreza do Gaz.

—

Escuna ingleza *Kate*, entrada de Pelotas no dia 21 do corrente e consignada a Maia Rezende.
Xarque 142,000 kilos a ordem.

—

Vapor nacional *Bahia* entrado dos portos do norte, no dia 22 do corrente, e consignado a Bernardino Pontual manifestou:
Courinhos com cabello 33 fardos a ordem.
Chapeos 2 caixas a Antonio José Maia & Irmão.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO
Em 21 de abril de 1884

Para o exterior

— No vapor inglez *Orator*, carregou:
Para Liverpool, J. H. Boxwell 6,400 saccos com 480,000 kilos de assucar mascavado; Julio & Irmão 800 ditos com 56,000 ditos de dito; M. J da Rocha 300 ditos com 22,500 ditos de dito.

Para o interior

— No vapor francez *Ville de Victoria*, carregou:
Para Santos, S. Guimarães & C. 600 saccos com 36,000 kilos de assucar branco e 750 ditos com 45,000 ditos de dito mascavado.
— No vapor nacional *Bahia*, carregou:
Para o Rio Grande do Sul, A. Fradique 900 volumes com 81,580 kilos de asucar branco e 100 barricas com 11,380 ditos de dito mascavado; J. da Graça Nogueira 27 volumes com 25,421 kilos de assucar branco e 60 barricas com 6,234 ditos de dito mascavado.
Para o Rio de Janeiro, Maia & Rezende 30 pipas com 14,400 litros de aguardente; F. de Sonza Martins 800 saccos com 48,000 kilos de assucar branco e 500 ditos com 30,000 ditos de dito mascavado; A. Fradique 30 saccos com 22,500 kilos de assucar mascavado.
Para a Bahia, Bittencourt & C. 8 volumes com medicamentos.

MOVIMENTO DO PORTO
Navios entrados no dia 22

Manáos e escala 12 dias, vapor nacional *Bahia*, de 1,999 toneladas, commandante Silverio Antonio da Silva, equipagem 60, carga varios generos; a Bernardino Pontual.

Liverpool 33 dias, barca dinamarqueza *Chistianshavn*, capitão R. W. Reis, de 262 toneladas, equipagem 9, carga varios generos, a Fonseca Irmãos & C.

Swansea — 47 dias, barca ingleza *Janes Fanlier*, de 377 toneladas, capitão Isaac Homar, equipagem 11, carga carvão; a Wilson Sons & C.

Havre e escala 20 dias, vapor francez *Ville de Pernambuco*, de 1,595 toneladas, commandante Thaunay, equipagem 40, carga varios generos; a Augusto F. de Oliveira & C.

Sahidos no mesmo dia

Porto e Lisboa Barca portugueza *Miramar*, capitão Manoel de Amorim Cardia, carga varios generos.

Bahia e escala Vapor nacional *Principe do Grão Pará*, commandante Sosé Fernandes Teixeira, carga varios generos.

Maceió Barca norueguense *Wiig*, capitão J. Elling, em lastro.

VAPORES ESPERADOS

Trent	da Europa	a 25
Ceará	do sul	a 26
Merchant	da Europa	a 27
Corrientes	da Europa	a 28
Minho	do sul	a 29
	— maio —	
Manáos	do norte	a 1
Amazonas	da Europa	a 4
Pernambuco	do sul	a 7
Cotopaxi	do Pacifico	a 8
Advance	do sul	a 8
Tamar	da Europa	a 11
Patagonia	da Europa	a 11
Finance	de New-port-News	a 12
Trent	do sul	a 14
Espirito Santo	do norte	a 14
Pará	do sul	a 16
Equateur	do sul	a 20

Clinica medico-cirurgica
DO
Dr. Mello Gomes
Medico, pharmaceutico e operador
Rua do Imperador n. 55 2° andar
Junto á Relação

Especialista de *febres, molestias venereas e syphiliticas* (em ambos os sexos) e do *pulmão*.
Pode ser procurado a qualquer hora da noite.
Consultas: das 10 ao meio dia
Chamados por escripto.
Cura e opera estreitamentos da urethra *sem electrolyse.*
Acode com presteza á qualquer chamado para fora da capital.

Escola nocturna particular de instrucção primaria para adultos

O abaixo assignado, participa ao illustrado publica desta capital, que abrio uma escola nocturna particular de instrucção primaria para adultos, em casa de sua residencia a rua do Leão Coroado (antiga rua da Mangueira) n. 14, freguezia da Boa Vista, onde pretende com toda dedicação esmerar se ao ensino de seus alumnos.

O grão da escola consta: ler, escrever e contar correctamente, desenho e noções de francez.

As pessoas interessadas poderão visitar a escola das 6 horas da tarde ás 9 da noite, onde estarão expostos modelos de desenhos, e o systema de ensino.

Espera, portanto, merecer a confiança do benemerito povo brasileiro, e em particular tem fé robusta em todos os seus compatriotas pernambucanos.

Aceitam-se igualmente meninos em classe separada.

Mensalidade 2$000
Horario das 6 horas da tarde ás 9 da noite.
Julio Soares de Azevedo.

MANCHESTER
(INGLATERRA)
PEREIRA & C.
Negociantes

Fazendas e generos de exportação, machinarias, utensilios diversos para fabricas, engenhos, etc., etc.
Mawson Buildings, 28 deansgate — Manchester

EDITAES

Edital n. 46

De ordem do Illm. Sr. inspector se faz publico que as 11 horas do dia 25 do corrente mez, serão vendidas em leilão, no trapiche Conceição, as mercadorias abaixo declaradas, a saber:

Armazem n. 2

Marca AMP, 1 caixa n. 5,398, vinda de Liverpool no vapor inglez *Lalande*, entrado em 18 de julho de 1883, contendo vidros de cores para vidraça, em pedaços.

Marca SPJ, 8 chapas de fogão, quebradas, idem idem no vapor inglez *Warrior*, entrado em 10 de fevereiro de 1881.

Letreiro Francisco de Paula Penna, 3 garrafões quebrados, vindos de Liverpool no vapor inglez *Orator*, entrado em 3 de janeiro de 83.

Marca AMP, 1 volume com louça de pó de pedra n. 1, quebrado, parte da caixa marca MSV n. 327, vindo de Liverpool no vapor inglez *Lalande*, entrado em 13 de julho de 83.

Sem marca, 47 bules machucados, vindos de Liverpool no vapor inglez *Cordová*, entrado em 24 de dezembro de 1878.

Armezem n. 6

Marca BM, 1 caixa n. 2, vinda de Bordeaux no vapor francez *Niger*, entrado em 5 de junho de 83, contendo o seguinte: 2 pares de sapatos de tecido de seda de mais de 22 cent.; 1 vestido de tecido de seda enfeitado; 1 vestido de tecido de lã enfeitado: 1 chapéo de palha de Manilha enfeitado; 600 grammas de plissé de cambraia de algodão.

Marca WD, 1 caixa n. 300, vinda de Southampton no vapor inglez *Derwent*, entrado em 19 de outubro de 1882, contendo 159 kilogrammas, peso liquido, de panno de lã não especificado.

Armazem n. 7

Marca AG&C, 30 caixas ns. 13|18, vindas de Bordeaux no vapor francez *Gironde*, entrado em 4 de agosto de 83, contendo 30 duzias de garrafas de cognac, medindo de alcool puro 120 litros.

Marca diamante e WBTC no centro, 1 lata vinda no vapor inglez *Tamar*, entrado em 14 de junho de 83, contendo 12 kilogrammas, peso liquido legal, de tinta preparada a oleo para pintura de casas.

Marca C&C, 2 latas vasias n. 19 e 20, vindas de Liverpool no vapor inglez *Author*, entrado em 14 de agosto de 83.

Marca JG&C, 4 barricas contendo garrafas vasias, vindas de Liverpool idem idem idem.

Terceira secção da Alfandega de Pernambuco, 21 de abril 1848 — O chefe,
Cicero B. de Mello

DECLARAÇÕES

Santa Casa da Misericordia do Recife

Arrenda-se por um á tres annos os armazens ns. 16 e 18 á rua da Senzalla-velha, á razão de 360$ annuaes cada um; a tratar na secretaria da mesma Sana Casa.

— De ordem da Illma. Camara Municipal, são convidados os donos dos estabelecimentos das freguezias de Santo Antonio e Boa-Vista, para virem á secção competente rever os pesos, medidas e balanças dos mesmos, no proximo mez de abril, sob pena da lei.

Paço da Camara Municipal do Recife, 31 de março de 1884.

José Candido de Moraes,
Presidente.
Pedro Gaudiano de Ratis e Silva,
Secretario.

Arsenal de Guerra

De ordem do Illm. Sr. coronel director, publica-se para os fins convenientes, a tabella infra: *Tabella reguladora dos preços da mão d'obra das peças de fardamento para os corpos do exercito.*

Classificação das peças de fardamento.	Preços
Bluza de baêta	1$800
Dita de brim	1$400
Dita de panno	2$800
Bornal de brim	$260
Calça de dito	$600
Dita de enfiar	$240
Dita de panno para musico	1$400
Dita de dito para soldado	$900
Camisa de algodãozinho	$480
Camisola de baêta	$900
Camisa de brim	$900
Coberta de chita	$200
Capote de panno	2$800
Divisa de anspeçada	$100
Dita de cabo	$200
Dita de furriel	$260
Dita de 2° sargento	$300
Dita de 1° dito	$380
Fardêta de brim	$800
Fronha de dito	$120
Guardanapo de dito	$060
Jaqueta de dito	$640
Lençol de dito	$200
Mochila	$900
Poncho de panno	2$800
Sacco de baetilha	$080
Sobrecasaca de brim	2$500
Sobrecasaca de panno para musico	6$000
Dita de dito para soldado	4$800
Dita de dito para sargento ajudante quartel-mestre	6$000
Dita de dito para tambores ou corneteiros	5$500
Toalha de entre-cama	$060
Dita de brim	$080

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, 21 de abril de 1884.
Francisco Joaquim de Souza,
Secretario.

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro chefe, faço publico que, em virtude da autorisação do Exm. Sr. desembargador presidente da provincia, vão em praça no dia 30 do corrente, ao meio dia, as obras de reconstrucção das bombas do Giquiá e do Peres; a primeira orçada em 1:172$600, e a segunda em 1:557$.

Os orçamentos e mais condições do contrato se acham nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da repartição das obras publicas, 21 de abril de 1884. — O official,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

Sociedade Recreativa 1° de Maio

1° anniversario

Pede-se aos senhores socios que quizerem tirar convites para familias, o favor de darem suas notas ao Sr. thesoureiro, ou na séde da sociedade, das 9 ás 11 horas da noite. Recife, 23 de abril de 1884. - O secretario,
A. Moreira.

C. C. E.

Assembléa geral extraordinaria

Por não se ter reunido numero legal para a assembléa geral, ultimamente convocada, de novo convido aos senhores socios distinctos e effectivos a comparecerem na séde deste Club quinta-feira 24, ás 7 horas da noite. Funccionará com o numero de socios que comparecerem.

Secretaria do Club Commercial Euterpe, 21 de abril de 1884. — O 1° secretario.
F. J. de Amorim.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco

Concurso de primeira entrancia

De ordem do Illm. Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda se faz publico, para conhecimento dos interessados, que o concurso de primeira entrancia a que se referem os editaes da mesma Thesouraria, de 10 de janeiro deste anno e 5 de fevereiro subsequente, se effectuará no dia 23 do corrente mez em um dos salões da Alfandega, ás 10 horas da manhã.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 19 de março de 1884.

O secretario da junta,
Francisco Antonio de Oliveira e Silva

— A Camara Municipal do Recife faz publico a quem interessar possa, que na sessão de 30 do corrente irão em hasta publica, e entregue a quem por menos fizer, os concertos a fazerem-se nas casas ns. 10, 12 e 32 da praça da Independencia, orçados todos em 555$431. Os orçamentos se acham na secretaria onde poderão ser vistos.

Paço da Camara Municipal, do Recife, 17 de abril de 1884.

José Candido de Moraes,
Presidente.
Pedro Gaudiano de Ratis e Silva,
Secretario.

Comfraria de N. S. do Livramento

A commissão administrativa da confraria de N. S. do Livramento, convida a todos os irmãos para, em mesa geral, assistirem a posse da mesa regedora no dia 27 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Consistorio da confraria de N. S. do Livramento, 20 de abril de 1884.

Manoel Francisco de B. Rego,
Presidente da commissão.

Monte Pio dos Officiaes Honorarios do Exercito

De ordem da directoria, convido a todos os senhores socios a comparecerem no dia 24 do corrente, ás 5 horas da tarde, em sua séde, afim de eleger-se a nova directoria que tem de administrar o anno social de 84 á 85.

Secretaria do Monte Pio dos Honorarios, 21 de abril de 84. — O 1° secretario,
Alferes Apolinario L. de Carvalho.

PROGRAMMA
DO CONCERTO
Do Sr. Emilio Lamberg
NA NOITE DE 24 DE ABRIL DE 1884
No salão do theatro Santa Isabel.

1ª parte

I para piano: Chopin, fantasia em fá menor.
II para orgão: Lemaigre, Pastoral.
III para piano: Liszt, Rondo dos Gnomos (estudo concertante).
Chopin, estudo sobre as teclas pretas.
IV para orgão: J. S. Bach, fuga em sol menor.

2ª parte

I para piano: Beethoven, Sonate, Clair de Lune, adagio, Scherzo, finale.
II para orgão: Raff, cavatina arranjada por Emilio Lamberg.
III para piano: Lamberg, composições. Delibes & Lamberg, air de Ballet.
IV para orgão: hymno (God save the Queen), variações de Charles Rinck.
Principiará ás 8 horas.

MARITIMOS

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Steamer

Ville de Pernambuco

Commandante Taunay

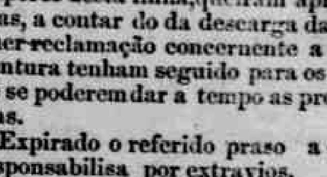

E' esperado da Europa até o dia 23 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

CONSIGNATARIOS

Augusto F. de Oliveira & C.

42 - RUA DO COMMERCIO - 42
(Entrada pela rua do Torres)

Para Lisboa e Porto

Vai seguir brevemente a barca portugueza *Miramar*, que já tem parte da carga engajada, recebendo o resto é frete barato. A tractar com o consignatario Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, a rua do Brum n. 96.

MUTILADO

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor

PORTOS DO NORTE

O vapor

Commandante o 1.º tenente Guilherme Pacheco

E' esperado dos portos do sul até o dia 26 do corrente e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia

44 - RUA DO COMMERCIO - 44

Passagens

	Ré	Proa
Rio	90$000	27$000
Victoria	81$000	27$000
Bahia	36$000	13$500
Maceió	18$000	9$000
Parahyba	18$000	9$000
Natal	31$500	10$800
Ceará	67$500	13$500
Maranhão	99$000	16$200
Pará	135$000	23$400
Manáos	205$000	40$900

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

O vapor

Patagonia

Espera-se da Europa até o dia 11 de maio e seguirá para o sul depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com os

Consignatarios

Wilson Sons & C., Limited

N. 14 - RUA DO COMMERCIO N. - 14

O vapor

Cotopaxi

Espera-se dos portos do sul até o dia 8 de maio, seguindo para a Europa depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete; tracta-se com os

Consignatarios

Wilson Sons & C., Limited

N 14 - RUA DO COMMERCIO N. 14

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

Grande reducção nos preços das passagens

O VAPOR

Trent

Commandante Dyke

E' esperado da Europa no dia 25 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O PAQUETE A VAPOR

Minho

Commandante Chapman

É esperado dos portos do sul no dia 29 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para Lisboa, Southampton, etc.

O VAPOR

Avon

Commandante Hanslip

O vapor *Avon*, sahirá do Rio de Janeiro no dia 25 ou 26 do corrente mez e tocará aqui com escala para Lisbôa e Southampton no dia 30 do corrente ou 1· do proximo mez, no caso de inscrever-se numero sufficiente de passageiros.

Pede-se aos Srs. passageiros que tractem as suas passagens com antecedente até o dia 23 do corrente.

Tem optimas accommodações.

Passagens para a Europa podem ser tomadas na ida dos vapores para o sul

Reducção nos preços para o Rio de Janeiro

1. classe 90$000 e 3. classe 27$000

Itinerario

Sahida	Southampton	24	1	9
Chegada	Bordeaux	..	4	.
«	Vigo	27	.	.
«	Lisbôa	29	.	13
«	S. Vicente	*	*	19
«	Pernambuco	10	19	62
«	Maceió	11	..	..
«	Bahia	12	..	27
«	Rio de Janeiro	15	25	30
«	Santos	..		2
«	Montevidéo	21		.
«	Buenos-Ayres	23		.
Sahida	Buenos-Ayres	5	15	.
«	Montevidéo	6	17	7
«	Santos	.	..	6
«	Rio de Janeiro	.	24	9
Chegada	Bahia	.	27	12
«	Maceió	.	28	.
«	Pernambuco	.	29	14
«	S. Vicente	.	*	20
«	Lisboa	.	11	
«	Vigo	.	13	.
«	Southampton	.	15	1

* Só tocará para tomar carvão.

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

3—Rua do Commercio—3

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O PAQUETE A VAPOR

Corrientes

Espera-se da Europa e portos do norte no dia 28 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia

Para passagens, frete, etc., tracta-se com os agentes.

Borstelmann & C.

RUA DO VIGARIO N. 3

1º andar

Para Lisboa

A barca brasileira *D. Clara* recebe alguma carga: á tratar com Baltar Irmãos & C., rua da Cruz n. 14.

LEILOES

Agente Pinto

Quarta-feira 23 o de cerca de 1,400 barricas com farinha de trigo com avaria d'agua do mar.

Quinta-feira 24 o de moveis, louça, crystaes, quadros, espelhos, objectos de electro-plate e um bote para passeio.

A's 10 horas e 6 minutos partirá o bond com os concurrentes ao leilão (passagem gratis).

Leilão

De uma importante armação de amarello envidraçada e forrada de cedro, propria para casa de joias ou de charutos.

Quarta-feira 23 de abril

A's 11 horas

N. 30—NA RUA DO IMPERADOR—N. 30

Pelo agente Martins

Leilão

De 45 saccos com farello

(Avariado)

Quarta-feira 23 de abril

A's 11 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Alfredo Guimarães

NO ARMAZEM DO ANNES DEFRONTE DA ALFANDEGA

Leilão

De saccos com arroz e caixas com phosphoros avariados e descarregados de bordo do vapor inglez *Orator*.

Quarta-feira 23 do corrente

A's 11 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Alfredo Guimarães

Na porta do armazem do Sr. Annes,

Leilão

De cerca de 1,400 barricas com farinha de trigo, com avaria d'agua do mar.

(Em lotes e a vontade dos compradores)

Quarta-feira, 23 de abril

A's 11 horas em ponto

No armazem da rua do Imperador n. 6, por baixo do Gabinete Portuguez

Agente Pinto

Levará a leilão por conta e risco de quem pertencer e em lotes a vontade dos compradores cerca de 1,400 barricas com farinha de trigo descarregadas com avaria d'agua do mar de bordo do patacho americano *Mary E. Thayer*, na sua ultima viagem de New York e Balthmore para este porto, e existente no armazem dos Srs. Henry Forster & C., rua do Imperador n. 6.

Leilão

De 50 caixas com cerveja allemã

Hoje 23 do corrente

A'S 11 HORAS

POR INTERVENÇAO DO AGENTE

Alfredo Guimarães

No armazem do Annes

Agente Britto

Leilão

Do espolio de Manoella Theresa de Jesus

Constando de marquezas de amarello, bancas, cadeiras, lavatorio, marquezão, cabide, mesa, quadros, espelho, machina de costura, bahús com roupa, relogio, copos, louça e trens de cosinha, etc.

Quarta-feira, 23 do corrente

A's 11 horas

Na rua Velha de Santa Rita n. 4

O agente acima por autorisação e com assistencia do Illm. Sr. Dr. curador geral de ausentes, fará leilão do referido espolio.

Leilão

De uma mobilia, guarda louça, guarda vestido, aparadores, mesa elastic a com [illegible] ... de [illegible] a carame, cama para menino, cadeiras de balanço, quadros, espelhos, jarros finos, apparelhos de porcelana para jantar, dito de paisagem para chá, copos, calices, garrafas, porta queijo, galheteiro, paliteiros, diversas fazendas, machinas de costura, e muitos outros objectos que estarão patentes no acto do leilão.

Quarta-feira 23 do corrente

Ás 11 HORAS EM PONTO

NO ARMAZEM DA RUA DO BOM-JESUS N. 51

Por intervenção do agente

Gusmão

Agente Pestana

Leilão

De generos de estiva

A saber:

51 saccos com arroz avariados á bordo do vapor *Orator*.
257 latas com azeitonas superiores.
255 ditas com lombo de porco.
83 ditas com superiores linguiças finas.
31 ditas com peixe, vinda de Lisboa no vapor *Sculptor*.
15 barris com superior vinho branco e 1 caixa com 40 tympanos.

Quinta-feira, 24 do corrente

A's 11 horas

Na porta do armazem do Sr. Annes no largo da Alfandega

O agente Pestana competentemente autorisado fará leilão por conta e risco de quem pertencer dos generos acima mencionados.

Ao correr do martello

Leilão

De moveis, louça, cristaes, 1 faqueiro, quadros, espelhos, objectos de electro-plate e 1 bote com seus pertences.

A saber:

SALA DE VISITA

Um piano forte, 1 mobilia de jacarandá com 1 sofá, 2 consolos com pedras e 10 cadeiras de guarnição, 1 mesa redonda com marmore, 2 cadeiras de balanço, 5 estageres, jarros para flores, 4 quadros com finas gravuras, 1 mesa de costura, 3 candieiros para kerozene, 1 espelho grande dourado, 1 relogio de pedra com peanha, lanças e cortinados, esteira de forro da sala, tapetes.

Sala de jantar

Uma mesa elastica, 1 guarda louça envidraçado, 1 apparador grande, 1 mesa pequena, 24 cadeiras de junco, 1 guarda comida, 4 quadros, cortinados, 1 lindo apparelho para jantar, 2 ditos dessert, 1 apparelho de electro-plate, 1 faqueiro completo, talheres, colheres, garrafas, garrafas com vinho, cerveja, absintho, compoteiras, copos, calices, flandres, potes, mesas e trens de cosinha, 1 filtro, 1 guarda comida.

Gabinete

Uma linda secretaria com armario, 1 mesa para escrever, 1 divan e 8 cadeiras estufadas, 2 mesas para jogo, 5 quadros, 1 tapete de sala, 1 oculo de alcance com cavalete (Telescopio).

1· quarto

Uma cama de ferro, 1 estrado de arame, colxões e travesseiros, 1 espelho grande com moldura dourada e vidro grosso, 1 mesa redonda, 1 toilette, 2 cadeiras de balanço, 2 commodas, 1 guarda roupa, 1 lavatorio, 1 guarnição, 1 estante, cortinados, 2 espelhos ovaes, 6 cadeiras e 1 cabide.

Sala de leitura

Uma mesa grande com gavetas, 1 estante, 1 cortina de demasco, differentes livros, 2 venezianas novas, 1 mesa para escrever, 1 sofá e 6 cadeiras de vime.

2· quarto

Uma cama de ferro, 1 estrado de arame patente, colxões, travesseiros, lençoes, cobertores, 1 cortinado, 1 guarda-roupa, 1 lavatorio, 1 guarnição, tapetes, cadeiras, 1 espelho grande dourado, 3 pares de cortinados finos, 1 cabide e 6 cadeiras de palha.

3· quarto

Uma cama de bronze com estrado de mola, 1 espelho grande, 1 mosquiteiro, colxões, travesseiros, 2 commodas, 1 lavatorio, 1 guarnição e 1 toilet e.

Um bote e seus pertences.

Quinta-feira, 24 do corrente

AS 10 1/2 HORAS

Na rua do Paysandú, casa n. 44, com portão a direita, antes da ponte grande da Passagem da Magdalena

Richard Felton retirando-se para a Europa com sua familia, faz leilão por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos da casa em que residio na Passagem da Magdalena.

A's 10 horas e 6 minutos partirá o bond da linha da Magdalena que dará passagem gratis aos concorrentes ao leilão.

O leilão principlará ás 10 1/2 horas em ponto por serem muitos e differentes os lotes.

Entrega em 24 horas.

Agente Britto

Importante leilão

De 1 piano, 1 mobilia de jacarandá composta de 1 sofá, 4 cadeiras de braços, 12 de guarnição, e 2 consolos com pedra, 12 cadeiras de junco, 6 ditas de faia, 1 sofá de vime, 1 cadeira de vime, 2 ricos espelhos, 1 mesa elastica de 5 taboas, 1 guarda vestido, 1 aparador, 1 lavatorio de jacarandá, com pedra, relogios de parede, 1 mesa redonda de jacarandá, 1 cama de dito, 1 dita de amarello, 1 dita de ferro com lastro de arame, 1 quartinheira, 2 cadeiras de balanço de junco, 2 espreguiçadeiras, 1 mesa de pinho, 1 lavatorio de ferro, 1 par de serpentinas, escarradeiras de louça, louça para jantar, 1 bomba, 1 thear, copos, tapetes, capachos, figuras de pedra, 1 gaiola de ferro para garrafa, 1 espingarda, etc., etc.

Quinta-feira 24 do corrente

A's 11 horas

Na rua Duque de Caxias n. 59, 1º andar

O agente acima autorisado por uma familia que se retirou para Europa, venderá em leilão os moveis acima declarados.

Ao correr do martello

Leilão

De 340 barras de ferro sueco com 13,281 kilos sortidas, descarregadas de bordo do navio allemão *Delphim*, de Hamburgo para este porto.

Sexta-feira, 25 do corrente

A's 11 horas em ponto

O agente Pinto levará á leilão em um só lote e por conta e risco de quem pertencer 340 barras de ferro sueco de differentes grossuras e existentes no armazem do Barão do Livramento, junto a guarda-moria da Alfandega.

Leilão

De moveis, louças e vidros

Constando de sofás, cadeiras de balanço, ditas de guardição, lanternas, jarros, 1 relogio de parede, 1 dito de mesa, 1 excellente machina de costura, camas, cabides, mesas de jantar, e muitos outros objectos pertencentes á casa de familia.

Sexta-feira, 22 do corrente

A's 11 horas

O agente Gusmão, competentemente autorisado por uma pessoa que mudou-se para fóra, fará leilão de todos os objectos existentes na casa n. 52 da rua Nova de Santa Rita

Agente Silveira

Leilão

DE

moveis, louças e vidros

Sexta-feira, 25 do corrente

A's 10 1|2 horas

No primeiro andar do sobrado sito á rua do Rangel n. 18

O agente acima autorisado por uma Exma. familia que retira-se para o Rio de Janeiro, levará á leilão uma mobilia de jacarandá, consolos com pedra, 1 dita de amarello, 1 guarda-roupa, 1 espelho oval, 1 toilette, 1 lavatorio, 1 cabide de columna, cama franceza, 1 cama para criança, mesa elastica de 3 taboas, 2 aparadores de amarello, 6 cadeiras de junco, 2 marquezões, 1 quartinheira, 4 camas de vento, louças, jarros, facas e colheres e trem de cosinha.

Leilão da semana

CARMO E SILVA

VENDERÁ

AS 10 1|2 HORAS

Roupas feita, camisas, moveis novos e usados, quadros, relogios, louças e vidros, objectos de alabastro, gravuras, oleographias, espelhos, machados, chapas para fogão, retroz, phosphoros, e muitos outros artigos.

Ao bater do martello

Sexta-feira, 25 do corrente

27 Travessa do Corpo Santo 27

Agente Burlamaqui

Leilão

De moveis, joias e vidros

Sabbado 26 do corrente

A's 10 1/2 horas

No 2.º andar do sobrado n. 6 a rua do Duque de Caxias

Antiga rua das Cruzes

O agente acima por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito do civel, a requerimento do inventariante, da finada D. Maria Paulina da Silva Baptista, levará a leilão, uma mobilia de jacarandá completa e com tampo de pedra, 2 espelhos moldura dourada, 1 dito de jacarandá, 4 jarros com defeitos, 1 album, 1 cama de jacarandá, 1 lavatorio da amarello, 1 cabide, 12 cadeiras de guarnição de amarello, 1 marqueza, 2 cadeiras de balanço, 2 almofadas para sofá, diversos quadros, compoteiras, copos, calices, galheteiro usado, 1 jarro, 1 caixa de madeira, 1 forro de esteira para sala, 2 pares de brincos, mesa elastica, 1 cama francesa para casal, 2 pares de lanternas lavradas, 1 jogo de xadrez e outros muitos moveis que estarão patentes no dia do leilão, principiará as 10 1/2 horas em ponto o leilão.

AVISOS DIVERSOS

— Precisa-se de um feitor e de um trabalhador de campo; na Ponte de Uchoa confronte a estação, sitio de Luiz de Moraes Gomes Ferreira.

— Aluga-se: os andares terreos dos sobrados ns. 36 á rua Duque de Caxias e 24 a rua do Aragão, a casa terrea n. 77 á rua de S. João, a casa com sotéa e grandes commodos na 2· travessa da rua do Principe n. 1 C, e o sitio n. 1 a rua da Hora, no Espinheiro: á tractar na rua do Hospicio, n. 32.

— Aluga-se os andares superiores do predio n. 51 sito á rua do Imperador; a tratar no pavimento terreo do predio n. 10, á praça do Commercio.

— Na rua do Visconde de Albuquerque n. 33, precisa se de uma ama para lavar e engommar.

Aluga-se a loja da rua de Lomas Valentinas n. 55, de aluguel de 15$000 por mez, a tratar na rua do Barão da Victoria n. 14, loja.

— Precisa-se de um caixeiro para taverna, com pratica da mesma; a tratar na rua do Marquez do Herval n. 165.

— Precisa-se de duas pessoas para vender em taboleiro; a tratar na rua Vidal de Negreiros numero 111.

— Precisa-se de uma que cosinhe e compre para duas pessoas; na rua Duque de Caxias n. 48, segundo andar.

— Precisa-se de tres amas de leite, cosinha e engommado, e um criado: na travessa de S. Pedro n. 88.

— Precisa-se encontrar uma senhora para prestar alguns serviços internos em casa de uma pessoa, mediante um ajuste razoavel; na rua Vidal de Negreiros n. 36.

— Aluga-se uma grande casa em Santo Amaro, rua Lembrança do Gomes n. 1, muito fresca, com grande sotão, com dous grandes quintaes murados e com boa penna d'agua; a tratar na rua da Imperatriz n. 32, 2º andar.

— Um homem casado sem familia, habilitado e acostumado a ensinar pelos engenhos e que sua mulher tambem ensina a ler e os trabalhos de agulha, se offerecem a quem se quizer utilisar de seus serviços; a tratar na travessa de S. Pedro numero 8.

José Antonio Vilella

Maria Albertina da Annunciação Vilella agradece a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de seu presadissimo marido José Antonio Vilella, principalmente áquellas que velaram sobre seu leito durante a enfermidade que o levou ao tumulo, e desde já convida a todos os parentes e amigos para assistirem as missas de setimo dia, que por sua alma manda resar ás 7 1|2 horas da manhã de quinta-feira 24 de abril, na igreja da Santa Cruz, na Boa-Vista.

José Antonio Vilella

José Joaquim Alves Pacheco e José Luiz Alves Vilella, parentes e amigos do fallecido José Antonio Vilella, mandam celebrar missas por alma do mesmo, na quinta-feira 24 do corrente, na igreja da Santa Cruz, e convidam a todos os parentes e amigos seus a assistirem as referidas missas, resadas ás 7 1|2 horas da manhã, e desde já se confessam gratos por essas provas de caridade.

Collegio Onze de Agosto

Este estabelecimento de educação para o sexo masculino, mudou-se para o predio n. 95 da rua do Visconde de Albuquerque, antiga da Gloria [illegible] o collegio dos orphãos, e ultimamente o de S. João.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro; na rua da Palma n. 71, com pratica de molhados.

Ama

Precisa-se de uma ama para lavar e engommar, para casa de pequena familia; a tratar na rua do Livramento n. 24.

Estabelecimento funebre

29 Rua do Imperador 29

GERMANO PINTO DE MAGALHÃES, participa ao illustrado publico, que tem aberto á rua do Imperador n. 39, um estabelecimento funebre, onde podem encontrar tudo quanto diz respeito ao servico mortuario, por preço extraordinariamente razoavel.

Outrosim: encarrega-se dos enterros de qualquer ordem, dando carros funebres, idem de passeio, ataúdes, etc., para adultos e parvulos; e tambem de assentamentos de pedras com disticos em catacumbas e de tiragem de ossos.

Curso livre

DE

Direito Natural e Romano

O Dr. Clodoaldo Lopes continúa a leccionar as materias acima referidas e póde ser procurado na rua Estreita Rosario n. 22, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Ama

Precisa-se de uma ama para servir a uma só pessoa; na rua das Trincheiras n. 40, sobrado.

— Precisa-se do uma criada para engommar e cosinhar; na rua do Imperador n. 18, loja.

Casa e grande sitio

Na Tamarineira junto a estação

Aluga-se com 2 salas, 4 quartos, sendo 2 grandes, 2 saletas e 1 dita para engommar, cosinha fóra, gaz em todos os compartimentos, sitio grande com arvores fructiferas, 2 cacimbas, 1 de excellente agua de beber: a tratar na rua do Coronel Suassuna n. 220, e no Recife, á rua do Amorim n. 66.

Criado

Precisa-se de um criado; no largo da Penha n. 33, hotel.

AO PUBLICO

Hermina Costa & C., tendo aberto uma photographia no predio n. 14, sito á rua do Barão da Victoria, convidam o respeitavel publico para visitar o mesmo estabelecimento, onde por preço rasoavel se encarregam não só de tirar, caprichosamente, retratos e vistas photographicas como tambem de trabalhos a oleo, a pastel, fumo, etc.-

CASA DE CONFIANÇA

TRATAMENTO E CURATIVO DAS MOLESTIAS PROVENIENTES DA IMPUREZA DO SANGUE

PELO

Arrobe depurativo de salsaparrilha, caroba e velame

Preparado por

BARTHOLOMEU & C.

PHARMACEUTICOS DA CASA REAL DE SUA MAGESTADE FIDELISSIMA EL-REI DE PORTUGAL

Premiados em diversas exposições com o 1.º premio de sua classe

Considerações geraes

A saúde é um bem inapreciavel, cuja importancia e valor só está reservado ao enfermo avalial-o. E' incontestavel que o homem n'este mundo é constantemente, e por todos os lados atacado por uma infinidade de agentes morbidos que todos tendem, dadas certas e determinadas circumstancias, a alterar o regular exercicio das funcções organicas, resultando desse desequilibrio o que se denomina—molestia.

A molestia não é mais do que a desvirtuação das forças vitaes, occasionada, segundo as investigações e experiencias dos mais abalisados mestres da sciencia, pela depravação dos humores geraes, consequencia da acção maligna desses mesmos agentes morbidos, introduzidos no organismo pelo acto da respiração, pela via digestiva, pelo contacto immediato, etc.

A syphilis infelizmente tem sido a partilha da humanidade, e como é fóra de duvida que esse terrivel *Proteo* da medicina é uma molestia hereditaria, ella tem sido observada em todas as idades, e debaixo de todas as suas formas tão variadas, enfraquecendo constituições robustas, produzindo mutilações e cortando ainda em flôr da idade vidas preciosas.

Eliminar da economia esses principios deleterios, e purificar a massa geral dos humores, tem sido desde tempo immemorial, o fim constante da medicina, e os depurativos figuram em primeiro lugar para preencher esse desideratum.

E' de preferencia no reino vegetal que a sciencia aconselha que devemos procurar as substancias proprias a depurar o organismo, eliminando os principios nocivos a saúde pelo augmento das secreções naturaes; e que possam ao mesmo tempo neutralisar o virus symphilitico, ainda quando este virus já tem feito erupção no exterior debaixo de suas multiplicas formas. Os grandes e incomparaveis depurativos vegetaes conseguem muitas vezes prevenir os estragos da syphilis, quando por ventura se ache ella ainda no estado de incubação; isto é, sem se ter manifestado sob formas externas; beneficio incomparavel, tanto mais porque n'esse estado os individuos ignoram completamente se estão contaminados por esse terrivel inimigo.

Felizmente para nós o recurso prompto e sem igual para combater virus tão deleterio encontramos em abundancia em nosso uberrimo solo, nessa riqueza invejavel de especies de vegetaes, muitos dos quaes ainda tão pouco conhecidos e estudados — com pesar o dizemos.

Nos mereceu a preferencia na grande variedade de plantas depurativas que possuimos, as tres plantas bem conhecidas no nosso paiz; a Caroba - *Jacarandá procera de Sprengel*, da familia das Bigoniaceas; - o Velame *croton campestre, de Stt Hil*; da familia das Euphorbiaceas;—e a Salsaparrilha—*Smilax symphilitica, de Runtte*, da familia das Asparagineas.

Extrahindo somente d'estes tres importantes vegetaes os principios medicamentosos pelos processos mais aperfeiçoados da sciencia moderna, conseguimos reunil-os em um composto agradavel e de facil applicação, cujas propriedades para a cura da grande série de molestias syphiliticas e todas as que proveem da impureza do sangue, nossos estudos e repetidas experiencias nos convenceram serem incomparaveis, as que se tem obtido com emprego, nas differentes formulas conhecidas, dos principios de cada um d'aquelles vegetaes de per si. Não precisamos descrever tão importantes plantas, fazer conhecidas suas virtudes; ellas e seus bons effeitos medicamentaes já são bem conhecidos, quer em nosso paiz, quer na Europa, onde abalisados botanicos e distinctos medicos se teem d'ellas occupado, e elles mesmos experimentado com optimos resultados no tratamento de muitos padecimentos.

O nosso *Arrobe depurativo de Salsaparrilha, Caroba e Velame* tem um sabor agradavel, a sua acção é suave e benigna e de nenhuma forma produz molestias medicamentosas, como acontece geralmente a todos os compostos em que entram substancias mineraes, como mercurio, o iodureto, etc., cujo uso prolongado é sempre para receiar, principalmente porque trazem grande alteração do sangue, resultando deste estado muitas vezes hydropisias quasi sempre funestas.

Sendo as molestias, como acima dissemos, devidas as alterações dos humores, o *Arrobe depurativo da Salsaparrilha, Caroba e Velame* pode ser empregado vantajosamente na syphilis, erisypelas, rheumatissimos, bôbas, gôta, dôres sciaticas, ulceras chronicas, gonorrheas chronicas, molestias da pelle, etc., e em geral em todas as molestias em que se tenha em vista a purificação do systema sanguineo; pois que nossas constantes experiencias tem feito ver, que elle é indispensavel nos casos gravissimos para minorar os soffrimentos e prolongar á existencia, e nos menos graves a cura é a consequencia do seu uso convenientemente prolongado.

Assim, pois, nutrimos a convicção de que o uso do nosso novo preparado justifique cabalmente as nossas asseverações, porque sendo um medicamento puramente de principios vegetaes, nossas experiencias até hoje tem confirmado sua utilidade.

MODO DE ADMINISTRAR

O Arrobe depurativo pode ser tomado em qualquer hora do dia ou da noite, com tanto que a digestão já se tenha operado; mas de preferencia deve ser tomado de manhã em jejum, e duas horas antes de jantar e da ceia.

A dóse para as pessoas adultas é de tres colheres das de sôpa, bebendo em cima um pouco d'agua com ou sem assucar.

Os menores de oito annos deverão tomar somente tres colheres de chá, ou uma das colheres das de sôpa por dia, augmentando a dóse gradualmente até duas colheres das de sôpa.

DEPOSITO GERAL

PHARMACIA E DROGARIA

34—Rua Larga do Rosario—34

PERNAMBUCO

FUNDIÇÃO GERAL

ALLAN PATERSON & C.

N. 4—Rua do Brum—N. 44

JUNTO A ESTAÇÃO DOS BONDS

Tem para vender, por preços modicos, as seguintes ferragens:
Tachas fundidas e batidas.
Crivações de diversos tamanhos.
Rodas de espora, idem, idem.
Ditas angulares, idem, idem.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelos.
Portas de fornalha.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de força de 3, 4, 5, 6 e 8 cavallos.
Medas de 10 a 40 pollegadas de panadura.
Rodas d'agua, systema Leandro.
Encarregam-se de qualqer conertos, asentamso machinimos executam qualquer trabalho com perfeição ou presteza.

Rheumatismos ✳ Gota

SCIATICA — ANEMIA — MOLESTIAS dos OSSOS — PARALYSIA — VELHICE PREMATURA

NOVO TRATAMENTO (Numerosos attestados) POR MEIO DO

BANHO ANTI-RHEUMATICO do Dr LAMAU

EMPREGADO NOS HOSPITAES DE PARIS

PARIS — 146, rua du Bac, 146 — PARIS

Absolutamente sem perigo, sem exigir banheiro especial, o BANHO ANTI-RHEUMATICO do Dr LAMAU opera as mais rapidas e inesperadas curas e o allivio é immediato logo com o primeiro banho. (Um frasco 5 fr expedido mediante vale postal para 3 e 6 fr.)

EXTRACTO DO REPERTORIO DOS ATTESTADOS DE MEDICOS E CLIENTES

Meu caro collega, O resultado que obtive com o seu banho anti-rheumatico excedeu a expectativa do meu cliente e a minha. Queira mandar-me mais 3 frascos. De V. S., etc. Dr CHAMBON pae, *em Allemans-du-Dro[illegible] (Lot-et-Garonne).*

Illmo Sâr Dr Lamau, 146, rua du Bac, Madame Longuemarre tomou [illegible] seu quinto banho. Hoje acha-se perfeitamente [illegible]; póde andar e não sente a menor dôr. De V. S., etc. LONGUEMARRE, Commissão, transito e fretamento, *2, rua Edouard-Larue, Havre.*

Illmo Sâr e caro collega, Folgo em certificar-lhe que o joven L, meu cliente obteve muito bom resultado do emprego de seu banho anti-rheumatico. Dr DE WULF, *14, rua Cuvier, Paris.*

Illmo Sâr Doutor, Tenho grande satisfação em dar-lhe um attestado da minha cura. V. S. póde dizer, não só que curou-me, como que curou mais de cem pessoas que ao saberem da minha cura operada por V. S., o foram procurar. FERMONT, Açougue des Arcez, *Rua Monge, 32, Paris.*

LICOR ANTI-CATARRAL do Dr LAMBERT, 5 fr. o frasco. — Remessa mediante vale postal, á partir de 3 frascos. — Soberano contra **Defluxos, Catarros, Coqueluche.** Indispensavel para raparigas de difficil formação. Cura em oito dias as **Flôres brancas** mais [illegible].

Depositarios em *Pernambuco: FRANco M. da SILVA & C.*

MUTILADO

APROVEITEM!!

Em vista de grandes compras e saldos de differentes fazendas, estamos habili tados a offerecer uma serie de artigos, cujos preços admiram, como sejam:
Fichus grandes de malhas com bordados de lã e seda, a 4$000, um; é pechincha e novidade!
Fichus de tecidos rendados bem mimosos, a 3$000, um; convém!
Algodão liso, com 20 jardas e em perfeito estado, a 3$500, peça; que pechincha incontestavel!
Saias bordadas, a 3$000, 4$000 e 5$000, uma.
Fichus pequenos, grande variedade de padrões, a 1$500, um; são bem onsb!
... preto, trançado, á 500, covado; que pechincha!
... branco alcochoado, grande variedade de padrões, a 500, o covado; aproveitem!
Brim pardo, liso, a 360 rs., o covado!
Setim de côres, a 800 rs., o covado!
Chales aveludados, a 3$000, um; que maná!
Oxford's trançado, fazenda superior de 400 rs. por 280 rs. o covado.
Casimira de duas larguras, preta e de côres, a 2$200 o covado!
Merinó preto, bom, a 1$000 e 1$200 o covado!
Costumes de banhos de mar para homem, a 8$000, um!
» » » » » » senhora, enfeitados, a 10$000, um!
Camisas de linho com collarinhos, a 48$000, a duzia; aproveitam que não ha disso sempre!
Lenço abainhado para uso, a 2$000, a duzia!
Esguião d'algodão, a 4$500, a peça; convém!
Colchões para cama, de 7$000 a 12$000, um!
Meias alvas, finissimas, para senhora, a 5$000, a duzia!
» cruas para homem, a 6$000, a duzia; bem bôas!
Ha constantemente muito boas casimiras, finos extractos, camisas, collarinhos, punhos, lenços, gravatas, ceroulas, meias, etc., etc., em summa o mais completo sortimento de artigos para homem e bem assim, grande deposito de roupa feita para trabalhadores.
Nas vendas superiores a 100$000 dá-se desconto, sendo tudo em peça.

CASA DE CONFIANÇA
Filial do Louvre
FRANCISCO GURGEL DO AMARAL & C.
20--Rua 1.° de Março--20

GRANDE OFFICINA DE ALFAIATE
DE
ARRUDA LUSTOSA & C.
41---Rua do Barão da Victoria---41

N'este acreditado estabelecimento se encontrará sempre um sortimento ; recebido de pannos finos, casemira de todas as cores, proprias para costumes e calças, recebemos directamente as nossas fazendas por todos os vapores da Europa. Brim branco e de côres, e todas as fazendas tendentes á uma casa nesse genero de negocio.
Apromptа-se costumes para luto em 12 horas.
Dispõe de um pessoal habilitado e com os melhores elementos para servir a seus amigos, e a qualquer pessoa que quizer honrar seu estabelecimento com suas encommendas.

41---Rua do Barão da Victoria---41
RECIFE

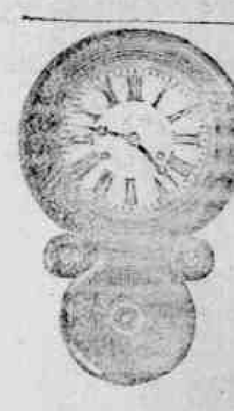

RELOJOARIA
DE
A. LIABERTY
11 A---RUA DO CABUGÁ---11 A

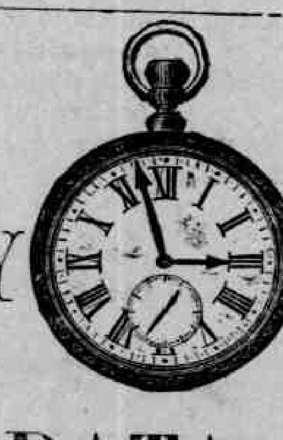

MIL RELOGIOS DE PRATA
Quem não comprará um relogio de PRATA Remontoir, garantido por um anno, por 15$000?

A. LABERTY tendo recebido em deposito uma grande quantidade de RELOGIOS DE PRATA REMONTOIR, tem resolvido expol-os a venda pelo diminuto preço de 15$000. Todos estes relogios são montados sobre PEDRAS FINAS, bons reguladores e de qualidades garantidas.

PHARMACIA LEVY
ANTIGA PHARMACIA DE P. MAURER
Medicamentos para molestias do peito
XAROPE DE JARAMACARU' E JUCA'
PREPARADO POR
JOSE' FRANCISCO BETTENCOURT
Deposito em casa dos proprietarios
J. C. LEVY & C.
N. 25—Rua do Barão da Victoria—N. 25

PHARMACIA LEVY
Antiga pharmacia de P. Maurer
25 RUA DO BARÃO DA VICTORIA
Elixir depurativo regenerador do
SANGUE
Preparado pelo pharmaceutico
JOSE' FRANCISCO BETTENCOURT
COM
Salsa parrilha, velame, cainana e caroba
Os resultados admiraveis d'esse medicamento e a grande aceitação que tem succedido, fazem-no recommendado para as ms ltsaosisyphiliticas e impurezas do mogn.

ILEGÍVEL

Aluga-se
uma grande casa terrea na travessa de Sant'Anna (Ponte de Uchoa); a tratar com Silva Gnimarães á rua do Commercio n. 5.

Casa de campo
Aluga-se a casa n. 10 A da estrada da Cruz d'Almas, em Parnamerim, com pequeno sitio, tem 2 salas, 4 quartos e cacimba com boa agua. Trata-se na rua do Apollo n. 30, 1° andar.

Modista
Na rua de S. Jorge n. 122, se preparam vestidos de todas as qualidades por figurinos, garante-se promptidão e modicidade nos preços.

Engenho Collegio
O Sr. Juvino Coelho da Silva é rogado a vir á rua Direita n. 16, viado branco.

chegaram
Novas sementes de hortaliças e flores.
Vinho verde de Bastos.
Obras de vime, como sejam:
Balaios para compras.
Ditos para papel.
Berços.
Cadeiras.
Açafates.
Costureiros.
A' casa de Poças Mendes & C.
Rua estreita do Rosario n. 9

AMA
Precisa-se de uma ama para casa de rapaz solteiro; na rua da Florentina n. 4. Prefere-se de meia idade.

Vende-se
uma casa na rua da Viração n. 8, e outra na rua Direita n. 47; para tratar, em frente ao Corpo Santo, loja de cabos, de Moreira, das 10 horas ás 3 da tarde.

Engenho Santa Clara
A parte de 1:137$282, que tem neste engenho o herdeiro José Maria Barbosa Guimarães acha-se hypothecada na Escada, cartorio do escrivão Hilario, desde 23 de agosto de 1883, a Manoel Lourenço dos Santos. Faz-se a presente declaração para evitar duvidas.

Ama
Precisa-se de uma ama para cosinhar, para casa de familia; a tratar na rua do Marquez do Herval n. 107, entrada pelo oitão.

Caixeiro
Precisa-se de um caixeiro para taverna; a tratar na rua da Florentina n. 4.

Ama
Precisa-se de uma ama para cosinhar e lavar: na rua de Fernandes Vieira n. 24. taverna.

Ama
Na rua das Nymphas n. 26, se precisa de uma ama para cosinhar e mais alguns serviços de casa.

N. 24,360
Roga-se ao Sr. Addré de Albuquerque Mello, senhor do engenho Varze Grande, o favor de vir ou mandar á rua do Rangel n. 51 satisfazer o numero acima, pois já faz mais de um anno.

Ama
Precisa-se de uma ama para comprar e cosiquar; a tratar na rua da Saudade n. 16.

Gado furtado
Furtaram do engenho Cananduba, proximo á villa de Jaboatão, na noite de sexta-feira santa, um novilho de cor cinzenta, e uma novilha preta com malhas brancas; quem dos mesmos der noticia no mesmo engenho, ou na rua do Imperador n. 77. mercearia, será devidamente recompensado.

Ao Sr. professor Adolpho Silvino Baudel
Precisa-se fallar com V. S. a negocio de interesse; na rua do Visconde de Albuquerque n. 13, Boa-Vista.

Aluga-se barato
A casa terrea da Baixa Verde n. 4 C.
A loja do predio sito á rua do Calabouço n. 4.
O 1° andar do predio sito á rua de Pedro Affonso n. 46.
A' tratar no largo do Corpo Santo n. 19.

Criado
Precisa-se de um criado para casa de familia: na rua Formosa n. 37.

Ama
Precisa-se de uma ama para casa de familia: na rua Formosa n. 37.

Aluga-se
o segundo andar da casa á rua do Brum n. 80, com boas accommodações para familia, muito fresco e claro, pintado de novo, tendo agua, gaz, lustres e arandellas para o mesmo, apparelho de cambrone, etc.: a tratar na rua do Vigario n. 1, primeiro andar.

Engommadeira
Precisa-se de uma engommadeira de boa conducta, para casa de familia; a tratar na rua da Aurora n. 65.

NÃO MAIS DE DORES DE DENTES!
pelo emprego do
ELIXIR DENTIFRICIO
DOS
RR. PP. BENEDICTINS
da ABBADIA de SOULAC (França, Gironde)
Dom MAGUELONNE, Prior
Duas Medalhas de Ouro, Exposição de Bruxellas 1880 as mais altas Recompensas.
INVENTADO NO ANNO 1373 PELO PRIOR Pierre BOURSAUD
Agente geral: SEGUIN, 3, rua Huguerie, Bordeaux
E nas casas de todos os Perfumeiros, Pharmaceuticos, Droguistas & Negociantes.

CAJÚRUBÉBA
PREPARADO VINOSO DEPURATIVO
APPROVADO PELA ILLUSTRADA JUNTA DE HYGIENE PUBLICA DA CÔRTE
AUTORISADO POR DECRETO IMPERIAL DE 20 DE JUNHO DE 1883
COMPOSIÇÃO DE
Firmino Candido de Figueirêdo
EMPREGADO COM A MAIOR EFFICACIA NO RHEUMATISMO DE QUALQUER NATUREZA, EM TODAS AS MOLESTIAS DA PELLE, NAS LEUCORRHÉAS OU FLORES BRANCAS, NOS SOFFRIMENTOS OCCASIONADOS PELA IMPUREZA DO SANGUE, E FINALMENTE NAS DIFFERENTES FÓRMAS DA SYPHILIS
DOSE — Nos primeiros seis dias uma colher das de chá pela manhã e outra á noite, puramente ou diluida em agua e em seguida mudar-se-ha para colheres das de sôpa para os adultos e metade para as crianças.
REGIMEN — Os doentes devem abster-se apenas do alimento acido e gorduroso; devem usar dos banhos frios ou mornos, segundo o estado da molestia.
DEPOSITO CENTRAL
FABRICA APOLLO
Rua do Hospicio 79
PERNAMBUCO
☞ Na composição deste depurativo não entra o mercurio, o arsenico, etc., ou outra droga semelhante; unicamente é dosado com o iodureto de potassio, insignificantemente na proporção de ¼ gramma por cada frasco de 400 grammas de medicamento.
☞ Este depurativo não tem o inconveniente de tantos outros, que perturbam as funcções digestivas; pelo contrario, o CAJÚRUBÉBA restabelece o appetite, e regularisa o ventre; todos o podem tomar sem receio.

AVISO A Casa L. LEGRAND DE PARIS (PERFUMARIA ORIZA)
Previne á sua Clientela que vende-se FALSIFICADOS
ORIZA-OIL & ESS. ORIZA
Para ter os verdadeiros Preparados cumpre dirigir-se ás casas cuja probidade são de notoriedade publica. A Falsificação é principalmente conhecida pela má qualidade dos Preparados
O comprador enganado na natureza da mercadoria tem o direito de proceder contra o vendedor como defraudador.

As Unicas Verdadeiras
GRAGÊAS DEPURATIVAS IODURADAS do Dr GIBERT
Constituem o melhor e o mais agradavel, activo e economico de todos os depurativos conhecidos.
CUMPRE DESCONFIAR das CONTRAFACÇÕES e exigir (como para o Xarope) as Assignaturas em tinta encarnada Gibert et Boutigny e o sello, em tinta azul, do Governo francez.

EXIGIR O VERDADEIRO NOME GRAVADO NAS LABIAS
CHOCOLAT MENIER
de PARIS
PRECAVER-SE CONTRA AS FALSIFICAÇÕES

EXPOSIÇÃO DE PARIS 1878 FORA DE CONCURSO
Cura de **ASMA** pelo PÓ do **Dr Cléry**
Vende-se em todas as Pharmacias.

PASTILHAS GICQUEL
Thesoiro da Garganta
ao CHLORATO de POTASSA
(Sal de Berthollet)
O remedio por excellencia contra Doenças da Garganta Aphonia Angina, Croup &c., etc.
VENDA EM ATACADO:
em casa de A. Gicquel, Phco de 1a Classe
PARIS — 4, rue Delaroche, 4 — PARIS
Deposito em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & C. e nas principaes Pharmacias

OLEO DUCOUX
OLEO DE FIGADO de Bacalhau Iodo-Ferreo em Quina E CASCA DE LARANJA AMARGA
O apparecimento d'este oleo é devido ao estudo e ás numerosas experiencias feitas pelo Dr DUCOUX, durante longos annos afim de reunir n'um só producto, o Oleo de figado de bacalhau, o Ferro, a Quina e Casca de laranja amarga.
Deposito geral em Paris, 209, rue Saint-Denis.

O augmento progressivo de consumo d'este producto denota a sua grande ...
O OLEO DUCOUX
é um poderoso medicamento contra a Anemia, Chlorose, Doenças do peito, Bronchites, Defluxos, Catarrhos, Tisica, Diathese estrumosa e Escrofulose.
Em razão do emprego facil e economico e por não ter sabor nem cheiro desagradavel, os Medicos recommendão especialmente este Oleo.
Em Pernambuco:
Franco M. da SILVA & C.
e nas principaes Pharmacias.

VICHY
ADMINISTRAÇÃO: PARIZ, 22, Boulevard Montmartre, PARIZ
PASTILHAS DIGESTIVAS fabricadas em Vichy com os Saes extrahidos das Fontes. São de gosto agradavel e a sua acção é certa contra a Azia e as Digestões difficeis.
SAES DE VICHY PARA BANHOS. Um rolo para um banho, para as pessoas que não podem ir a Vichy.
Para evitar as imitações exigir em todos os productos a MARCA DA COMP. DE VICHY
Em Pernambuco, os Productos acima achão-se em casa de HARISMENDY & LABILLE, 9, rua do Commercio; e SULZER & KOECHLIN, 35, rua da Cruz.

THESOURO DAS MÃIS
VERDADEIROS
COLLARES ROYER
Electro-Magneticos
Ditos "Collares anodynos de dentição" contra as CONVULSÕES
E PARA FACILITAR A DENTIÇÃO DAS CREANÇAS
Os COLLARES ROYER, conhecidos ha mais de 25 annos, são os unicos que preservão realmente as creanças das CONVULSÕES ajudando ao mesmo tempo a dentição.
Para evitar as Falsificações e as Imitações, exija-se que cada caixinha tenha a marca da fabrica á margem e o verdadeiro nome ROYER, Pharmaceutico, 225, rua Saint-Martin, em PARIS
PROVIDENCIA das CREANÇAS

Côres Pallidas (Chlorose) e Anemia
são felizmente combatidas com o emprego regular do
FERRO BRAVAIS
Este torna a dar ao sangue empobrecido a coloração perdida com a molestia.
Depositos em todas as principaes Pharmacias.

MUTILADO

Extracto Composto DE SALSAPARRILHA DE Ayer
PARA A CURA RADICAL DAS
Escrofulas e todas as Molestias provenientes dellas e para
DAR VIGOR AO CORPO e PURIFICAR O SANGUE.
Preparado pelo Dr. J. C. AYER & CA. Lowell, Mass. E.U.A.

DEPOSITO GERAL
13--Rua Primeiro de Março--13
Rio de Janeiro
Unico agente em Pernambuco
ADAMSON HOWIE & C,
N.--3 Rua do Commercio--N.--3
A venda em todos as boticas e drogarias.

Leite de aveloz
Para cura de cancros de toda a especie
Perfeitamente conservado *liquido grazo e condensado*, approvado pela Exma. junta de hygiene publica do Rio de Janeiro.
Privilegiado pelo governo imperial, pela efficacia da sua applicação.
Os frascos trazem o retrato do bacharel João Baptista Gitirana Costa com a sua assignatura do proprio punho e são rubricados com tinta encarnada pelo cirurgião dentista Numa Pompilio.
Unico deposito em Pernambuco, rua do Barão da Victoria n. 54, 1° andar.
Preço de cada frasco para cancros 6$000
Para ulcerações e grannulações do collo do utero e cancros syphiliticos, formula especial 5$000

Perdeu-se
na occasião da conducção de alguns livros, da rua da Aurora para a da Saudade, um pequeno volume do *Diario da Parahyba*: quem o encontrou fará favor entregando-o nesta typographia.

— Precisa-se encontrar uma senhora para prestar alguns serviços internos em casa de uma pessoa, mediante um ajuste razoavel: na rua Vidal de Negreiros n. 36.

Amas
Na rua do Conde da Boa-Vista n. 24 B, precisa-se de tres amas; sendo para engommar, lavar e outra para serviço de casa.

Aluga-se
o 2.° andar e sotão da casa n. 13 á rua de Santa Rita com muitos commodos, a tratar na rua Primeiro de Março n. 17, loja.

Ama
Precisa-se de uma ama; na rua do Visconde de Goyanna n. 87, antiga Mondego.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume
O abaixo assignado acaba de vender em seus felizes bilhetes dous quartos de n. 1,386 com a sorte de 100$000, e diversos premios de 32$000, 16$000 e 8$000.
O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.
Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 2.ª parte das loterias a beneficio da igreja de S. Francisco de Paula da Caxangá (31.ª), que se extrahirá na quinta-feira, 24 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Modista
Rua da Praia n. 55, 2° andar
Eduviges Maria Coelho participa ás suas numerosas freguezas, que dispondo de habeis costureiras, e tendo por norma os figurinos mais recentes, acha-se habilitada a satisfazer qualquer toilet, como sejam: para casamentos, bailes, theatros, passeios, etc.; enxovaes para casamentos, preços modicos.

Sitio grande
Aluga-se o sitio n. 12 á estrada do Arraial, com grande casa inteiramente nova, feita a moderna, com muito boas accommodações, tanto interior como exterior, com grande banheiro d'agua corrente, muitos arvoredos de fructo e terreno para criação e plantações, proximo ás duas estações da Mangabeira; a tratar na rua do Cretan. 10, loja.

Aviso
O engenho Mascatinho, cuja venda se acha annunciada, está ainda sujeito á dividas do casal e herdeiros do finado Gabriel Antonio. Faz-se este aviso para resalvar direitos contra qualquer comprador.

ATTENÇÃO
Mathues Austin & C., na rua do Commercio n. 18, teem para vender madeira de pinho de rezina:
3 X 9
3 X 12
4 X 9
1 1/2 X 9
Em lotes á vontade dos compradores, preços modicos.

CRIADO
Precisa-se de um criado que dê abono de conducta; na rua Duque de Caxias n. 95.

Criado
Precisa-se de um rapaz de 12 á 14 annos; na rua da Concordia n. 28.

AMA
Precisa-se de uma ama de cosinha, para casa de pouca familia; na rua 7 de Setembro n, 10.

Attenção
Tem todas as quintas-feiras, ao meio dia, diligencia para a cidade da Victoria; como tambem aluga-se para a cidade de Goyanna, Pedra de Fogo e Itambé; a tratar na rua Duque de Caxias, antiga do Queijmado n. 15.

RELOGIOS

O MUSEU DE JOIAS

DE

MIGUEL WOLFF & C.

Offerecem ao respeitavel publico um grande e variado sortimento de relogiosdos mais acreditados fabricantes, e se acham habilitados a vender mais barato do que outro qualquer, visto recebem directamente.

Todos os relogios vendidos n'esta casa são garantidos.

Rua do Cabugá n. 4

A VENTUROSA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

16-Rua do Cabugá-16

Acham-se a venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria n. 31 em beneficio da igreja de S. Francisco de Paula do Caxangá, que se extrahirá quinta-feira, 24 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4:000
Meio	2:000
Quarto	1:000
Sendo quantidade superior a 100:000	
Inteiro	3:500
Meio	1:750
Quarto	875

Joaquim Pires da Silva.

CASA FELIZ

AOS 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Praça da Independencia ns. 37 e 39

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos a sorte de 100$ em 1 inteiro n. 3725, e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria 29ª que se extrahio.

Convida aos possuidores á virem receber sem desconto algum.

O mesmo abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da 31ª loteria a beneficio da igreja da S. Francisco de Paula do Caxangá, que se extrahirá quinta-feira, 24 do corrente.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Rua Primeiro de Março n, 25

O abaixo assignado tendo vendido nos seus afortunados bilhetes o inteiro n. 1468 com a sorte de 4:000$000, dous meios n. 824 com a sorte de 800$000, o inteiro n. 2729 com a sorte 200$000, dous quartos n. 1368 com a sorte de 100$000 e outras sortes de 32$, 16$000 e 8$000, da loteria (30.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 2.ª parte das loterias a beneficio da igreja de S. Francisco de Paula do Caxangá (31.ª), que se extrahirá na quinta-feira, 24 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em quantidade maior de 100$	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiusa.

Engenhos para arrendar

O Boa Sorte, a quem da Victoria uma legoa, com terras e mattas para safrejar 2,000 pães de assucar annualmente.

O Goyabeira, meia legoa alem da villa de Jaboatão, para 1,500 pães.

O Cananduba, uma legoa distante da mesma villa, para outros 1,500 pães.

O Mussahiba, entre dita villa e a estação de S. Lourenço, para 1,000 á 2,000 pães.

Todos moendo com agua, tendo o primeiro alem desta um excellente vapor. A tratar com o commendador Barroca em sua residencia na Magdalena, ou com suas cunhadas á rua da Imperatriz n. 49, segundo andar, ou na rua do Imperador n. 77, mercearia.

Aluga-se por barato

O 1º, 2º, 3º e 4º andares do sobrado á rua de Brum n. 84, todos reparados e pintados de novo, com bastantes commodos para familia; a tratar em qualquer dos andares, árua laraga do Rosario numero 34.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

Offerece vantagens para as encommendas de apparelhos aperfeiçoados de fazer assucar, pelas suas relações directas, e pelo bom exito dos apparelhos que tem montado nos engenhos Unussu', São Salvador, Maciape e Mussu', onde, com um dispendio tanto menor que nem se compara com alguns dos que por ahi se tem feito, tem-se obtido resultados iguaes senão superiores, em vulto de producção, qualidade, e preço de venda.

Chama a attenção aos melhoramentos para economia de combustivel que tem introduzido nos engenhos Pereirinha, Arara e Orá desta provincia, e Boa Vista de Maranguape, aonde com o fogo do assentamento se produz o vapor necessario para a moagem.

Em *moendas, rodas d'agua, vapores* e todo o machinismo e ferragens precisos para engenhos tem a venda grande sortimento d melhor qualidade.

TRILHOS PARA CANNAS. Tem de systema portatil simples, sem os inconvenientes que alguns apresentam; com carros proprios, locomotivas etc. a preços razoaveis, podendo fazer contrato para o assentamento.

Nesta fundição, a mais antiga desta provincia, vende-se a prazo, ou a dinheiro com desconto.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

FUNDIÇÃO DE FERRO

DE

CARDOSO & IRMÃO

RUA DO BRUM N. 100 A 104

DEPOSITO RUA DO APOLLO NS. 2 E 2 B

Os proprietarios deste bem conhecido estabelecimento pelas suas relações directas com os melhores fabricantes, e com um distincto engenheiro de Inglaterra, offerecem grandes vantagens para encommendas, como provam com os apparelhos completos assentes nos engenhos Massauassu' e Bosque, e meio apparelho no engenho Conceição.

MACHINAS a vapor trabalhando só com o fogo do assentamento, podem ser examinadas as que foram assentes nos engenhos Belém, em Timboassu', Cucaú, em Gamelleira, Diamante em Goyanna, Páo Amarello, Camará e Lages em Itambé, Vidração em Páo d'Alho, e outros no Rio Grande do Norte e Parahyba.

Chamam a attenção dos Srs. agricultores para os novos vapores que têm recebido do acreditado fabricante Robey, que se recommendam pela facilidade de conducção, assentamento e economia de combustivel, deixando de mencionar os engenhos em que os tem collocado, por já terem vendido 85 para diversos lugares, e por isso já devem ser bem conhecidos.

São os unicos recebedores de trilhos portateis de Fowler que se tornam recommendaveis pela facilidade da collocação e por sua duração.

Quanto á moendas, rodas d'agua, taxas batidas e fundidas, e todas as mais ferragens precisas á agricultura, têm sempre grande deposito, sendo tudo da melhor qualidade.

Vendem a prazo ou a dinheiro com desconto.

JOIAS

MIGUEL WOLFF & C.

Participam ao respeitavel publico, que continuam ter um sortimento de joias das mais modernas e dos mais apurados gostos.

Comprometem-se a vender mais barato do que em outra qualquer parte.

Rua do Cabugá n. 4

Bouquets de apurados e novos gostos

O bem conhecido fabricante de bouquets, José Samuel Botelho, se faz lembrado neste trabalho; alem da reputação grangeada nelle, pelo gosto, promptidão asseio, etc., tem hoje para offerecer ao publico novos porta-bouquets de bem estudada e reflectida combinação de gosto; a tratar na rua Nova, loja de selleiro n. 29.

ABRIO-SE

Um salão de modas,

13 Rua da Aurora, 1.º andar

Grandes e variados sortimentos de chapéos enfeitados, para senhoras e meninas.

Vestidos a	Accordeons
Corpos a	Jersey
Casacos a	Fœdora
Dito a	Gilet
Colier a	Fœdora
Dito a	Jobot
Dito a	Sarah
Col a	Officier
Espartilhos a	Sultana
Dito para	Meninas
Fitas	Ottomen e setim
Dita	Setim e veludo.

Plumas e egrettas de diversas qualidades e cores.

Flores para chapéos e vestidos.

Bicos de todas as qualidades.

Meias de cores para senhoras e meninas.

Pentes e grampos para cabello.

Vestidos e gola para meninas.

Sitio

Aluga-se um sitio com casa e com bastante commodos para familia, á rua das Creoulas, Capunga, á tratar na rua do Vigario n. 33, 1.º andar.

AMA

Precisa-se de uma cozinheira, a tratar na rua da Imperatriz n. 17, 2º andor.

Ama

Na rua do Cabugá n. 9, se dirá onde se precisa, para casa de familia, de uma ama que saiba cosinhar e dê abono de sua conducta.

RODRIGUES & C.

Com officina de alfaiate

Rua do Barão da Victoria n. 48 A

Tem bom sortimento de pannos, casemiras, cheviot, elasticotina, brim e merinós para factos.

Preparam ternos para luto em 12 horas.

Modicidade, presteza e perfeição.

Esquina da rua de Santo Amaro.

Collegio Onze de Agosto

Mudou-se do sobrado em que funccionava na rua do Visconde de Albaquerque (antiga da Gloria) para o predio n. 95 da mesma rua, onde funccionou o collegio dos orphãos.

LEITE NATURAL

(SEIVA)

DE

ALVELOZ

CONSERVADO LIQUIDO SEM ALTERAR-SE

O ALVELOZ, planta da familia das euphorbiaceas, que habita os nossos sertões, é hoje reconhecido como um verdadeiro especifico para destruir os epitheliomas ou cancroides, facilitando a renovação dos tecidos atacados, e trazendo afinal uma cura completa, sem outro tractamento que a applicação topica de sua seiva (vulgarmente *leite*) como caustico.

São numerosos os casos de cura, alguns dos quaes já levamos ao conhecimento do publico, em diversas publicações, pelo illustrado clinico desta capital, o Sr. Dr. Alcibiades Velloso, e optimos resultados tambem foram obtidos nas feridas e nas ulceras chronicas de caracter syphiliticas.

Recebemos do interior da provincia, (do Brejo da Madre de Deus) de pessoas de confiança e entendida, a seiva ou *leite* de *alveloz;* portanto, podemos garantir que é colhida da *verdadeira planta* a que expomos á venda, conservada de modo a não soffrer alteração, e com a necessaria fluidez para facilitar a sua applicação com segurança de bom resultado.

DEPOSITO GERAL

Pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C.

34, Rua larga do Rosario—Pernambuco

Ama

Precisa-se de uma ama para comprar e cosinhar: na rua da União n. 13.

VENDAS

Armação envidraçada

Vende-se parte da existente na loja n. 48 A da rua do Barão da Victoria, por barato preço.

AVISO

Adamson Howie & C. tem para vender:

Vinho do Porto fino, em caixas e barris.

Whiskey Donville verdadeiro.

Tinta de impressão, boa qualidade.

Brins de Marshall verdadeiros, de todos os numeros.

Remedios de Ayer.

3—RUA DO COMMERCIO—3

Fazendas

Para vestidos

Setinetas lisas e lavradas, sendo com as cores e lavrores o mais bonito que tem vindo ao mercado a 500 rs. e	640
Ditas muito bonitas, com barras largas e estreitas, covado	640
Gorgorõos bonitos de lã, lavrados, para vestidos, tendo de todas as cores, covado	640
Merinós de uma só côr, tendo de todas as cores, fazenda de gosto, covado	500
Alpacas lisas, tendo de todas as cores	360
Fustões brancos, proprios para vestidos e roupas de crianças, de 440 rs., 500 e	640
Cretones com barra, seudo claras e escuras covado a 400 e	500
Ditos sem barra e muito encorpados, proprios para vestidos, camisas e roupas de crianças, covado a 360, 400 e	500
Chitas, grande sortimento de chitas claras e escuras, de cores fixas, de 200, 240 até	400
Mariposas, as mais lindas mariposas que tem vindo ao mercado, com desenhos miudinhos, covado	600
Baptistes com delicados desenhos miudinhos e graudos, assim como lisas	200
Cambraias brancas tapadas e transparentes com 8 jardas a peça	3$000
Ditas muito finas, tanto tapadas como transparentes, tendo 10 jardas cada peça a 4$, 4$500, 5$ e até	7$000
Espartilhos muito modernos para senhoras	5$000
Ditos muito bem feitos para meninas	4$000
Chales, grande sortimento de chales, tanto de lã como de gorgorão e casemira, de 1$, 2$, 3$, até	8$000

De todas estas fazendas se dão amostras com penhor, na loja dos barateiros da Boa-Vista, esquina do becco dos Ferreiros.

Casemiras de cores

De 2:000 até 6:000 rs,

E roupa por medida

Alheiro & Silva á rua da Imperatriz n. 40, tem um immenso sortimento de casemira de cores, tanto claras como escuras, que vendem a 2$000, 2$500, até 6$ o covado, e das mesmas mandam fazer qualquer peça d'obra ou costumes, por preços muito razoaveis, assim como tem tambem um explendido sortimento de casemiras e pannos protos até ao mais fino sedã que vem ao mercado, e dos mesmos tambem se encarregam de mandar fazer qualquer peça de roupa á vontade do freguez e com toda a perfeição e presteza: isto na loja dos barateiros da Boa-Vista, na esquina de becco dos Ferreiros.

Engenho

Vende-se ou arrenda-se o engenho Arariba de Pimentel, de excellente producção e bom d'agua. A venda se fará sem dinheiro á vista e o pagamento por modo muito commodo: na rua do Visconde de Goyanna n. 181, ou á rua 1º de Março numero 13.

Em boa occasião

Chegou para o Palacio de Industria, á rua do Barão da Victoria n. 45, um lindo e variado sortimento de casemiras de cores, proprias para a estação invernosa; na rua do Barão da Victoria numero 45.

Nova machina de costura

Denominada Aurora

Está em exposição á rua do Barão da Victoria n. 30, loja de Antonio Pedro de Souza Soares & C., a nova machina; cose com dous carreteis de linha, podendo ser de 500 jardas cada um, e fórma os dous pospontos como se fosse de lançadeira, é de grande vantagem. No mesmo estabelecimento tem constantemente um grande sortimento das melhores machinas de costura de todos os principaes fabricantes, e vendem em porção e a retalho sempre por preços muito razoaveis; na rua do Barão da Victoria n. 30.

ESPANTOSA BARATEZA!

59--Rua Duque de Caxias--n. 59

Admirem!!!

Superior brim pardo lona com 80 centimetros de largura a 500 rs. o covado! é o mais largo que tem vindo.

Brim trançado alvo proprio para lençóes e camisas de dentro a 500 rs. o metro! aproveitem.

Alpaca preta, lisa a 320 rs. o covado!

Cortes de casemira ingleza, de listra e quadrinhos a 2$500 e 4$500! é pechincha.

Superior casemira preta, 2 larguras propria para roupas do inverno a 1$400 o covado!

Idem diagonal a 2$400 o dito! São de 3$000.

Fustões brancos bordados a 440 rs. o dito!

Bonita escolha em novas lãs de quadrinhos a 400 reis! gorgurões de dita, 440 rs. o dito!

Bramante francez para lençóes a 900 rs. o metro!

Lençóes do mesmo, grandes a 2$000 um.

Meias inglezas para homem a 3$500 e 5$000 a duzia.

Lenços de linho em caixinhas a 2$500 a dita.

Merinó preto, fino a 1$200 o covado! duas larguras.

Cortinados para cama e janellas a 6$500.

Colxas ricas de crochet para noivas.

Setinetas francezas, lisas a 360 rs. o covado.

Camisas, seroulas, gravatas, toalhas, collarinhos, punhos, e infinidade de artigos por preços baratissimos.

Vendas em grosso damos desconto

Carneiro da Cunha & C.

Fazendas avariadas baratissimas!

Chitas francezas com avaria a 200 réis o covado!

Popelinas de quadrinhos idem, a 120 réis o dito!

Peças de algodão com pequeno defeito a 3$500 20 jardas!

Panno fino idem idem, a 2$900 o corte de calça!

Granadines pretas para acabar a 160 réis o covado!

A vista faz fé

A RUA DUQUE DE CAXIAS N. 59

Carneiro da Cunha & C.

Riscados escocezes a 280 rs.

Por terem um leve toque de mofo

Vende-se finissimos riscados escocezes para vestidos, sendo fazenda de muita phantasia e cores seguras a 280 rs. o covado, e a não terem um leve toque de mofo custariam um cruzado; esta pechincha vende-se na loja dos barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Drogaria

Faria Sobrinho & C., droguistas por atacado, á rua do Marquez de Olinda n. 41,

SORTIMENTO

DE

Roupas para homens

POR

Preços baratissimos

N. 40—RUA DA IMPERATRIZ—N. 40

Loja dos barateiros

DA

BOA-VISTA

VENDEM

Calças de molesquim, padrão claros e escuros muito bem feitas e fazenda que não desbota a 2$500 e	[illegible]
Ditas de cazemiras de listrinhas e quadrinhos, fazenda muito boa e que se lava, a	[illegible]
Ditas de cazemira preta, fazenda muito boa, de 6$500 até	[illegible]
Paletots de cazemira muito boa, liza e de listrinhas, a	[illegible]
Ditos da mesma fazenda forrados, a	[illegible]
Ditos de cazemiras escuras, bastante encorpadas, a	[illegible]
Ditos da mesma fazenda forrados e muitos bem feitos a	[illegible]
Ditos do cazemira assetinada a	[illegible]
Ditos de flanella azul, sendo fazenda que não desbota a	[illegible]
Ditos de cazemira preta de cordão e diagonal, sendo muito bem feitos a 10$000 e	[illegible]
Serouias de greguela, sendo muito bem feitas a 1$200 e	[illegible]
Colletinhos para dentro, da mesma fazenda, a 800 e	[illegible]

Assim como um grande sortimento de caminas brancas para homens, tanto de linho como de algum que se vendem por preço muito razoavel.

Tudo isto é com grande reducção em preço, na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Flanella azul

a 1$400

A' rua da Imperatriz n. 40, loja dos Barateiros da Boa-Vista

Vende-se superior flanella azul d'uma só largura, sendo americana e toda de lã, fazenda mais leve, propria para calças, palitóts e colletes, pelo barato preço de 1$400 o covado, ou mandam-se fazer costumes da mesma, sendo palitót sacco a 35$000 e de frak 40$000, é grande pechincha: á loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Espartilhos

a 4$ e 5$000

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vendem-se muitos bons espartilhos para senhoras, a 5$000, e ditos para meninas a 4$000, assim como um bonito sortimento de fichús a 3$000, isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Merinós pretos

a 1$200, 1$400, 2$000 e 3$200

Os Barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40 tem um grande sortimento de merinós pretos para vestidos que vendem de 1$200 até 3$200, sendo muito bôa fazenda, assim como ditos encorpados para roupas de homens e meninos que vendem muito barato na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Linhos a 160 réis

Os Barateiros da Bôa-Vista vendem muito bonitos linhos de uma só côr e de listrinhas para vestidos, sendo a 160 réis o covado e de côres fixas isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Vende-se

uma porção de telhas de vidro mais barato que nas lojas de louça; na rua Primeiro de Março n. 18, loja de officina de alfaiate.

Fazendas brancas

Na loja dos barateiros da Bôa-Vista

40—Rua da Imperatriz—40

VENDE-SE

Madapolão, peças de madapolão francez enfestado com 12 jardas a	[illegible]
Dito muito largo com 20 varas a 4$500 e	[illegible]
Dito, fazenda muito encorpada que parece cretone, com 20 varas a 5$500, 6$000 e	[illegible]
Dito francez, americano, fazenda muito fina e encorpada de 7$ até	[illegible]
Algodão enfestado com 9 palmos de largura para fazer lençóes de um só panno, metro a	[illegible]
Dito trançado com a mesma largura, proprio para lençóes e toalhas de mesa, metro a	[illegible]
Bramante de algodão com 10 palmos de largura, proprio para fazer lençóes de um só panno, metro a	[illegible]
Dito [illegible] no, sendo muito encorpado, [illegible] esma largura, metro a	[illegible]
Greguellas proprias para lençóes, toalhas, ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 30 varas por 14$800 e a vara a	[illegible]
Dita com com 20 varas a 7$500 e a vara a	[illegible]
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo 8 palmos de largura, metro a	[illegible]

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Farinha Lactea

Nos primeiros mezes a alimentação mais natural e apropriada para alimentar a criança de peito é o proprio leite materno o qual em caso de necessidade deve ser substituido pela

FARINHA LACTEA DO DR. FRERICHS!

A sciencia e a pratica adoptaram a farinha Lactea como poderoso elemento nutrictivo para a infancia e distinctos medicos do Brasil e da Europa reconheceram ser á do Dr. FRERICHS a melhor n'este genero.

Deve-se pois evitar confiar o filhinho á uma pessoa estranha e de comportamento não conhecido muitas vezes o germen de numerosa molestias.

Vende-se a verdadeira farinha Lactea do Dr. Frerichs:

55 - RUA DO IMPERADOR 55

Estabelecimento de musicas e piano de Victor Préalle

CRAVOS E FLORES

Na rua da União n. 35, ha sempre para se vender cravos e flores

Luvas pretas de pellica

O Pedro Antunes & C. receberam novas remessas, o tempo é proprio; na rua Duque de Caxias n. 93, Nova Esperança.

Trastes

A' rua do Imperador n. 16 compra-se, vende-se, aluga-se e troca-se novos e usados.

Vende-se 2 pretas recolhidas uma de 20 annos de importante figura, perfeita cozinheira e engommadeira e a outra de 26 annos, é costureira, coze na machina e engomma roupa de senhora, a rua da Paz n. 36.

ILEGÍVEL

SCIENCIAS

Pernambuco

PARECER DA COMMISSÃO, NOMEADA EM 3 DE MARÇO DE 1881 PARA O ESTUDO DA VIAÇÃO DA PROVINCIA, REMETTIDO PELA PRESIDENCIA A SECRETARIA DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS, EM 13 DE ABRIL DE 1882.

Commissão de estudo da viação da provincia em 10 de março de 1882

Illm. e Exm. Sr.—Incluso, temos a honra de passar as mãos de V. Exc., o trabalho de que esta presidencia foi servida encarregar-nos, em data de 3 de março do anno proximo passado.

Depois de concordarmos nas bases principaes, incumbimos o nosso collega, o engenheiro Henrique Augusto Millet, como mais conhecedor da topographia e peculiares circumstancias da provincia, da organisação do parecer; e tendo reconhecido, depois de aturadas discussões, a impossibilidade de conseguir-se accordo, ou mesmo maioria, acerca de certos pontos especialmente coutrovertidos, assentamos mandar o parecer a V. Exc., tão somente com as modificações nas quaes todos concordaram, ficando ao cuidado de cada um de nós, na occasião de prestar-lhe sua assignatura, especificar os pontos em que se afasta da opinião do relator.

O parecer é datado de 16 de dezembro proximo findo; como, porém, cada um dos membros da commissão tivesse, antes de asssignal-o, de estudal-o, em ordem de fundamentar suas reservas, a importancias das questões n'elle ventiladas e a extensão do trabalho explicam de sobra a demora da remessa.

Deus guarde a V. Exc. - Illm. Exc. Sr. Dr. Antonio Epaminondas de Barros Correia, muito digno vice-presidente da provincia, (assignados) *Henrique Augusto Millet.* Relator, *Luiz José da Silva, Francisco Apolegorio Leal, Antonio Pereira Simões.*

—

PARECER

Commissão de estudo da viação geral da provincia em 16 de dezembro de 1881

Illm. e Exm. Sr.—Em data de 3 de março do corrente anno, e no intuito de satisfazer as exigencias constantes do aviso circular expedido, no dia 29 de janeiro antecedente, pelo gabinete do Exm. ministro da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, foi V. Exc. servido encarregar-nos:

1º. *De proceder a um estudo geral, o mais completo possivel, das principaes estradas de ferro que convem construir ou prolongar n'esta provincia e que precisam do auxilio do Estado:*

2.º *De indicar as estradas de rodagem, que de preferencia convirjam para as estações intermediarias ou finaes das vias ferreas iá construidas, em construcção ou projectadas;*

3.º *De dar parecer sobre a preferencia que deve ter a navegação fluvial,* tudo com as particularidades mencionadas no supracitado aviso cuja copia remetteu-nos.

Os afazeres de cada um dos membros nomeados, a falta de occasiões de encontrarrem-se, o natural acanhamento que os impedia de tomar a iniciativa de uma convocação, e mais que tudo, as hesitações provenientes da conhecida deffieiencia dos dados extatisticos exitentes, e completa falta de cartas que dêm alguma exactidão a configuração do solo que terão de percorrer as estradas, e as alturas dos pontos por onde terão de passar, deram lugar a que decorressem 6 mezes antes que se installasse a commissão; e foi tão sómente depois de recebido o officio, que V. Exc. foi servido dirigir-nos a 8 de agosto proximo passado, encarecendo o prejuizo que devia acarretar para a provincia a falta das informações pedidas, que verificou-se a nossa primeira reunião e encetamos o trabalho que hoje offerecemos a V. Exc. e para cujas informações inevitaveis pedimos desculpa.

I

O rio S. Francisco, na parte comprehendida entre as caxoeiras de Sobradinho e de Paulo Affonso, é o unico desta provincia que se presta a navegação fluvial; os melhoramentos de que precisa hão sido estudados, e indicados com toda a proficiencia, nas explorações do Grande Rio a que procederam, em diversas épochas, os engenheiros Hatzfeld e Milnor-Roberts e nada poderia a commissão accrescentar ao que já disseram aquelles illustrados profissionaes.

Quanto a navegação por barcassas nos nossos rios do littoral atlantico, é mais maritima que fluvial, pois não se estende além dos lugares alcançados pelas enchentes da maré, os quaes não distam da costa mais que duas ou tres leguas; e não tratando o portaria de 3 de março, nem tão pouco o aviso de 29 de janeiro, de navegação maritima, fica limitada a nossa tarefa as communicações terrestres e com especialidade as vias ferreas, que nos paizes novos são ainda mais indispensaveis que as de rodagem e devem ser executadas de preferencia.

Ora, ainda quando o aviso de 29 de janeiro não encarecesse *a conveniencia de construir-se as vias de communicação do Imperio segundo um plano previamente adoptado, que abranja a rede geral de estradas de ferro, de rodagem e linhas de navegação interior em em cada provincia,* é de primeira intuição, que a conveniencia ou inconveniencia da construcção ou prolongamento de vias-ferreas ou de rodagem, em qualquer parte do Imperio, depende essencialmente de sua conformidade ou não conformidade com semelhante plano.

E' certo que tal plano não existe no papel; nem existirá tão cedo, pois a sua organisação depende de trabalhos geodesicos e topographicos que exigem tempo e despezas diante das quaes tem recuado o Governo Imperial; mas os seus traços principaes resultam da configuração do solo e principaes disposições orgraphicas e hydrographicas das diversas regiões de que compõe-se o Imperio, combinadas com a natureza do terreno e producção industrial a que se presta, com a collocação dos diversos portos pelos quaes devem verificar-se a importação e a exportação, com a dos centros productores e consumidores e, antes de tudo, com as exigenciss das communicações politicas e administrativas e da defeza nacional.

Será possivel determinar estes traços principaes, sem o auxilio de cartas exactas e de dados estatisticos completos? Parece-nos que sim, admittindo que as cartas existentes deem com alguma aproximação o curso dos principaes rios e affluentes e a collocação dos centros mais importantes de producção e de consumo; pois a configuração da costa e a posição dos portos pelos quaes effectuam-se as nossas trocas com as mais nações do mundo, constam, com sufficiente exactidão dos trabalhos hydrographicos dos navegantes estrangeiros e nacionaes, e as explorações geologicas antigas e modernas já abrangem grande parte do territorio nacional. Bastará, para se poder utilisar estes dados e d'elles deduzir o plano geral de viação do Imperio, juntar-lhes alguns factos e principios geraes, uns evidentes *a priori*, outros filhos da experiencia, que não nos parece possam ser contestados. Eil-os:

1.º A conservação da integridade do Imperio, e sua defeza, exigem imperiosamente a manutenção de *faceis e promptas communicações*, entre o centro politico e administrativo da corte, os principaes portos e as capitaes das mais provincias.

2.º Exceptuando-se apenas as provincias de Minas e de Goyaz, taes communicações verificam-se hoje por meio de navegação maritima e fluvial, sujeita ás contingencias de uma guerra estrangeira e a mercê de um encouraçado poderoso, que inutilise a nossa esquadra, como aconteceu a do Perú depois da perda do Huascar.

3.º E' de toda a urgencia estabelecer esta mesma communicação rapida e facil, sem dependencia de percurso maritimo e por conseguinte por meio de vias-ferreas.

4.º Abstraindo das exigencias politicas, administrativas e estrategicas, as vias de transporte terrestres não são destinadas unicamente a communicação dos centros productores e consumidores com os mercados de exportação e importação, e devem estabelecer a communicação directa das diversas localidades entre si, pela linha de menor percurso tanto quanto for possivel.

5.º Devendo as grandes arterias metallicas, politicas e estrategicas, ligar entre si e com a capital do Imperio as das diversas provincias e os nossos grandes mercados de importação e exportação, servirão ellas ao mesmo tempo de grandes arterias commerciaes; deverão ser de bitola larga, e esta uniforme, para que se possa concentrar em qualquer uma d'ellas o material rodante de todas as outras, quando houver necessidade de acudir com forças e material de guerra a qualquer ponto do territorio nacional atacado ou ameaçado pelo inimigo.

6.º Os terrenos mais favoraveis a producção principal do Paiz, que é a agricola, são os terrenos de alluvião, antigos e modernos, que constituem os valles dos nossos rios e de seus principaes affluentes; e o traçado mais favoravel a execução das vias de transporte terrestre, no duplo ponto de vista das facilidades que se deve proporcionar aos productos, (e cuja principal é a proximidade), e quasi sempre no das despezas de construcção, conservação e exploração, é o que se conserva em ditos valles, acompanhando o curso das aguas; pelo que, por via de regra, aos valles dos rios maiores corresponderão outras tantas estradas de primeira ordem e as communicações de taes estradas entre si estabelecer-se-hão pelos valles dos principaes affluentes.

7.º O nosso littoral attlantico, em razão do duplo facto de se acharem n'elle concentrados mais de dous terços da população do Imperio, (a que fornece os elementos da exportação) e de não serem alli, pela mór parte, as bacias dos rios separadas, senão por linhas de outeiros de pouca altura, que raras vezes chegam até ao mar, e n'este caso offerecem entre si notaveis depressões, se acha nas mesmas circumstancias dos valles dos grandes rios quanto a producção e facilidade de execução das vias de transporte terrestres.

—

Partindo d'estas bases, e procurando, a vista das cartas existentes, quaes devam ser os traços principaes da viação ferrea do Imperio, vemos indicadas pela natureza, na parto do territorio nacional que mais de perto nos toca, por pertencer ao mesmo systema hydrographico e orographico, (a que se acha ao E. do Cabo de S. Thomé, comprehendida entre o Oceano Atlantico e a bacia do Amazonas) tres estradas de ferro de primeira ordem: -a do littoral e as dos valles do S. Francisco e do Parnahyba, todas tres na direcção approximada de Sul a Norte, (menos a ultima parte da do S. Francisco), além de outras muitas, dirigidas em geral do Nascente para o Poente, correspondentes aos valles dos principaes rios, cujas aguas correm directamente para o mar sem unirem com as dos dous supramencionados rios. Todas ellas, exceptuadas as do S. Francisco e do Parnahyba, correspondem a necessidades economicas urgentes; e além d'isto, a do littoral preenchera um fim politico e estrategico da maior importancia, o de estabelecer entre a capital do Imperio e as das provincias do Norte, facil e rapida communicação, isenta das lamentaveis contingencias de uma guerra com alguma nação maritima.

Os nossos recursos financeiros são limitados; e por ora não se pode tractar das estradas do S. Francisco e do Parnahyba, em cujos valles, ainda em grande parte despovoados, não encontraria tão cedo a locomotiva productos que transportar. Deve-se, porem, tel-as em vista na organisanisação do plano geral, já porque o desenvolvimento natural da producção tornal-as-ha necessarias n'um futuro mais ou menos proximo, já porque constituirão uma grande arteria central, cujas ramificações, unindo-se ás principaes das estradas que seguem do littoral para o centro, estabelecerão entre a corte e as capitaes e portos principaes das provincias do norte, uma linha de communicação mais central que a do littoral, e destinada a preencher-lhe as lacunas, caso alguns pontos d'esta venham a ser occupados pelo inimigo; pelo que, tendo em vista este futuro destino, é mister determinar desde já com quaes das estradas que partem do littoral terá lugar o entroncamento, para construil-as com a mesma bitola da grande arteria central.

Como se ligará esta grande arteria central a capital do Imperio, e por quaes valles secundarios communicará com os portos e capitaes do Espirito Santo, da Bahia, de Sergipe, Alagoas,, Pernambuco, Parahyba, Rio-Grande do Norte e Ceará? Seria muita presumpção querer determinal-o desde já, sem outro auxilio além das cartas existentes, e dependerá de estudos technicos a fazerem-se em cada provincia. O que se pode aventurar por ora não passa de probabilidades.

Assim, visto a estrada de ferro de Pedro II ter de chegar dentro em breve a barra do Rio das Velhas, a margem do S. Francisco, é de suppor que sirva de tronco a estrada geral do valle do S. Francisco e que d'este saia, em terras da Bahia, o ramal que deverá ligal-a com a do valle do Parnahiba.

D'esta mesma estrada do valle do S. Francisco, e, d'esta vez em territorio nosso, sahirão os ramaes destinados a ligal-a com as d'aquelles valles do Ceará, Rio-Grande do Norte e Parahyba, que forem escolhidos para esse fim, e o mesmo dar-se-ha com o ramal destinado a esta cidade do Recife, pois se para a Bahia a escolha do traçado é definitiva, e a via ferrea do Joazeiro já está bastante adiantada, a deliberação tomada pelo Governo Imperial de parar-se em Garanhuns com as obras do prolongamento da nossa via ferrea do Recife a Palmares, dá ensanchas a que se possa reconsiderar o negocio, decidido a principio a favor do valle do Pirangy, e fazer outra escolha mais de accordo com as circumstancias physicas e economicas d'esta provincia.

Se dermos o nome de estradas geraes a estas de que acabamos de tractar, que construidas com uma bitola uniforme, e ao mesmo tempo commerciaes, politicas e estrategicas, estabelecerão prompta communicação terrestre entre a capital do Imperio e as das provincias do littoral, vemos que esta provincia de Pernambuco não comprehenderá menos de quatro estradas geraes: 1º a do littoral, que unirá o Recife a Parahyba e mais capitaes das provincias do norte, a Maceió e mais capitaes das provincias do sul; 2º a parte da do S. Francisco (margem esquerda) comprehendida entra a caxoeira do Sobradinho e a de Paulo Affonso; 3º o ramal da mesma estrada, que continuando a seguir para o norte, no lugar onde as aguas do Grande Rio buscam decididamente a direcção do nascente, servirá de tronco aos ramaes destinados a encontrar as estradas, vindas das capitaes ou portos mais importantes da Parahyba, Rio-Grande do Norte e Ceará pelos valles dos principaes rios d'aquellas provincias; 4º uma estrada central, que partindo do Recife, com direcção ao poente, terá por objectivo immediato olgum ponto da do S. Francisco, ou antes do ramal da mesma estrada para o norte; e de lá seguirá em procura da estrada geral do valle do Parnahyba nos sertões do Piauhy.

Embora já existam estudos completos da parte da estrada do valle do S. Francisco que tomará emprestado o nosso territorio eetre Boa-Vista e Varsea Redonda, e se ache autorisada a sua construcção, entendeu o Governo Imperial, e com muita razão, que ainda não havia chegado a hora de dotar aquelles ermos sertões com a viação metallica. Não ha, portanto, interesse algum a procurar qual seja, dos affluentes do S. Francisco, o que deverá ser escolhido para o ramal destinado ás provincias ao N. de Pernambuco, nem qual será o ponto de partida do mesmo, o que aliás depende dos valles que forem escolhidos para as estradas geraes das respectivas provincias.

Da mesma forma, nada importa por ora, nem é possivel decidir, si a nossa estrada geral do centro seguirá para o Piauhy pelo valle do Pontal ou pelos da Jacaré ou do Caraibas. Basta-nos saber que algum dia taes prolongamentos terão de realisar-se, e podemos deixar ao futuro a determinação de tudo que diz respeito a parte da mesma estrada central que atravessa os nossos sertões, e de cuja construcção só se poderá cuidar, quando muito cedo, nos ultimos annos do seculo andante.

O negocio muda de feições, no que se refere a estrada do littoral e aos trezentos primeiros kilometros da estrada geral do centro; pois além de satisfazerem a importante alvo politico e estrategico, taes estradas encontrarão desde já transportes avultados, devidos, pelo que toca a primeira, a população e producção da zona atravessada e da que ficar ao poente da parte que se executar, e com referencia a segunda, á producção algodoeira dos sertões de Moxotó, Flôres, Ingazeira, Villa-Bella, Triumpho, etc., que só espera a chegada da via-ferrea para voltar ao que foi durante a guerra da Secessão.

A direcção da estrada geral do littoral está indicada pelos seus objectivos immediatos:—Maceió ao sul e Parahyba ao norte. A secção do norte seguindo por Olinda, Iguarassú e Goyanna terá approximadamente 90 kilometros de extensão em territorio nosso, e a secção do sul, que deverá passar nas proximidades de Ipojuca, de Serinhãem, de Rio Formoso e de Barreiros, o tomará emprestado na extensão tambem aproximada de 10 kilomentros.

(Continúa.)

VARIEDADES

O exame do projecto de lei sobre os alienados

DISCURSO DO DOUTOR MESNET NA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS.

O espirito do projecto, pelo menos em parte, não é bom; quer se rebaixar a incumbencia do medico, ao qual é necessario conservar seu prestigio em face da sociedade e do doente. O medico, o medico alienista sobretudo, deve, para exercer bem e dignamente sua tarefa, ser investido da confiança social; quanto ao doente, elle é mais que o protector: não é a presa que elle disputa á cada hora, com paixão e dedicação, á dor e á morte? Só, o medico é capaz de preencher esta missão junto do alienado. O conhecimento e o tratamento da loucura não são cousas de simples *bom senso*; estas cousas correspondem a uma sciencia verdadeira, á uma competencia particular, á uma felicidade de concepção, e quasi a uma vocação especial. Todo o mundo, com o *bom senso* não é apto á diagnosticar, á observar, á cuidar da loucura. E' preciso a intervenção de um homem de sciencia e de coração: não estorvemos a tarefa deste homem.

M. Mesnet entra depois no detalhe das innovações que o projecto de lei põe em perspectiva. Elle approva a obrigação de tornar-se mais activa a administracão judiciaria, de modo que esta acção não estorve a do medico; louva a creação de asylos de Estado para os alienados criminosos, e as precauções de que se cerca desde já a liberdade desta cathegoria de alienados, etc.

Elle chega ao art. 15 que contém as disposições que se conhece e são relativas á admissão do alienado, a titulo provisorio, n'um asylo, a entrada dos novos admittidos n'um quarto de observação separado, a visita do magistrado, ao exame do internado, á decisão feita em camara do conselho, que pronunciará, no espaço de um mez a liberdade ou a reclusão definitiva.

E' evidente que se ensaia transportar á administração judiciaria o cuidado de responder a esta questão: « O internado é ou não é alienado? » E' um erro Mr. Mesnet, com seu conhecimento profundo do assumpto, e longa pratica de mais de 32 annos no tratamento e observação das doenças mentaes, põe em scena o louco que acaba de entrar no asylo; mostra-e recuperando pouco a pouco seu sangue frio depois do tumulto e da perturbação de uma crise. Seu primeiro movimento, é a desconfiança; elle se separa, observa, põe-se na deffensiva; e depois procura ao redor de si um confidente; este não é de ordinario o medico; a seus olhos o medico é o inimigo. Vede o alienado então: sua conducta é irreprehencivel: responde as questões com uma reserva, e um tacto que surprendem. Elle é capaz de enganar o observador o mais exercitado. Nada mais de excentricidades e de apparencias de delirio. E comtudo o delirio subsiste, latente, prompto a rebentar na occasião opportuna.

Nestas circumstancias o magistrado será fatalmente exposto a cobrir com o seu nome e sua autoridade as reclamações do alienado que sentindo deste lado um apoio, não deixará de explorar com astucia. Os mais habeis se enganam. E eu mesmo, accrescenta Mr. Mesnet, acabo de observar durante seis semanas um desgraçado, que eu suppunha estar atacado do delirio das perseguições, e que poz em perigo a vida de um dos nossos novos collegas.

Estes doentes não constituem senão uma cathegoria muito restricta de alienados admittidos nos asylos, e é por elles que se publica uma medida geral inapplicavel a maior parte dos doentes, cuja affecção salta, de alguma sorte, aos olhos, e não justifica nem esta verificação, nem este exame, nem esta relação, e nem finalmente esta decisão judiciaria. A entrada provisoria e a definitiva correspondem á uma distincção de nome antes que de facto.

A ordenação de 1839 regula sabiamente o que tem relação com a classificação dos doentes no asylo, os sexos são separados; para cada sexo ha tres quartos, o dos convalescentes, o dos pacificos e o dos agitados. O quarto de observação, que se reclama para os internados provisorios reunirá as affecções mentaes ou nervosas as mais diversas, e viria a ser uma sorte de pandemonium Sob pretexto de poupar ao internado a vista e o contacto dos loucos, se os exporia á inconvenientes mais graves, á terrores por vezes fataes. Além d'isso, admittindo-se que se abandone esta idéa do quarto de observação isolado, ficará sempre muito facil para o magistrado examinar o doente supposto tal e de provocar sua sahida. A demora de um mez que não deverá ser excedida é bastante para decidir da soltura ou da estada deffinitiva?

Sómente os ebrios delirantes são susceptiveis de ser curados no intervallo do primeiro mez de demora no asylo. E por esta só cathegoria é que se editaria uma medida geral o mais das vezes illusoria? Os alcoolicos, demais são d'aquelles que tem consciencia da acção bem faseja do medico; e não é raro vel-os demorar a sahida que se lhes offerece; elles amam o asylo e o deixam satisfeitos por terem ahi achado a saude.

O orador nos descobre emfim os mysterios pretendidos d'estes asylos que se

O orador nos descobre emfim os pretendidos destes asylos que se tem chamado « as bastilhas modernas ». Elle nos introduz n'estas casas de portas temiveis que como do inferno, deviam ter esta inscripção: *Lasciate ogni speranza voichi intrate*!

Eis aqui a estatistica levantada sobre o registro d'um asylo. Em um anno, 43 doentes foram admittidos. Sobre este numero, 30 sahiram antes do fim dos seis primeiros mezes, cinco ahi ficaram durante mais de um anno, por um acaso: sobre 55 doentes admittidos 36 sahiram nos seis primeiros mezes. E' uma resposta peremptoria á legenda das portas fechadas.

A lei de 1838 multiplicou com uma grande sabedoria os meios de provocar a sahida do asylo: proclamou e consagrou o direito absoluto da familia, do curador e do amigo; não pondo á estas facilidades senão uma restricção, realisada no caso em que o aviso do medico fôr que a liberdade cria um perigo.

O orador examina todas as garantias legaes tomadas contra a possibilidade da sequestração arbitraria: registros do asylo, relatorios mensaes do medico ao prefeito, decisões sem cessar renovadas do prefeito, visitas dos inspectores da administração, visita dos magistrados, etc. Para effectuar uma tal sequestração, seria preciso um concurso, realmente impossivel de cumplicidade, que englobaria a familia do internado, o director, o medico e todo o pessoal do estabelecimento.

Quanto ás sahidas a titulo de ensaio por um mez, Mr. Mesnet é de parecer que ellas não deverão ser applicadas senão em casos pouco numerosos, e durante o periodo terminal da doença. Antes d'este tempo, ellas seriam inuteis ou perigosas.

O orador conclue repellindo a creação dos quartos da observação como inutil, perigosa, contraria a boa ordem nos estabelecimentos; julga racional e sufficiente a repartição dos alienados tão como a ordena a lei de 1838; sustenta que a ausencia de quarto de observação não embaraçará em nada a verificação e a observação na autoridade judiciaria; que a lei de 1838 prescreveu garantias legaes as mais efficazes para impedir o sequestro arbitrario; que emfim as sahidas do ensaio não tem utilidade senão no curso da convalescença.

O orador foi muito applaudido e vivamente felicitado pelos collegas.

FOLHETIM

PECCADOS VENIAES

POR

A. de Gondrecourt

TERCEIRA PARTE

(Continuação do n. 88)

XI

O cidadão Claudio

O conego deitou um compassivo olhar a Cantelou, e disse tranquillamente:

— Quer dizer que tenciona matar-me á fome?

— Com a fortuna! Que mais póde desejar? Esse genero de morte, recebido com paciencia, leval-o-ha de certo ao paraizo. Diz-se que o senhor tem todas as virtudes, menos a temperança: vendo-se castigado pelo seu peccado favorito, abrem-se-lhe as portas do céo.

— Agradeco, porque afinal a sua crueldade é caritativa.

— Ter-lhe-hia agradado mais o potro em que morreu a pessoa que está representada por um esqueleto, a roda com cravos, ou... Vamos, decida; sou muito bom no fundo, e só quero agradar-lhe.

— Nenhum martyr póde escolher o seu supplicio; faça o que quizer, resigno-me a tudo.

— Ora, ainda bem! E' muito condescendente, cidadão Claudio, e deve confessar francamente que uma alma tão forte como a sua está muito mal collocada n'este infame mundo, devendo dar-me sinceros agradecimentos se contribuir para a devolver direita ao céo.

— Está fazendo uso de uma linguagem que desconheço; porque o sarcasmo e a ironia são as armas do demonio.

— Fallemos seriamente, e vamos direito ao assumpto. Conhece-me bem?

— Se não me engano, é filho de um fornecedor da republica, que por traficancias foi condemnado á morte e executado em Paris em 1795.

— Exactamente. Tem admiravel memoria e creio que se lembrará do nome do denunciante, que fez com que meu pai subisse ao patibulo.

— Fui eu. N'aquelle tempo era um zeloso partidario da republica, e um dos representantes do exercito do norte. Seu pai, criminoso de concussões de todo o genero, merecia o castigo que lhe foi infligido, e não pôde atraiçoar o meu dever em favor de um homem publicamente e por todos accusado. Fiz o que era de obrigação, a minha relação escripta; apresentei em consciencia a minha informação, e o *comité* de saúde publica fez o resto. Deplorei cordealmente depois aquella implacavel severidade, mas nade pôde fazer para salvar o culpado: procedi lealmente.

— Pois sim. Hoje tomo a minha desforra: a cada um, como vê, toca n'este mundo a sua vez.

Mas depressa Cantelou mudou a tranquillidade em furor, experimentando a paciencia do conego, e exclamando:

— Quer que lhe diga porque desempenhou em 1793 o papel de apostolo?

— Agradar-me-ha devéras ouvil-o.

— Pois ouça. Em 1793 achava-se nas prisões da Conciergerie uma familia nobre, cujo appellido era Belestá. Compunha-se aquella familia de tres pessoas: um homem, antigo coronel do corpo que se chamou de infanteria de Navarra, com sua mulher e sua filha. Esta era tão formosa, que encantava todos quantos a viam, e só contava de idade dezoito annos. Lembra-se de tudo isto?

— Ah!... sim! murmurou custosamente o senhor de Brionne.

— O cavalheiro de Belestá pai da menina, sahio esta manhã com sua mulher da Conciergerie, e ambos foram deixar cortar a cabeça na barreira do Throno. A filha foi reservada para outra vez, devido a um amigo que tinha entre os amigos do povo. Este amigo era um moço muito rico, e que fazia furor então pelo seu patriotismo e pelas prodigalidades: o dito moço é hoje um seu humilde criado, porque se chamava Cantelou.

— Sei, interrompeu com visivel tédio o conego.

— No anno de 1793 estava a igualdade, senão em todos os corações, pelo menos um todas as boccas, e eu tinha muito boas relações com um filho do director da Conciergerie. Por elle soube da prisão da senhora de Belestá; e como meu pai tinha sido caseiro do pai d'aquella, recordei-me da belleza e dos encantos da joven captiva. Desde então procurei agradar-lhe; visitei-a na sua cella a miúdo; empreguei mil maios para commover o seu coração; offereci-me para comprar a sua evasão a peso de ouro, já julgava ganha a minha causa, quando um rapaz, representante do povo, chamado Claudio, chegou a Paris, procedente do exercito do Norte e fez uma visita aos presos da Conciergerie. Aquelle representante era o senhor Claudio Brionne, a quem o demonio leve!

— Obrigado! interrompeu sorrindo o conego.

— No dia seguinte vi a prisioneira, e já não era a mesma; ¡recebeu-me friamente e com desdenhosa altivez, muito propria das familias aristocraticas; um dia depois encontrei-a menos tratavel ainda; passados outros dous...

Cantelou deteve-se e olhou para Brionne com toda a perversidade de que era capaz.

— Continúe, que o escuto, disse suavemente o conego.

— Dous dias depois não pôde ir á prisão; julgavam meu pai no tribunal revolucionario, e deixou o banco dos réos para entrar na ensanguentada carroça.

Depois da morte de meu pai corri á Conciergerie; mas... não encontrei lá a senhora de Belestá... tinha fugido, protegida por Claudio, o representante do povo, que partio com ella para Inglaterra... Tudo isto é exacto, não é verdade?

— Absolutamente exacto; mas não vejo que em nada disso eu commettesse algum crime.

— Faça-se tolo, se lhe parece, por minha parte, devo continuar até o fim.

— Ouvirei com muito gosto.

— Commetteu contra mim dous crimes, cada um dos quaes exige todo o seu sangue!

— Não são muito exigentes; o sangue de um octogenario vale pouco.

— Não brinquemos; tenho o genio pouco alegre.

— Sinto muito; mas já se alegrará, visto que estou aqui sem poder illudir o cumprimento da sua vontade.

— Assim é; e esperei esse dia demasiado tempo. O senhor excitou todo o meu odio, fazendo guilhotinar meu pai, e arrebatando-me uma mulher, a quem eu amava mais que a minha vida e... mais que as minhas riquezas.

— Eu!

Pronunciando este monossyllabo, elevou a vista para o céo, dizendo:

— Meu Deus... bem ouvi!

— Sem duvida lhe agradou a belleza da minha amada; e apresentou-se-lhe com a aureola de libertador; favorecido pela sua nobre origem, o filho do barão de Brionne-Viviers devia derrotar um plebeu, como eu, enriquecido por acaso; acostumado os seus labios ás mentiras e ao palavriado, applaudido nas ruas e nas travessas, devia facilmente triumphar dos escrupulos de uma coquette.

— Desgraçado! Respeite a memoria dos mortos!... Respeite uma santa!...

— Vá para o inferno com os seus mortos, com as suas santas e com as suas necedades... e escute até ao fim! Dizia que a senhora de Balestá, seduzida pelas suas promessas e pelas suas bellas palavras, me esqueceu, para fugir comsigo. Além disso, o senhor tinha preparado maravilhosamente o seu triumpho, porque, sem duvida, para agradar á sua amante...

O senhor de Brionne olhou serenamente para Cantelou; mas este, sem fazer caso do terrivel olhar, continuou:

— Para esmagar-me com os seus desdens, com o seu despreso, denunciou infamemente meu pai ao club dos jacobinos e ao terrivel tribunal. Em resumo, devo-lhe as duas mais irresistiveis dôres que tem afligido a minha vida; repito e repitil-o-hei mil vezes: assassinou meu pai e roubou me o meu idolo.

« Talvez lhe tivesse perdoado o primeiro dos dous crimes, se não fosse o segundo; sim, Claudio, seria humano, generoso para com o assassino de meu pai; mas sou implacavel para com o meu infame rival. Não sabe quanto eu amava aquella mulher! A sua imagem nem mesmo durante o somno me abandonava, e a sua recordação occasionav-ame horriveis delirios; conheci-a creança, eramos quasi da mesma idade; era filha do castelhano, cujos gados eu guardoi, e algumas vezes brincámos juntos nos dias da nossa infancia: quando ella tinha dezeseis annos, da sua carruagem transtornava o juizo de quantos a viam, e os meus olhos zelosos seguiam-n'a com desesperação.

« E quando eu ia ver curvar-se diante de mim a sua altiva cabeça, no momento em que ia sahir dos seus orgulhosos labios uma supplica, appareceu o senhor para que desapparecesse a minha esperança, para me roubar o meu thesouro!... Desde aquelle dia jurei perdel-o e vingar-me, e... por fim cahio nas minhas mãos, das quaes nenhum poder alcançará tiral-o. Todas as sinetas do inferno estão tocando já, annunciando a sua angustiosa agonia, em que vai entrar brevemente, e... já é hora da minha vingança. Agora é meu, muito meu!

— Talvez seja um tanto confiado e presumpçoso: esquece que se estou á sua discrição, ambos estamos submettidos, por vontade ou por força, ao poder de Deus.

— Guarde as suas tontices para quem as aceitar; olhe em roda de si... estes muros são muito espessos, e os gritos que der ouvir-se-hão tanto como o seu ultimo suspiro. Está livre de que aqui o venham buscar os seus amigos, porque no paiz ninguem o conhece: só tres pessoas o conhecem; esse homem que está sentado na escada, que precisa ser-me tão fiel como um cão, a mulher que o trouxe de Miguelgorri, e eu. Qual de nós terá piedade de si? Se existe Deus, encommende-lhe a sua alma!

— Desgraçado! exclamou o conego.

— Mas quando imaginou que poderia roubar-me tudo que amava no mundo sem ser castigado? Quando julgou que poderia atormentar-me cruelmente sem participar dos meus tormentos? Deus me condemne! Nobre senhor, calculou como um demente, fazendo guilhotinar meu pai, confiscar a maior parte dos seus bens, reduzie-me quasi á miseria, converteu-me de prodigo em avarento, de bom em malvado, a mudança do meu caracter só a si lhe deve; não é culpa minha ser hoje o contrario do que fui. Sem o senhor, seria um dos ditosos do meu seculo, franco, leal; teria aspirado por meio das riquezas ás honras; e... graças ao senhor, revolvime no lodo, e, millionario como sou, todos me detestam, me despresam, e vivo com os farrapos do mendigo.

Amei com embriaguez, com phrenesi, com amor puro e casto, e o senhor cortou pela raiz a flôr que embalsamava a minha mocidade, e condemnou-me á libertinagem, ás paixões vergonhosas, e comtudo julgava que a Providencia, que tanto invoca, não o havia de collocar, mais cedo ou mais tarde, debaixo das minhas mãos! e o senhor... deve-me muito muitissimo!

— Assombra-me que, julgando-me seu devedor por tão enormes sommas, segundiz, tenha esperado tanto para procurar a satisfação que hoje desfructa.

— Oh! Procurei-te por toda a parte,— gritou de repente furioso o usurario;— mas quem te havia de conhecer, depois de tantos annos, com o teu disfarce de padreca?

— Se tivesse entrado alguma vez na igreja,—respondeu Brionne, - talvez me tivesse encontrado e reconhecido.

Typ. do *Diario*—Rua Duque de Caxias n. 42.